CRIANÇAS DO JARDIM KANTIAN GANHAM POLO DO PETI

A Prefeitura de Itapeva, através das Secretarias Municipais de Ação Social e Educação, inaugurou mais um polo do Programa Peti.. A nova unidade, no Jardim Kantian, beneficiará 60 crianças que têm entre 7 e 12 anos.

32

TAMARA FREITAS

Alunos do Peti em apresentação cultural durante a inauguração do novo polo

Imprensa Oficial

Imprensa Oficial do Município de Itapeva-SP - Capital dos Minérios
www.itapeva.sp.gov.br Ano VII - n 512 Itapeva, 29 de outubro de 2011 Editora Chefe: Juliana Oliveira

DISTRIBUIÇ O GRATUITA

AÇ O SOCIAL LANÇA CAMPANHA PARA ENCONTRAR OS MAIS CARENTES

OBJETIVO É FAZER COM QUE AS PESSOAS A SEREM ENTREVISTADAS RECEBAM OS VISITADORES SOCIAIS EM SUAS CASAS

REPRODUÇ O

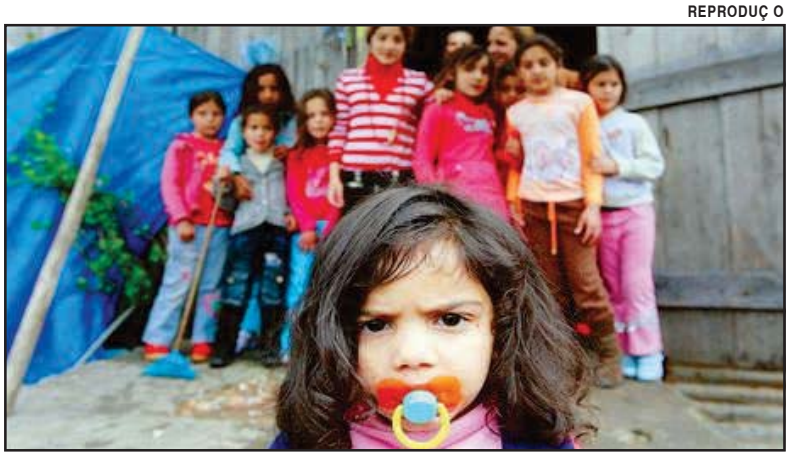

O poder público quer conhecer o verdadeiro retrato social do município

A partir de novembro, os itapevenses conhecerão a campanha Retrato Social, vinculada ao Programa Bandeirantes, do Governo do Estado de São Paulo. A missão da Prefeitura é localizar as famílias que vivem em extrema pobreza em Itapeva. A partir desse diagnóstico, as pessoas que precisam de proteção e promoção social serão encaminhadas para as ações socioassistenciais existentes na rede social itapevense. A Campanha tem o principal objetivo de fazer com que as pessoas abram as portas das suas casas para os visitadores sociais.

3

+LEGISLATIVO

AUDI'NCIA DEBATE CONV'NIO COM A SABESP

Depois de passar pelo Departamento Jurídico da Câmara e por três comissões permanentes, o projeto de lei do Executivo Municipal que o autoriza a celebrar convênio com a Sabesp será agora debatido em uma audiência pública.

2

COMÉRCIO PEDE ALTERAÇæES NA ZONA AZUL

Os comerciantes de Itapeva estão pedindo alterações relacionadas à área de Zona Azul da cidade. Entre as alterações propostas estão o reajuste do valor da tarifa, a ampliação da cobrança para os sábados e o aumento da fiscalização para a rotatividade do estacionamento. Uma reunião, que contou com representantes da Prefeitura e do Conselho Municipal de Trânsito, debateu o assunto.

30

SECRETARIA DA SA‡DE TREINA AGENTES COMUNIT RIOS

Agentes Comunitários de Saúde de Itapeva receberam treinamento do Serviço de Assistência Especializada em Moléstias Infecciosas (SAE) sobre vulnerabilidade, diversidade sexual, preconceito e HIV/AIDS. Cerca de 90 profissionais estiveram na Secretaria Municipal da Saúde para a palestra que foi monitorada pelas enfermeiras técnicas Polyana Proença e Rosani Pontes.

31

PODER P‡BLICO MUNICIPAL DEBATE AÇæES QUE DEVEM NORTEAR INVESTIMENTOS EM ITAPEVA DURANTE O ANO DE 2012; POPULAÇ O PODE PARTICIPAR DAS DECISæES

+ LEGISLATIVO

AUDI'NCIA DEBATE PROJETO DE CONCESS O COM A SABESP

DESDE QUE O PROJETO FOI ENCAMINHADO º C'MARA PELO EXECUTIVO, V RIAS REUNIæES FORAM REALIZADAS COM REPRESENTANTES DA SABESP

Depois de passar pelo Departamento Jurídico da Câmara, e por três comissões permanentes, o projeto de lei do Executivo Municipal que o autoriza a celebrar convênio de Cooperação com o Estado de SP, por intermédio da Secretaria de Saneamento Básico e Energia, delega as competências de fiscalização e regulação, inclusive tarifária, dos serviços municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário ˘ Sabesp será agora debatido em uma audiência pública.

A proposta de realização de audiência pública partiu dos membros das Comissões, e a matéria será discutida com os diversos segmentos da comunidade, no dia 10 de novembro, às 20h30, no Plenário da Câmara Municipal. Segundo informou o presidente do Legislativo, serão convidados a participar representantes de diversos segmentos da comunidade, associações de classe, entidades, lideranças, imprensa enfim todos que querem saber mais sobre o projeto que trata do contrato de concessão com a Sabesp, por um período de 30 anos.

Desde que o projeto foi encaminhado à Câmara pelo Executivo Municipal várias reuniões foram realizadas entre os vereadores, executivo e representantes da Sabesp. Uma comissão manteve audiência com a Diretoria da Concessionária em São Paulo e em outras ocasiões os encontros aconteceram na Câmara Municipal de Itapeva. Conforme os vereadores, diversos avanços foram obtidos e serão garantidos no convênio, visando assim um serviço com qualidade e benefícios para a população.

JULIANA OLIVEIRA 19/02/2010

A ex-superintendente da Sabesp Maria da Glória Marques, em reunião no Gabinete Municipal

Para a audiência pública serão também convidados representantes da Sabesp que poderão esclarecer as dúvidas dos munícipes e das lideranças a respeito do contrato de concessão a ser efetuado entre ao município e a Concessionária.

PROJETO DA LEI ORÇAMENT RIA PARA 2012 É DISCUTIDA NA C'MARA

A Comissão de Economia, Fiscalização e Execução Orçamentária da Câmara Municipal promoveu na noite de segunda-feira, dia 24 de outubro, uma audiência pública para debater o projeto de lei do Executivo que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2012. A audiência foi presidida pelo vereador presidente da Comissão.

A Constituição Federal de 1988 prevê a existência de três instrumentos básicos para definir o modelo de integração entre planejamento e orçamento: a Lei do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Na audiência foram expostas as prioridades que constam da programação de investimentos do município para o exercício de 2012, especificando os programas e ações de cada uma das secretarias municipais bem como a previsão de recursos.

Conforme consta do projeto para o Exercício Fiscal de 2012 a previsão da Receita é de R$ 179.870.276,60 e a despesa de R$ 178.870.276,60, sendo que um R$ 1 milhão é destinado à reserva de contingência (suplementação e passivos contigentes).

As propostas de emendas ao projeto do Orçamento do Município para 2012 podem ser entregues na Câmara Municipal até o dia 07 de novembro.

Governo de Itapeva/SP
Prefeito Municipal
LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Presidente do Fundo Social de Solidariedade
SONIA MARIA C. MARINHO CAVANI
Secretarias
Administação e Finanças
ADELÇO BÜHRER J‡NIOR
Agricultura e Abastecimento
CASSIANO T›FFOLI OLIVEIRA
Cultura e Turismo
DAVIDSON PANIS KASEKER
Coordenação e Planejamento
JOSÉ MARIA DA SILVA
Defesa Social e Ação Social
LUCIANO ›LLER DE OLIVEIRA
Educação
SELMA DO CARMO BÜHRER CRAVO
Indústria, Comércio e Desenvolvimento
ARMANDO RIBAS GEMIGNANI
Juventude, Esportes e Lazer
ANTfiNIO LOUREIRO DE ALMEIDA
Governo e Negócios Jurídicos
ANTfiNIO ROSSI J‡NIOR
Obras, Recursos Hídricos e Meio Ambiente
FRANCISCO VASCONCELOS ARAUJO
Saúde
MARCO ANDRÉ FERREIRA D OLIVEIRA
Transportes, Serviços Rurais e Administrações Regionais
ANTfiNIO C'NDIDO DOS SANTOS NETO
C'MARA MUNICIPAL
Presidente - Paulo de la Rua Tarancón
Vice-presidente - Roberto Comeron
1 secretário - Walter Daniel da Silva Júnior
2 secretário - Oziel Pires de Moraes
Antônio Marmo Fogaça
urea Aparecida Rosa
Eliel Ferreira Leite
Paulo Roberto Tarzã dos Santos
Sidnei José dos Santos Gonçalves
Wilson Roberto Margarido

EXPEDIENTE
›rgão Oficial da Prefeitura Municipal de Itapeva
Criado pela Lei 1.750/2001 Decreto 4.902/2002
Jornalista Responsável:
Juliana Oliveira
MTB 38.111
Assessoria de Imprensa:
Alene Santos, Bárbara Laranja
Cristiane Camargo e Tamara Freitas
telefone (15) 3526-8042
e-mail: juliana@itapeva.sp.gov.br
www.itapeva.sp.gov.br
Impressão: Gráfica Valente
Tiragem: 1000 exemplares

ESTRATÉGIA DA PREFEITURA DE ITAPEVA É SUPERAR A EXTREMA POBREZA E GARANTIR A MOBILIDADE SOCIAL DE TODAS AS FAMŸLIAS ITAPEVENSES

+ CIDADANIA

AÇ O SOCIAL DE ITAPEVA LANÇA CAMPANHA PARA LOCALIZAR OS MAIS CARENTES

A PARTIR DA LOCALIZAÇ O DOS QUE EST O INVISŸVEISƒ AOS OLHOS DO PODER P‡BLICO, PREFEITURA VAI PODER INSERŸ-LOS NAS AÇæES SOCIAIS DA REDE

A partir de novembro, os itapevenses conhecerão a campanha Retrato Social, realizada pela Prefeitura de Itapeva, através da Secretaria Municipal de Ação Social. A campanha é vinculada ao Programa Bandeirantes, do Governo do Estado de São Paulo e tem a missão de localizar as famílias que vivem em extrema pobreza no município de Itapeva. A partir desse diagnóstico, segundo informou o secretário municipal de Ação Social, as pessoas que precisam de proteção e promoção social serão encaminhadas para as ações socioassistenciais existentes na rede social itapevense.

O filme Retrato Social 2011 terá 30 segundos de duração e tem por finalidade divulgar a importância da presença do visitar social nas casas. As visitas domiciliares são feitas pelos visitadores sociais, que estamos contratando através de processo seletivoƒ, diz o secretário de Ação Social de Itapeva. Os visitadores, segundo ele, vão preencher um questionário simples, que aborda as áreas da educação, da saúde e do padrão de vida, baseado no Ÿndice de Pobreza Multidimensional (IPM), criado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD).

É muito importante que as pessoas recebam os visitadores em suas casas, por isso precisamos desse amplo trabalho de divulgação na mídia localƒ, explica o secretário.

As peças publicitárias vão estar em spots de rádios, televisão, jornais, faixas e carros de som. O objetivo é alcançar as pessoas que estão invisíveisƒ, ou seja, que até o momento não estão inseridas na rede de atuação da Secretaria Municipal de Ação Social. Os dados são fundamentais para que possamos atender a todos os que precisam de auxílioƒ, diz o secretário.

VISITADORES ˘ Nesta semana, a Secretaria Municipal de Ação Social abriu inscrições para o processo seletivo que vai contratar os 30 visitadores sociais, integrantes da Campanha Retrato Social, para realizar as visitas. Eles serão capacitados para a realização da coleta de dados. O processo seletivo atraiu quase 400 candidatos. Estão previstas cerca de sete mil visitas aos principais bolsões de pobreza instalados em Itapeva. Os bairros são definidos através de estudo feito pela equipe da Secretaria Municipal de Ação Social de Itapeva, em parceria com a Governo do Estado.

REPRODUÇ O

Ação visa localizar e acolher as famílias mais carentes no município

PROGRAMA BANDEIRANTES ˘ Esse programa é uma estratégia do Governo de São Paulo para superar a extrema pobreza e garantir a mobilidade social das famílias paulistas. Destina-se a cerca de 300 mil famílias do Estado, cuja renda não alcança R$ 70,00 per capita mensais.

CRAS DE ITAPEVA FORMA 1 TURMA

O Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) de Itapeva, órgão da Secretaria de Ação Social, formou sua primeira turma no Curso de Decoupage. A entrega dos certificados foi no dia 26 de outubro.

O curso teve duração de três meses, com quinze alunos. O número de vagas será dobrado em 2012. Todo o material utilizado no artesanato é doado pelo CRAS e o trabalho pronto pode ser comercializado pelos formandos. A média de preço das caixinhas confeccionadas é de R$ 10.

Para o secretário municipal de Ação e Defesa Social, o evento é uma realização. Nossa política de assistência pública é diferente, trabalhamos com a qualificação de pessoas. O objetivo é melhorar a qualidade de vida das famílias necessitadas, dando oportunidades para geração de renda. E para isso, vamos trazer ainda mais cursosƒ, afirma.

A monitora Flávia Rezende de Almeida, conta que as alunas estão vendendo seus trabalhos e já têm encomendas. Nosso maior orgulho é ver a autoestima elevada desses alunos, que se sentem capazes e podem incrementar a renda nas suas casasƒ, diz a professora.

De acordo com a aluna Marisa da Fonseca Viana Parré, de 45 anos, o trabalho realizado pela administração municipal é excelente. O CRAS nos proporciona a oportunidade de aprender coisas novas. O curso é gratuito, não temos gasto nenhumƒ, fala.

TAMARA FREITAS

A aluna Marisa Parré mostra seu trabalho

C'MARA MUNICIPAL

C'MARA MUNICIPAL

Pregão Presencial Nº 001/2011

Pregão Presencial Nº 001/2011 do tipo Menor Preço – **OBJETO: Aquisição de servidor de alta performance, servidor voip, microcomputadores do tipo all-in-one e microcomputador para multimídia, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapeva**. Credenciamento início às **14:00 horas** do dia **18/11/2011**. O Edital completo disponível no site **www.camaraitapeva.sp.gov.br**. Informações: **licitacao@camaraitapeva.sp.gov.br** - Telefone(s) (15) 3524-9200 – 3524-9207. Demais detalhes serão fornecidos no Departamento Financeiro, no horário normal de expediente à Av. Vaticano, 903, Jardim Europa, Itapeva, SP.

Câmara Municipal de Itapeva, 28 de outubro de 2011.

THIAGO FERNANDES OLIVEIRA DE LIMA – Pregoeiro

CONVITE

O Legislativo Itapevense convida para a **Audiência Pública que debaterá com a sociedade itapevense o projeto de lei nº 158/10- Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio de concessão com a Sabesp.**

O evento ocorrerá no dia 10 **de novembro (quinta-feira), às 20h30**, no Plenário Ricardo Campolim de Almeida Neto da Câmara Municipal de Itapeva, localizado à Avenida Vaticano, 903, Jardim Europa, neste município.

PAULO DE LA RUA TARANCÓN
Presidente

SECRETARIA DE SA‡DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SA‡DE

CADASTRO 001/2011 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

No. Protocolo: 01.2239/2011 Data de Protocolo: 24/10/2011
No. CEVS: 352240601-477-000029-1-7
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
CNPJ/CPF: 046.634.358/0001-77(040)
Endereço: R BENJAMIN CONSTANT, 555 JD FERRARI
Município: ITAPEVA CEP: 18400-000 UF: SP
Resp. Legal: MARCO ANDRE FERREIRA D OLIVEIRA
CPF: 846.114.217-91
Resp. Técnico: CRISTIANE JANAINA BARROS RODRIGUES
CPF: 294.607.588-51
CBO: 06710 Conselho Prof: CRF No. Inscr.: 34388 UF: SP

A Gerente da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, Vivian Ferrari Lima Scaranello, **defere autorização** para dispensação de medicamentos de uso sistêmico a base de substância da Lista 'A2' E "A3" (Substancias entorpecentes e psicotrópicas), da Portaria nº 344/98, pelo **SERVIÇO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA FARMACÊUTICA (ASSISTENCIA FARMACÊUTICA)**, e determina publicação: **Produtos relacionados à saúde - DROGARIA.**

ITAPEVA, quinta-feira, 27 de outubro de 2011

01. Comunicado de CONCESSÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

No. Protocolo: 01.2097/2011 Data de Protocolo: 06/10/2011
No. CEVS: 352240601-863-000324-1-7
Data de Vencimento:19/10/2012
Razão Social: CARLOS RICARDO CAMARGO GARCIA
CNPJ/CPF: 160.159.868/83 - ( )
Endereço: R MARIO PRANDINI, 830 CENTRO
Município: ITAPEVA CEP: 18400-170 UF: SP
Resp. Legal: CARLOS RICARDO CAMARGO GARCIA
CPF: 160.159.868-83
Resp. Técnico: CARLOS RICARDO CAMARGO GARCIA
CPF: 160.159.868-83
CBO: 06170 Conselho Prof: CRM No. Inscr.: 101661 UF: SP

A Gerente Técnica, Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, Comunica a concessão da Licença de Funcionamento em 1910/2011

ITAPEVA, quinta-feira, 27 de outubro de 2011

02. Comunicado de CONCESSÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

No. Protocolo: 02.2089/2011 Data de Protocolo: 06/10/2011
No. CEVS: 352240601-463-000037-1-9
Razão Social: JAZER DAVID MUZEL ME
CNPJ/CPF: 010.438.627/0001-82( )
Endereço: R MARIA RAIMUNDA, 945 VL APARECIDA
Município: ITAPEVA CEP: 18401-010 UF: SP
Resp. Legal: JAZER DAVID MUZEL CPF: 026.973.458-92

A Gerente Técnica, Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, Comunica a concessão da Licença de Funcionamento em 18/10/2011

ITAPEVA, quinta-feira, 27 de outubro de 2011

03. Comunicado de CONCESSÃO DO CADASTRO DE FUNCIONAMENTO

No. Protocolo: 02.427/2011 Data de Protocolo: 22/02/2011
No. CEVS: 352240601-851-000255-2-6
Razão Social: EMEI CDHU
CNPJ/CPF: 046.634.358/0001-77(051)
Endereço: R EMILIANA SANTIAGO MACHADO, 141 JD NOVA ITAPEVA
Município: ITAPEVA CEP: 18400-000 UF: SP
Resp. Legal: MARIA VALERIA GORSKI CPF: 986.043.768-87

A Gerente Técnica, Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, Comunica a concessão DO CADASTRO DE FUNCIONAMENTO em 17/10/2011

ITAPEVA, quinta-feira, 27 de outubro de 2011

04. Comunicado de CONCESSÃO DO CADASTRO DE FUNCIONAMENTO

No. Protocolo: 02.1585/2011 Data de Protocolo: 21/07/2011
No. CEVS: 352240601-561-000925-2-5
Razão Social: DIVA MARIA DA SILVA
CNPJ/CPF: 013.738.683/0001-20( )
Endereço: IPERO,314 VL NOVA
Município: ITAPEVA CEP: 18410-120 UF: SP
Resp. Legal: DIIVA MARIA DA SILVA CPF: 081.708.848-29

A Gerente Técnica, Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, Comunica a concessão DO CADASTRO DE FUNCIONAMENTO em 10/10/2011

ITAPEVA, quinta-feira, 27 de outubro de 2011

05. Comunicado de CONCESSÃO DO CADASTRO DE FUNCIONAMENTO

No. Protocolo: 05.0072/2011 Data de Protocolo: 07/01/2011
No. CEVS: 352240601-851-000251-2-7
Razão Social: ASSOCIAÇÃO AO TEU ENCONTRO
CNPJ/CPF: 008.277.879/0001-25( )
Endereço: R EURICO MONTEIRO ALMEIDA,446 VL TAQUARI
Município: ITAPEVA CEP: 18400-000 UF: SP
Resp. Legal: MARCIA CERQUEIRA LOPES BARBOSA
CPF: 081.710.538-74

A Gerente Técnica, Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, Comunica a concessão DO CADASTRO DE FUNCIONAMENTO em 18/10/2011

ITAPEVA, quinta-feira, 27 de outubro de 2011

06. Comunicado de ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO DE FUNCIONAMENTO

No. Protocolo: 03.1610/2011 Data de Protocolo: 27/07/2011
No. CEVS: 352240601-960-000014-2-2
Razão Social: ALESSANDRA PROENÇA DE MELO
CNPJ/CPF: 128.152.648/70 - ( )
Endereço: R LUCAS DE CAMARGO,470 CENTRO
Município: ITAPEVA CEP: 18400-340 UF: SP
Resp. Legal: ALESSANDRA PROENÇA DE MELO
CPF: 128.152.648-70

A Gerente Técnica, Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, Comunica a concessão DE ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO DE FUNCIONAMENTO em 17/10/2011

ITAPEVA, quinta-feira, 27 de outubro de 2011

07. Comunicado de CONCESSÃO DO CADASTRO DE FUNCIONAMENTO

No. Protocolo: 03.1240/2011 Data de Protocolo: 15/06/2011
No. CEVS: 352240601-960-000173-2-9
Razão Social: VALDIRENE VILALVA COSTA
CNPJ/CPF: 105.931.498/31 - ( )
Endereço: R DAS TULIPAS, 15 VL DOM BOSCO
Município: ITAPEVA CEP: 18409-350 UF: SP
Resp. Legal: VALDIRENE VILALVA COSTA CPF: 105.931.498-31
A Gerente Técnica, Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, Comunica a concessão DO CADASTRO DE FUNCIONAMENTO em 18/10/2011
ITAPEVA, quinta-feira, 27 de outubro de 2011

08. Comunicado de CONCESSÃO DO CADASTRO DE FUNCIONAMENTO

No. Protocolo: 03.2356/2011 Data de Protocolo: 13/10/2011
No. CEVS: 352240601-960-000161-2-8
Razão Social: LOURDES ALPES DO NASCIMENTO
CNPJ/CPF: 012.892.932/0001-75( )
Endereço: R MARIO PRANDINI,648 CENTRO
Município: ITAPEVA CEP: 18400-170 UF: SP
Resp. Legal: LOURDES ALPES DO NASCIMENTO
CPF: 197.356.388-60
A Gerente Técnica, Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, Comunica a concessão DO CADASTRO DE FUNCIONAMENTO em 18/10/2011
ITAPEVA, quinta-feira, 27 de outubro de 2011

09. Comunicado de CONCESSÃO DO CADASTRO DE FUNCIONAMENTO

No. Protocolo: 02.471/2011 Data de Protocolo: 22/02/2011
No. CEVS: 352240601-851-000254-2-9
Razão Social: EMEI PROFª NEUSA MARIA DA SILVEIRA CAMARGO
CNPJ/CPF: 010.905.111/0001-09( )
Endereço: R QUATRO,S/N JD KANTIAN
Município: ITAPEVA CEP: 18400-000 UF: SP
Resp. Legal: CELMA REGINA DESIDERA OLIVEIRA
CPF: 045.335.258-81
A Gerente Técnica, Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, Comunica a concessão DO CADASTRO DE FUNCIONAMENTO em 24/10/2011
ITAPEVA, quinta-feira, 27 de outubro de 2011

10. Comunicado de CONCESSÃO DE ATUALIZAÇÃO DE ATIVIDADE.

No. Protocolo: 02.1374/2011 Data de Protocolo: 13/07/2011
No. CEVS: 352240601-109-000006-1-2
Razão Social: MARIA NEIDE ALMEIDA LIBERALE ITAPEVA ME
CNPJ/CPF: 003.670.413/0001-71( )
Endereço: R DONA JULIA,134 JD VIRGINIA
Município: ITAPEVA CEP: 18411-110 UF: SP
Resp. Legal: MARIA NEIDE ALMEIDA CPF: 046.273.828-04
A Gerente Técnica, Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, Comunica a CONCESSÃO DE ATUALIZAÇÃO DE ATIVIDADE em 20/10/2011
ITAPEVA, quinta-feira, 27 de outubro de 2011

11. Comunicado de CONCESSÃO DA 2ª VIA DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

No. Protocolo: 02.1598/2011 Data de Protocolo: 22/07/2011
No. CEVS: 352240601-471-000170-1-9
Razão Social: CRISTINA APARECIDA DE CARVALHO TIBERIO ME
CNPJ/CPF: 000.451.770/0001-50( )
Endereço: R SANTA CRUZ,417 VL NOVA
Município: ITAPEVA CEP: 18410-150 UF: SP
Resp. Legal: CRISTINA APARECIDA DE CARVALHO TIBERIO
CPF: 139.085.468-00
A Gerente Técnica, Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, Comunica a concessão da 2ª VIA da Licença de Funcionamento em 24/10/2011
ITAPEVA, quinta-feira, 27 de outubro de 2011

12. Comunicado de CONCESSÃO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO.

No. Protocolo: 01.2144/2011 Data de Protocolo: 14/10/2011
No. CEVS: 352240601-864-000010-1-5
Data de Vencimento:24/10/2012
Razão Social: CENTRO DIAGNOSTICO SUL PAULISTA S/C LTDA
CNPJ/CPF: 001.070.736/0001-07( )
Endereço: R TEOFILO DAVID MUZEL,593 CENTRO
Município: ITAPEVA CEP: 18400-260 UF: SP
Resp. Legal: SERGIO SEIJI KOMESSU CPF: 761.476.308-49
Resp. Técnico: SERGIO SEIJI KOMESSU CPF: 761.476.308-49
CBO: 06165 Conselho Prof: CRM No. Inscr.: 24915 UF: SP
A Gerente Técnica, Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, Comunica a concessão da Renovação da Licença de Funcionamento em 24/10/2011
ITAPEVA, quinta-feira, 27 de outubro de 2011

13. Comunicado de CONCESSÃO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

No. Protocolo: 01.2145/2011 Data de Protocolo: 14/10/2011
No. CEVS: 352240601-864-000010-1-5
Data de Vencimento:24/10/2012
Razão Social: CENTRO DIAGNOSTICO SUL PAULISTA S/C LTDA
CNPJ/CPF: 001.070.736/0001-07( )
Endereço: R TEOFILO DAVID MUZEL,593 CENTRO
Município: ITAPEVA CEP: 18400-260 UF: SP
Resp. Legal: SERGIO SEIJI KOMESSU CPF: 761.476.308-49
Resp. Técnico: SERGIO SEIJI KOMESSU CPF: 761.476.308-49
CBO: 06165 Conselho Prof: CRM No. Inscr.: 24915 UF: SP
A Gerente Técnica, Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, Comunica a concessão da Renovação da Licença de Funcionamento em 24/10/2011
ITAPEVA, quinta-feira, 27 de outubro de 2011

14. Comunicado de CONCESSÃO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE EQUIPAMENTO

No. Protocolo: 01.1864/2010 Data de Protocolo: 01/10/2010
No. CEVS: 352240601-864-000010-1-5
Data de Vencimento:24/10/2012
Razão Social: CENTRO DIAGNOSTICO SUL PAULISTA S/C LTDA
CNPJ/CPF: 001.070.736/0001-07( )
Endereço: R TEOFILO DAVID MUZEL,593 CENTRO
Município: ITAPEVA CEP: 18400-260 UF: SP
Resp. Legal: SERGIO SEIJI KOMESSU CPF: 761.476.308-49
Resp. Técnico: SERGIO SEIJI KOMESSU CPF: 761.476.308-49
CBO: 06165 Conselho Prof: CRM No. Inscr.: 24915 UF: SP
A Gerente Técnica, Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, Comunica a concessão da Renovação da Licença de EQUIPAMENTO LUNAR em 24/10/2011
ITAPEVA, quinta-feira, 27 de outubro de 2011

15. Comunicado de CONCESSÃO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE EQUIPAMENTO

No. Protocolo: 01.1864/2010 Data de Protocolo: 01/10/2010
No. CEVS: 352240601-864-000010-1-5
Data de Vencimento:24/10/2012
Razão Social: CENTRO DIAGNOSTICO SUL PAULISTA S/C LTDA
CNPJ/CPF: 001.070.736/0001-07( )
Endereço: R TEOFILO DAVID MUZEL,593 CENTRO
Município: ITAPEVA CEP: 18400-260 UF: SP
Resp. Legal: SERGIO SEIJI KOMESSU CPF: 761.476.308-49
Resp. Técnico: SERGIO SEIJI KOMESSU CPF: 761.476.308-49
CBO: 06165 Conselho Prof: CRM No. Inscr.: 24915 UF: SP
A Gerente Técnica, Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, Comunica a concessão da Renovação da Licença de EQUIPAMENTO LORAD em 24/10/2011
ITAPEVA, quinta-feira, 27 de outubro de 2011

16. Comunicado de CONCESSÃO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE EQUIPAMENTO

No. Protocolo: 01.1864/2010 Data de Protocolo: 01/10/2010
No. CEVS: 352240601-864-000010-1-5
Data de Vencimento:24/10/2012
Razão Social: CENTRO DIAGNOSTICO SUL PAULISTA S/C LTDA
CNPJ/CPF: 001.070.736/0001-07( )
Endereço: R TEOFILO DAVID MUZEL,593 CENTRO
Município: ITAPEVA CEP: 18400-260 UF: SP
Resp. Legal: SERGIO SEIJI KOMESSU CPF: 761.476.308-49
Resp. Técnico: SERGIO SEIJI KOMESSU CPF: 761.476.308-49
CBO: 06165 Conselho Prof: CRM No. Inscr.: 24915 UF: SP
A Gerente Técnica, Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, Comunica a concessão da Renovação da Licença de EQUIPAMENTO TOSHIBA em 24/10/2011
ITAPEVA, quinta-feira, 27 de outubro de 2011

17. Comunicado de CONCESSÃO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE EQUIPAMENTO

No. Protocolo: 01.1779/2010 Data de Protocolo: 14/09/2010
No. CEVS: 352240601-864-000002-1-3
Data de Vencimento:24/10/2012
Razão Social: UNIDADE DE LITOTRIPSIA DO SUL PAULISTA S/C LTDA
CNPJ/CPF: 004.039.518/0001-90( )
Endereço: RTEOFILO DAVID MUZEL ,593 CENTRO
Município: ITAPEVA CEP: 18400-260 UF: SP
Resp. Legal: FRANCISCO SERGIO FERNANDES OLIVEIRA
CPF: 099.168.698-55
Resp. Técnico: FRANCISCO SERGIO FERNANDES OLIVEIRA
CPF: 099.168.698-55
CBO: 06105 Conselho Prof: CRM No. Inscr.: 76592 UF: SP
A Gerente Técnica, Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, Comunica a concessão da Renovação da Licença de EQUIPAMENTO SPITZER em 24/10/2011
ITAPEVA, quinta-feira, 27 de outubro de 2011

18. Comunicado de CONCESSÃO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO.

No. Protocolo: 01.1932/2011 Data de Protocolo: 14/09/2011
No. CEVS: 352240601-864-000002-1-3
Data de Vencimento:24/10/2012
Razão Social: UNIDADE DE LITOTRIPSIA DO SUL PAULISTA S/C LTDA
CNPJ/CPF: 004.039.518/0001-90( )
Endereço: RTEOFILO DAVID MUZEL ,593 CENTRO
Município: ITAPEVA CEP: 18400-260 UF: SP
Resp. Legal: FRANCISCO SERGIO FERNANDES OLIVEIRA
CPF: 099.168.698-55
Resp. Técnico: FRANCISCO SERGIO FERNANDES OLIVEIRA
CPF: 099.168.698-55
CBO: 06105 Conselho Prof: CRM No. Inscr.: 76592 UF: SP
A Gerente Técnica, Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, Comunica a concessão da Renovação da Licença de FUNCIONAMENTO em 24/10/2011
ITAPEVA, quinta-feira, 27 de outubro de 2011

19. Comunicado de CONCESSÃO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO E ASSUNÇÃO DE R.T..

No. Protocolo: 01.2127/2011 Data de Protocolo: 11/10/2011
No. CEVS: 352240601-863-000212-1-0
Data de Vencimento:24/10/2012
Razão Social: CLINICA NEUROLOGICA DE ITAPEVA S/C LTDA
CNPJ/CPF: 005.414.006/0001-29( )
Endereço: R SANTANA ,397 CENTRO
Município: ITAPEVA CEP: 18400-010 UF: SP
Resp. Legal: ANTONIO CARLOS BORGES CPF: 905.808.937-15
Resp. Técnico: ANTONIO CARLOS BORGES
CPF: 905.808.937-15
CBO: 06105 Conselho Prof: CRM No. Inscr.: 76173 UF: SP
A Gerente Técnica, Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, Comunica a concessão da Renovação da Licença de FUNCIONAMENTO E ASSUNÇÃO DE R.T. em 24/10/2011
ITAPEVA, quinta-feira, 27 de outubro de 2011

20. Comunicado de CONCESSÃO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO.

No. Protocolo: 01.2054/2011 Data de Protocolo: 04/10/2011
No. CEVS: 352240601-477-000050-1-0
Data de Vencimento:24/10/2012
Razão Social: ANTONIO ANTUNES FILHO & FILHOS LTDA ME
CNPJ/CPF: 000.449.402/0001-78( )
Endereço: PÇ ANCHIETA ,29 CENTRO
Município: ITAPEVA CEP: 18400-485 UF: SP
Resp. Legal: ANTONIO ANTUNES FILHO CPF: 145.227.648-04
Resp. Técnico: ANTONIO ANTUNES FILHO CPF: 145.227.648-04
CBO: 41030 Conselho Prof: N/A No. Inscr.: 1261 UF: SP
A Gerente Técnica, Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, Comunica a concessão da Renovação da Licença de FUNCIONAMENTO em 24/10/2011
ITAPEVA, quinta-feira, 27 de outubro de 2011

21. Comunicado de CONCESSÃO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

No. Protocolo: 01.2158/2011 Data de Protocolo: 14/10/2011
No. CEVS: 352240601-477-000080-1-0
Data de Vencimento:24/10/2012
Razão Social: MARCELO COSTA CAMARGO ITABERA ME
CNPJ/CPF: 004.390.298/0002-25( )
Endereço: R ALEXANDRINO DE MORAES,129 JD MARINGA
Município: ITAPEVA CEP: 18407-130 UF: SP
Resp. Legal: MARCELO COSTA CAMARGO CPF: 220.981.378-69
Resp. Técnico: LUIZ CARLOS BARBOSA CPF: 096.158.138-77
CBO: 07530 Conselho Prof: N/A No. Inscr.: 0361 UF: SP
A Gerente Técnica, Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, Comunica a concessão da Renovação da Licença de FUNCIONAMENTO em 24/10/2011
ITAPEVA, quinta-feira, 27 de outubro de 2011

22. Comunicado de CONCESSÃO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO.

No. Protocolo: 01.2080/2011 Data de Protocolo: 05/10/2011
No. CEVS: 352240601-863-000215-1-2
Data de Vencimento:24/10/2012
Razão Social: CARDIO CLINICA ITAPEVA S/C LTDA
CNPJ/CPF: 005.370.097/0001-48( )
Endereço: PÇA ESPIRIDIAO LUCIO MARTINS,52 CENTRO
Município: ITAPEVA CEP: 18400-000 UF: SP
Resp. Legal: DONIZZETTI CACCIACARRO FILHO
CPF: 983.677.818-72
Resp. Técnico: DONIZZETTI CACCIACARRO FILHO
CPF: 983.677.818-72
CBO: 06117 Conselho Prof: CRM No. Inscr.: 33151 UF: SP
A Gerente Técnica, Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, Comunica a concessão da Renovação da Licença de FUNCIONAMENTO em 24/10/2011
ITAPEVA, quinta-feira, 27 de outubro de 2011

23. Comunicado de CONCESSÃO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO.

No. Protocolo: 01.2003/2011 Data de Protocolo: 26/09/2011
No. CEVS: 352240601-863-000053-1-2
Data de Vencimento:24/10/2012
Razão Social: IDEMAR ESTEVINHO DOS SANTOS FILHO
CNPJ/CPF: 122.756.198/95 - ( )
Endereço: R SANTOS DUMONT,289 CENTRO
Município: ITAPEVA CEP: 18400-030 UF: SP
Resp. Legal: IDEMAR ESTEVINHO DOS SANTOS FILHO
CPF: 122.756.198-95
Resp. Técnico: IDEMAR ESTEVINHO DOS SANTOS FILHO
CPF: 122.756.198-95
CBO: 06125 Conselho Prof: CRM No. Inscr.: 62748 UF: SP
A Gerente Técnica, Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, Comunica a concessão da Renovação da Licença de FUNCIONAMENTO em 24/10/2011
ITAPEVA, quinta-feira, 27 de outubro de 2011

24. Comunicado de CONCESSÃO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO E ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL.

No. Protocolo: 01.1752/2011 Data de Protocolo: 18/08/2011
No. CEVS: 352240601-863-000320-1-8
Data de Vencimento:24/10/2012
Razão Social: VOTORANTIM CIMENTOS S/A
CNPJ/CPF: 001.637.895/0069-20( )
Endereço: R ITARARE,12 VL ISABEL
Município: ITAPEVA CEP: 18411-470 UF: SP
Resp. Legal: EMILIO CARLOS BATISTA OLIVEIRA
CPF: 102.909.151-04
Resp. Técnico: CARLOS EDUARDO SUARDI MARGARIDO
CPF: 081.709.668-09
CBO: 06122 Conselho Prof: CRM No. Inscr.: 86326 UF: SP
A Gerente Técnica, Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, Comunica a concessão da Renovação da Licença de FUNCIONAMENTO em 24/10/2011
ITAPEVA, quinta-feira, 27 de outubro de 2011

25. Comunicado de CONCESSÃO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO.

No. Protocolo: 01.2021/2011 Data de Protocolo: 28/09/2011
No. CEVS: 352240601-477-000031-1-5
Data de Vencimento:19/10/2012
Razão Social: ELISETE DE MEDEIROS ALVES ITAPEVA ME
CNPJ/CPF: 004.849.804/0001-10( )
Endereço: RUA 01,273 JD. SÃO CAMILO
Município: ITAPEVA CEP: 18408-060 UF: SP
Resp. Legal: ELISETE DE MEDEIROS ALVES
CPF: 197.357.938-30
Resp. Técnico: LEILAH CAMPOLIM MEREGE
CPF: 356.202.939-04
CBO: 06710 Conselho Prof: CRF No. Inscr.: 11740 UF: SP
A Gerente Técnica, Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, Comunica a concessão da Renovação da Licença de FUNCIONAMENTO em 19/10/2011
ITAPEVA, quinta-feira, 27 de outubro de 2011

---

01. Comunicado de CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO.

No. Protocolo: 02.1911/2009 Data de Protocolo: 25/11/2009
No. CEVS: 352240601-472-000244-1-4
Razão Social: SANDRA MARIA DOS SANTOS ME
CNPJ/CPF: 011.162.352/0001-60( )
Endereço: R ANTONIO CARLOS VEIGA,395 VL RIBAS
Município: ITAPEVA CEP: 18403-010 UF: SP
Resp. Legal: SANDRA MARIA DOS SANTOS
CPF: 198.083.288-90
A Gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA. Comunica o CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, pois o mesmo encerrou suas atividades.
ITAPEVA, quinta-feira, 27 de outubro de 2011

02. Comunicado de CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO.

No. Protocolo: 02.1561/2003 Data de Protocolo: 24/10/2003
No. CEVS: 352240601-521-000153-1-8
Razão Social: LAERCIO CESAR DE ARAUJO ITAPEVA ME
CNPJ/CPF: 005.868.228/0001-11( )
Endereço: R RAUL DE OLIVEIRA,10 RECANTO PILAO D´AGUA
Município: ITAPEVA CEP: 18402-170 UF: SP
Resp. Legal: LAERCIO CESAR DE ARAUJO
CPF: 099.355.828-33
A Gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA. Comunica o CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, pois o mesmo encerrou suas atividades.
ITAPEVA, quinta-feira, 27 de outubro de 2011

03. Comunicado de CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO.

No. Protocolo: 02.151/2008 Data de Protocolo: 24/01/2008
No. CEVS: 352240601-471-000135-1-0
Razão Social: TATIANE DOS SANTOS FURTADO FLORES MERCERIA ME
CNPJ/CPF: 009.313.741/0001-05( )
Endereço: R BRASILIA,98 VL APARECIDA
Município: ITAPEVA CEP: 18401-140 UF: SP
Resp. Legal: TATIANE DOS SANTOS FURTADO FLORES
CPF: 219.868.558-21
A Gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA. Comunica o CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, pois o mesmo encerrou suas atividades.
ITAPEVA, quinta-feira, 27 de outubro de 2011

04. Comunicado de CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO.

No. Protocolo: 01.1430/2010 Data de Protocolo: 20/07/2010
No. CEVS: 352240601-865-000037-1-9
Data de Vencimento:01/09/2011
Razão Social: EVERTON HENRIQUE SANTOS OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 364.099.598/85 - ( )
Endereço: R SANTOS DUMONT,514 CENTRO
Município: ITAPEVA CEP: 18400-030 UF: SP
Resp. Legal: EVERTON HENRIQUE SANTOS OLIVEIRA
CPF: 364.099.598-85
Resp. Técnico: EVERTON HENRIQUE SANTOS OLIVEIRA
CPF: 364.099.598-85
CBO: 07620 Conselho Prof: CREFITO No. Inscr.: 32450 UF: SP
A Gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA. Comunica o CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, pois o mesmo encerrou suas atividades.
ITAPEVA, quinta-feira, 27 de outubro de 2011

05. Comunicado de CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO.

No. Protocolo: 02.531/2010 Data de Protocolo: 10/03/2010
No. CEVS: 352240601-561-000796-1-8
Razão Social: ADRIANO LUIZ SIMA ME
CNPJ/CPF: 011.639.485/0001-84( )
Endereço: R FLORIANO PEIXOTO,14 PARTE ALTA CENTRO
Município: ITAPEVA CEP: 18400-240 UF: SP
Resp. Legal: ADRIANO LUIZ SIMA CPF: 687.806.480-53
A Gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA. Comunica o CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, pois o mesmo encerrou suas atividades.
ITAPEVA, quinta-feira, 27 de outubro de 2011

06. Comunicado de CANCELAMENTO DO CADASTRO DE FUNCIONAMENTO.

No. Protocolo: Data de Protocolo: / /
No. CEVS: 352240601-561-000530-2-3
Razão Social: LAERCIO DE OLIVEIRA SANTOS
CNPJ/CPF: 752.465.038/87 - ( )
Endereço: R 11,126 JD GRAJAU
Município: ITAPEVA CEP: 18400-000 UF: SP
Resp. Legal: LAERCIO DE OLIVEIRA SANTOS
CPF: 752.465.038-87
A Gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA. Comunica o CANCELAMENTO DO CADASTRO DE FUNCIONAMENTO, pois o mesmo encerrou suas atividades.
ITAPEVA, quinta-feira, 27 de outubro de 2011

07. Comunicado de CANCELAMENTO DO CADASTRO DE FUNCIONAMENTO.

No. Protocolo: 02.1086/2002 Data de Protocolo: 01/08/2002
No. CEVS: 352240601-561-000492-2-0
Razão Social: EUNICE DOS REIS ARAUJO
CNPJ/CPF: 144.823.268/60 - ( )
Endereço: ESTRADA MARINGA, FUNDAO **Continua na página 8**

Continuação da página 7

Município: ITAPEVA CEP: 18400-000 UF: SP
Resp. Legal: EUNICE DOS REIS ARAUJO CPF: 144.823.268-60
A Gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA. Comunica o CANCELAMENTO DO CADASTRO DE FUNCIONAMENTO, pois o mesmo encerrou suas atividades.
ITAPEVA, quinta-feira, 27 de outubro de 2011

08. Comunicado de CANCELAMENTO DO CADASTRO DE FUNCIONAMENTO.

No. Protocolo: 02.1168/2002 Data de Protocolo: 09/05/2001
No. CEVS: 352240601-526-000059-2-4
Razão Social: ELI DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 890.270.278/20 - ( )
Endereço: R CEL QUEIROZ,270 CENTRO
Município: ITAPEVA CEP: 18400-465 UF: SP
Resp. Legal: ELI DOS SANTOS CPF: 890.270.278-20
A Gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA. Comunica o CANCELAMENTO DO CADASTRO DE FUNCIONAMENTO, pois o mesmo encerrou suas atividades.
ITAPEVA, quinta-feira, 27 de outubro de 2011

09. Comunicado de CANCELAMENTO DO CADASTRO DE FUNCIONAMENTO.

No. Protocolo: 02.1272/2009 Data de Protocolo: 19/08/2009
No. CEVS: 352240601-561-000727-2-9
Razão Social: DIONISIO FERNANDES
CNPJ/CPF: 557.671.848/87 - ( )
Endereço: R CORNELIO VIERA CRUZ,584 PQ CIMENTOLANDIA
Município: ITAPEVA CEP: 18400-000 UF: SP
Resp. Legal: DIONISIO FERNANDES CPF: 557.671.848-87
A Gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA. Comunica o CANCELAMENTO DO CADASTRO DE FUNCIONAMENTO, pois o mesmo encerrou suas atividades.
ITAPEVA, quinta-feira, 27 de outubro de 2011

10. Comunicado de CANCELAMENTO DO CADASTRO DE FUNCIONAMENTO.

No. Protocolo: 02.1366/2002 Data de Protocolo: / /
No. CEVS: 352240601-561-000526-2-0
Razão Social: JOSE ROCHA DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 751.396.428/91 - ( )
Endereço: R MAESTRO JANGAO,303 VL APARECIDA
Município: ITAPEVA CEP: 18401-080 UF: SP
Resp. Legal: JOSE ROCHA DE OLIVEIRA CPF: 751.396.428-91
A Gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA. Comunica o CANCELAMENTO DO CADASTRO DE FUNCIONAMENTO, pois o mesmo encerrou suas atividades.
ITAPEVA, quinta-feira, 27 de outubro de 2011

11. Comunicado de CANCELAMENTO DO CADASTRO DE FUNCIONAMENTO.

No. Protocolo: 02.1878/2009 Data de Protocolo: 17/11/2009
No. CEVS: 352240601-561-000766-2-7
Razão Social: CLEIDE MARIA FERREIRA
CNPJ/CPF: 141.799.448/71 - ( )
Endereço: BAIRRO DO FUNDAO,S/N SANBRA
Município: ITAPEVA CEP: 18400-000 UF: SP
Resp. Legal: CLEIDE MARIA FERREIRA CPF: 141.799.448-71
A Gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA. Comunica o CANCELAMENTO DO CADASTRO DE FUNCIONAMENTO, pois o mesmo encerrou suas atividades.
ITAPEVA, quinta-feira, 27 de outubro de 2011

12. Comunicado de CANCELAMENTO DO CADASTRO DE FUNCIONAMENTO.

No. Protocolo: 02.1133/2008 Data de Protocolo: 07/08/2008
No. CEVS: 352240601-561-000303-2-5
Razão Social: RICARDO MARIO TEMPERLY ME
CNPJ/CPF: 010.221.989/0001-17( )
Endereço: R RUI BARBOSA,412 CENTRO
Município: ITAPEVA CEP: 18400-385 UF: SP
Resp. Legal: RICARDO MARIO TEMPERLY CPF: 150.493.808-98
A Gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA. Comunica o CANCELAMENTO DO CADASTRO DE FUNCIONAMENTO, pois o mesmo encerrou suas atividades.
ITAPEVA, quinta-feira, 27 de outubro de 2011

13. Comunicado de INDEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO.

No. Protocolo: 02.148/2011 Data de Protocolo: 14/01/2011
No. CEVS: 352240601-472-000288-1-9
Razão Social: MARIA CRISTINA MACHADO DE LIMA ME
CNPJ/CPF: 013.016.005/0001-54( )
Endereço: R IRMA ERNESTINA,501 VL DOM BOSCO
Município: ITAPEVA CEP: 18409-350 UF: SP
Resp. Legal: MARIA CRISTINA MACHADO DE LIMA
CPF: 081.752.018-00
A Gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA. Comunica o INDEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, pois o mesmo encerrou suas atividades.
ITAPEVA, quinta-feira, 27 de outubro de 2011

SECRETARIA DE EDUCAÇ O

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇ O

PORTARIA SME N.º 270, DE 05 DE OUTUBRO DE 2011

AUTORIZAÇÃO curso de Extensão Cultural

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITAPEVA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a solicitação do Núcleo de Tecnologia Municipal, trazida pelo Ofício n.º 109/2011;

R E S O L V E

Art. 1º Fica autorizado o Curso de Extensão Cultural oferecido pelo Núcleo de Tecnologia Municipal, sendo:
I – Curso: “Ferramentas de Comunicação Virtual”
II – Objetivos Gerais: Tendo em vista que tais ferramentas devem ser inseridas na escola, a presente Formação (ferramentas de Comunicação Virtual) vem para orientar e incentivar professionais do magistério com vistas a favorecer o progresso e o desenvolvimento de alunos em toda a sua dimensão.
III – Objetivos Específicos: Utilizar ferramentas de comunicação virtual (E-mail, chat, Fórum, Facebook e Skype). Refletir sobre as transformações que essas ferramentas de comunicação provocam na sala de aula e na interação professor/ aluno. Perceber as ferramentas de comunicação assíncronas como instrumento de construção de conhecimentos, pesquisa, troca de informações e comunicação. Criar proposta de utilização pedagógica dessas ferramentas ;
IV – Carga horária: Modalidade Semi Presencial 30 horas, sendo 12 horas presenciais e 18 horas à distância;
V – Público Alvo: Funcionários do quadro de magistério;
VI – N.º de vagas: 80;
VII – Duração: Outubro/ Novembro;
VIII – Ana Paula dos Santos/ Sabrina Robles Macedo.
Art. 2º Será conferido Certificado de Conclusão de Curso aos concluintes relacionados em ordem alfabética no Anexo I, parte integrante desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 05 de outubro de 2011.

SELMA DO CARMO BÜHRER CRAVO
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA SME N.° 273, DE 18 DE OUTUBRO DE 2011

DESIGNA Comissão de Averiguação Preliminar para apurar fatos ocorridos na Escola Municipal “José Mokarzel”.

A **SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 141 da Lei Municipal n.° 1.777, de 10 de abril de 2002;

Continua na página 9

Continuação da página 8

CONSIDERANDO o requerimento protocolado nesta secretaria em 03 de outubro de 2011, sob o n°10.326;

RESOLVE

Art. 1° Designar Comissão de Averiguação Preliminar a fim de apurar fatos ocorridos na Escola Municipal José Mokarzel.

Art. 2° A Comissão de Averiguação Preliminar a que faz menção o artigo 1º, passa a ser composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I – Rita de Cássia Vasconcelos de Abreu Bento, RG n.° 14.692.267;

II – Gustavo Tadeu Pinto, RG n.° 16.562.706;

III - Cláudio Garcia Marquezini, RG n.° 21.166.426;

IV – Lúcia de Fátima Stuart, RG n.° 6.197.710-X;

Art. 3° Para o efetivo cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como, examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art. 4° A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado à Secretária Municipal da Educação.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de outubro de 2011.

Itapeva, 18 de outubro de 2011.

SELMA DO CARMO BÜHRER CRAVO
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA SME N.° 275, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITAPEVA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Prorrogar por 30 dias, a partir do dia 07 de novembro de 2011, o prazo para a Comissão instituída através da Portaria SME n.° 266, de 15 de setembro de 2011, composta pelos servidores Cláudio Garcia Marquezini, RG 21.166.426; Rogéria da Silva Fernandes Marcondes, RG 11.714.186; Maria Helena Melo Cardoso Neves, RG 13.106.369; concluir os trabalhos referentes ao Processo Averiguação Preliminar.

Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

Itapeva, 21 de outubro de 2011.

SELMA DO CARMO BÜHRER CRAVO
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA SME n.° 276, de 21 de outubro de 2011

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITAPEVA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Prorrogar por 30 dias, a partir do dia 26 de setembro de 2011, o prazo para a Comissão instituída através da Portaria SME n.° 235, de 27 de agosto de 2011, composta pelos servidores Gustavo Tadeu Pinto, RG 16.562.706; Alcinete Augusta C. Martins, RG 6.527.226; Elenice Teobaldo Carneiro, RG 10.740.812; concluir os trabalhos referentes ao Processo Averiguação Preliminar.

Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

Itapeva, 21 de outubro de 2011.

SELMA DO CARMO BÜHRER CRAVO
Secretária Municipal da Educação

RESOLUÇÃO SME N° 07, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011.

DISPÕE sobre o processo anual de inscrição, classificação e atribuição de classes/aulas ao pessoal docente do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Itapeva e dá outras providências

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPEVA**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 43 e seguintes da Lei Municipal n.° 2.789, de 16 de agosto de 2008, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Vencimentos e Salários, bem como o Estatuto do Magistério Público Municipal de Itapeva;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal da Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e procedimentos que assegurem a legalidade e a transparência do processo anual de atribuição de classes/aulas, resolve:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° O processo de atribuição de classes/aulas obedecerá ao disposto na presente Resolução.

Art. 2° Compete à Secretaria Municipal da Educação, por meio de uma comissão técnica especialmente designada para este fim:

I – tomar as providências necessárias para o correto cumprimento desta Resolução, responsabilizando-se pela execução, coordenação, acompanhamento e supervisão do processo a que se refere o artigo 1° desta resolução;

II- elaborar e divulgar a classificação geral dos docentes do Magistério Público Municipal de Itapeva;

III - atribuir classes/aulas em nível de rede do Magistério Público Municipal de Itapeva;

IV - consultar, se necessário, a Secretária da Educação, para solucionar casos omissos.

Art. 3° Compete ao Diretor de Escola:

I - convocar o docente em exercício ou afastado a qualquer título, para confirmar sua inscrição no processo de atribuição de classes/aulas, fazer opção pelas jornadas de trabalho (ratificar, reduzir ou ampliar) e para carga suplementar de trabalho;

II - organizar as classes/aulas e os quadros demonstrativos de aulas a serem atribuídas, de modo que facilite ao docente a composição de sua jornada semanal de trabalho;

III - atribuir classes/aulas em nível de Unidade Escolar;

IV - compatibilizar e harmonizar o horário das classes e períodos de funcionamento, visando à proposta pedagógica da escola e à jornada de trabalho dos docentes, respeitando a jornada atual dos mesmos;

V - atender aos princípios inerentes ao processo de atribuição de classes/aulas, observando as seguintes prioridades:

a) do titular de cargo sobre os ocupantes de função atividade;

b) da constituição, na própria Unidade Escolar, da jornada semanal atual de trabalho docente e sua ampliação ou redução e da carga suplementar;

c) do componente curricular específico do cargo sobre o não específico, para o Professor de Educação Básica II;

VI - solicitar o preenchimento de declaração referente à situação funcional e, em caso de acumulação, analisar e assegurar o cumprimento do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal;

VII - encaminhar à Secretaria Municipal da Educação as solicitações e declarações de horários para acumulação de cargos que não atendam a legislação em vigor;

VIII - comunicar a Secretaria da Educação sobre as alterações de jornada e atribuição de carga suplementar de trabalho realizada na Unidade Escolar.

Art. 4º O processo de atribuição de classes/aulas compreende as seguintes etapas:

I - convocação, inscrição e opção;

II - classificação em nível de Unidade Escolar e em nível de rede do Magistério Público Municipal;

III - atribuição em nível de Unidade Escolar e em nível de rede do Magistério Público Municipal.

CAPÍTULO II
DA CONVOCAÇÃO, INSCRIÇÃO E OPÇÃO

Art. 5º Compete ao Diretor de Escola convocar o docente com a finalidade de se inscrever para atribuição de classes/aulas e optar pela manutenção ou alteração da jornada de trabalho e para carga suplementar de trabalho.

§ 1º - A convocação a que se refere o “caput” deste artigo abrange os docentes em exercício na Unidade Escolar e os afastados a qualquer título.

§ 2º - A opção referida no “caput” deste artigo será feita no momento da inscrição, podendo ser alterada até o momento da atribuição, devendo o candidato optar por uma das seguintes jornadas:

Continua na página 10

Continuação da página 9

I – Jornada Reduzida de Trabalho Docente para os PEB-II composta por:

a) 10 (dez) horas em atividades com alunos;

b) 02 (duas) hora na escola em atividades pedagógicas coletivas e 01 (uma) em local de sua livre escolha.

II – Jornada Inicial de Trabalho Docente para os PEB-II composta por:

a) 20 (vinte) horas em atividades com alunos;

b) 02 (duas) horas de trabalhos pedagógicos coletivos na escola e 02 (duas) horas de trabalhos pedagógicos em local de sua livre escolha;

III – Jornada Básica de Trabalho Docente para os PEB-II composta por:

a) 25 (vinte e cinco) horas em atividades com alunos;

b) 02 (duas) horas de trabalhos pedagógicos coletivos na escola e 03 (três) horas de trabalhos pedagógicos em local de sua livre escolha;

IV – Jornada Ampliada de Trabalho Docente para os PEB-II composta por:

a) 33 (trinta e três) horas em atividades com alunos;

b) 03 (três) horas de trabalhos pedagógicos coletivos na escola e 04 (quatro) horas de trabalhos pedagógicos em local de sua livre escolha;

§ 3º - Ao Professor de Educação Básica II não será facultado desistir da opção para ampliação da jornada na Unidade Escolar para fazê-la em nível de rede do Magistério Público Municipal de Itapeva.

§ 4º - O docente pode renunciar à atribuição para ampliação de jornada e de carga suplementar, em nível de rede do Magistério Público Municipal de Itapeva, permanecendo válida, durante o ano letivo, a opção em nível de Unidade Escolar.

Art. 6º Todos os docentes deverão fazer inscrição visando ao processo de atribuição de classes/aulas, podendo se fazer representar para este fim por meio de procuração.

Parágrafo único – o docente que não efetuar a inscrição para o processo de atribuição de classes/aulas será inscrito compulsoriamente para a manutenção da jornada de trabalho, sendo vedada a atribuição de carga suplementar.

CAPÍTULO III
DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 7° Para fins de atribuição, a classificação dos docentes obedecerá aos seguintes critérios e ordem de preferência:

I - Quanto à situação funcional:

a) titulares de cargo afastados do Sistema Estadual de Ensino,que prestam serviços junto à Rede Municipal em decorrência do processo de municipalização;

b) titulares de cargo provido mediante concurso de provas e títulos do município de Itapeva;

c) titulares de cargo, em outro campo de atuação, inclusive para carga suplementar;

d) candidatos à admissão, contratados nos termos da legislação vigente.

II - Quanto à habilitação:

a) a específica do cargo;

b) a não específica da licenciatura do cargo;

c) em disciplinas decorrentes de outra(s) licenciatura(s) plena(s), após o atendimento à composição da jornada de trabalho dos docentes titulares de cargos dessas disciplinas.

III - Quanto ao tempo de serviço:

a) tempo de serviço em dias, no cargo docente, no campo de atuação referente às classes e/ou aulas a serem atribuídas no Magistério Público Municipal de Itapeva;

b) tempo de serviço em dias, em função docente no campo de atuação referente às classes e/ou aulas a serem atribuídas no Magistério Público Municipal de Itapeva;

c) tempo de serviço em dias como docente, no Magistério Público de Itapeva ou do estado de São Paulo desde que não seja concomitante, e no campo de atuação referente às classes e/ou aulas a serem atribuídas no Magistério Público Municipal de Itapeva;

d) tempo de serviço em dias na Unidade Escolar como docente no campo de atuação referente às classes e/ ou aulas a serem atribuídas.

IV - Quanto aos títulos:

a) certificado de aprovação em concurso público de provas e títulos do município de Itapeva, para o provimento do cargo do qual é titular;

b) certificado de aprovação em outro(s) concurso(s) de provas e títulos da Secretaria Municipal de Educação de Itapeva ou do Estado de São Paulo no mesmo campo de atuação, ainda que de outras disciplinas;

c) diploma de mestrado ou doutorado correspondente à área específica, ou de Educação ou ainda especialização em nível de pós-graduação.

d) cursos de aperfeiçoamento e capacitação na área específica ou na da Educação, realizado nos 03 (três) últimos anos que antecederam a inscrição.

Art. 8° Para fins de contagem de tempo de serviço de que trata o inciso III do artigo anterior, a data base será 30 (trinta) de junho do ano em que ocorrer a inscrição, ou do ano anterior se a inscrição ocorrer no 1º semestre.

§ 1° - Para apuração do tempo de serviço não serão descontadas as faltas abonadas, férias, licença-prêmio, licença-gestante e os demais afastamentos que são considerados como efetivo exercício para todos os fins, nos termos da legislação vigente.

§ 2° - O tempo de serviço do docente ou do profissional de Suporte Pedagógico aposentado, que se inscrever, será computado somente a partir do ato da aposentadoria.

Art. 9° O docente em situação de acumulação de cargo no mesmo campo de atuação poderá ter considerado na pontuação o certificado de aprovação em concurso de um cargo para fins de classificação no outro e vice-versa.

§ 1° - O docente titular de cargo não poderá computar o tempo de seu cargo para outro cargo/função.

§ 2° - O tempo de serviço do docente que acumula cargo será contado separadamente em cada um deles.

§ 3° - O docente afastado a qualquer título sem prejuízo dos vencimentos terá seu tempo de serviço computado para fins de classificação no processo de atribuição de classes/aulas:

I – no cargo, função e magistério quando estiver exercendo suas atividades na Secretaria Municipal da Educação e órgãos vinculados;

II – no cargo, função, magistério e na Unidade Escolar quando estiver exercendo suas atividades na Unidade Escolar.

Art. 10 O tempo de serviço em dias na Unidade Escolar será deduzido para atribuição em nível de Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11 A pontuação dos docentes inscritos no processo de atribuição será apurada de acordo com os Anexo I, parte integrante desta Resolução.

Parágrafo único - Para efeito de desempate observar-se-á:

I – pelo maior tempo de Magistério Publico Estadual/Município de Itapeva;

II - candidato de maior idade;

III - maior prole, excluídos filhos maiores de 18 anos.

CAPÍTULO IV
DA ATRIBUIÇÃO

Art. 12 A atribuição de classes/aulas em nível de Unidade Escolar será feita em fases, conforme segue:

Fase I - Unidade Escolar

1º - composição da jornada atual ou redução da jornada de trabalho docente semanal;

2º - atribuição da jornada mínima obrigatória ao professor com carga reduzida de trabalho docente;

3º - ampliação da jornada de trabalho docente semanal na mesma disciplina do cargo.

Fase II – Secretaria Municipal da Educação

4º - composição da jornada atual de trabalho docente semanal;

5º - atribuição da jornada mínima obrigatória ao professor com carga reduzida de trabalho docente;

6º - ampliação da jornada de trabalho docente semanal na mesma disciplina do cargo.

Fase III - Unidade Escolar

7º- atribuição de carga suplementar de trabalho docente a ser constituída a partir das aulas remanescentes da ampliação das jornadas de trabalho, até o limite máximo permitido, prioritariamente em componentes curriculares de seu cargo e em outros componentes curriculares, desde que habilitados.

Fase IV - Secretaria Municipal da Educação

8º- atribuição de carga suplementar de trabalho docente a ser constituída a partir das aulas remanescentes da ampliação das jornadas de trabalho, até o limite máximo permitido, prioritariamente em componentes curriculares de seu cargo e em outros componentes curriculares, desde que habilitados.

Art. 13 - As aulas que excederem o total necessário para a constituição atual das jornadas de trabalho de Professor de Educação

Continua na página 11

Continuação da página 10

Básica II serão consideradas disponíveis para:

I - ampliação de jornada de trabalho;

II - atribuição de carga suplementar de trabalho.

Art. 14 - Fica vedada a atribuição de aulas de componentes curriculares diferentes dos cargos, para fins de ampliação de jornada.

Art. 15 - Ao docente que ingressar após a conclusão das fases de atribuição, poderão ser atribuídas as aulas remanescentes das fases anteriores, em caráter de carga suplementar de trabalho, respeitados os limites estabelecidos pela Lei Municipal nº 2.789/08.

CAPÍTULO V
DA CARACTERIZAÇÃO DO EXCEDENTE E DO ADIDO

Art. 16 Quando o número de titulares de cargo da mesma denominação, classificados em uma Unidade Escolar tornar-se maior que o estabelecido para a mesma, em razão da extinção de classes, os excedentes passarão a exercer suas atribuições em outra Unidade Escolar, ou a exercer outras funções inerentes ao seu cargo na própria escola onde ficou excedente, de acordo com os critérios estabelecidos pela Lei Municipal n.° 2.789/08.

§ 1° - Será considerado excedente, o titular de cargo cuja classificação na Unidade Escolar para o processo anual de atribuição de classes ou aulas, impossibilite o exercício da jornada de trabalho docente na qual está incluído.

§ 2° - Os titulares de cargo considerados excedentes nas respectivas Unidades Escolares serão classificados prioritariamente em relação aos demais inscritos em nível da Secretaria Municipal de Educação, para que lhes sejam atribuídas as classes/aulas em outras Unidades Escolares, necessárias à composição de sua Jornada de Trabalho Docente.

§ 3° - Na impossibilidade de atendimento ao estabelecido no § 2° deste artigo, esses docentes serão declarados adidos junto às Unidades Escolares de origem, devendo cumprir seu horário normal de trabalho, passando a exercer as seguintes atividades:

I - substituir outros titulares de cargo que vierem a se afastar por qualquer motivo, inclusive nas eventuais ausências, ou aulas livres;

II - participar do processo de avaliação, adaptação e recuperação de alunos com aproveitamento insuficiente;

III - participar do processo de adaptação e socialização dos alunos com necessidades especiais;

IV - colaborar no desenvolvimento do projeto político-pedagógico e na integração escola-comunidade;

V - colaborar em todas as demais atividades pedagógicas inerentes ao Plano Gestor;

VI - exercer outras funções designadas pelo diretor de escola, desde que inerentes ao cargo no qual é titular.

Art. 17 - O adido a quem for atribuído classes/aulas livres em outra Unidade Escolar, será automaticamente removido *ex-officio* para a mesma, com direito a retornar a sua unidade de origem, quando nela ocorrer vacância de cargo.

Parágrafo único - O adido deverá inscrever-se obrigatoriamente no concurso de remoção.

Art. 18 - O tempo em que o titular do Quadro do Magistério permanecer excedente ou adido, será considerado como de efetivo exercício no cargo original sendo mantido todos os seus direitos e vantagens.

CAPÍTULO VI
DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 19 A atribuição de classes/aulas aos docentes titulares de cargo para substituição de docentes titulares do mesmo cargo, durante o impedimento legal e temporário, deverá se dar somente por períodos iguais ou superiores a 120 (cento e vinte) dias, ficando cessada em 31 de dezembro do ano em curso.

§ 1° - As atribuições nos termos do "caput" deste artigo serão com classes/aulas em substituição ou livres, desde que a totalidade da carga horária do docente substituído seja igual ou superior que a do docente substituto;

§ 2° - Somente serão autorizadas as substituições da zona rural para zona urbana e vice-versa.

§ 3° - Cessará a substituição se o docente vier a se afastar, exceto nos seguintes casos:

I - licença para tratamento de saúde, por período não superior a 30 (trinta) dias;

II – licença-gestante;

III – licença-prêmio, por período não superior a 30 (trinta) dias;

IV - afastamento para campanha eleitoral.

§ 4º- O candidato que desistir da substituição no decorrer do ano ficará impedido de participar de outras atribuições, inclusive para substituições de outras funções ou cargos;

§ 5°- As substituições poderão ser cessadas, a qualquer momento, por proposta do Diretor de Escola.

Art. 20 Compete ao Diretor de Escola, ouvido o Conselho de Escola, decidir pela permanência do docente substituto, quando ocorrer novo afastamento do substituído ou da vacância do cargo desde que:

I – não implique em prejuízo ao titular de cargo;

II – o intervalo entre os afastamentos seja inferior a 30 dias;

III – a interrupção tenha ocorrido no período de recesso escolar do mês de julho;

IV – o titular de cargo a quem tenha sido atribuída à classe ou as aulas encontre-se afastado ou venha a se afastar, não assumindo o exercício.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 O titular de cargo poderá desistir da totalidade ou parte da carga suplementar a qualquer momento, ficando impedido de participar de novas atribuições durante o ano letivo.

Art. 22 Os titulares de cargo que não comparecerem na atribuição terão suas classes e/ou aulas atribuídas compulsoriamente, de acordo com a sua classificação e jornada de trabalho.

Art. 23 A atribuição de aulas das séries finais do Ensino Fundamental, tanto em fase de Unidade Escolar quanto de Secretaria Municipal da Educação, far-se-á aos portadores de Licenciatura Plena com habilitação em disciplina específica de acordo com a Portaria DRHU n.° 12/99.

§ 1° - A atribuição de aulas aos portadores de certificado de Licenciatura obtida nos termos da Resolução CNE n.° 02/97, que tenham apresentado, no ato da inscrição, o diploma e histórico escolar do curso de bacharel, tecnólogo e demais cursos superiores, far-se-á exclusivamente na disciplina específica do certificado.

§ 2° - Esgotadas as possibilidades de atribuição nos termos deste artigo, as aulas poderão ser atribuídas na Secretaria Municipal da Educação, como segue:

I – aos portadores de licenciatura curta;

II – aos alunos do 3º e 4º ano do curso regular de licenciatura plena, na disciplina das aulas a serem atribuídas.

III – aos portadores de diploma de bacharel, tecnólogo e demais cursos superiores, desde que comprovada carga horária mínima de 160 horas nas disciplinas a serem atribuídas;

§ 3°- Os docentes admitidos nos termos do § 2°, incisos II e III deste artigo, perderão as aulas para candidato habilitado com licenciatura plena a qualquer momento.

§ 4° - Os alunos, nos termos do inciso II do § 2° do art. 23 desta resolução, deverão, no momento da atribuição, apresentar atestado de matrícula e frequência em instituição de ensino superior.

Art. 24 As aulas da Educação de Jovens e Adultos (EJA) dos Termos I e II do Ciclo II (séries/anos finais do Ensino Fundamental) serão atribuídas antes do início das aulas de cada semestre, podendo constituir a jornada de trabalho do docente titular de cargo com até 50% (cinqüenta por cento) da totalidade das aulas de cada disciplina.

Art. 25 A alteração de carga horária resultante da atribuição de classes/aulas ao docente que se encontrar afastado, licenciado ou em processo de readaptação, somente se dará quando cessados o afastamento, licença ou readaptação, e o docente retornar ao exercício das atividades

Parágrafo único - O candidato que se encontrar afastado, licenciado ou em processo de readaptação não poderá participar da atribuição enquanto durar o afastamento e terá direito a mesma após a cessação do afastamento, exceto o candidato que se encontre em licença gestante, licença por adoção ou acidente de trabalho, situação em que o candidato poderá ter aula/classe atribuída, mas entrará em exercício após o término do afastamento.

Art. 26 O docente afastado/licenciado não concorrerá à atribuição de classes/aulas durante o corrente ano letivo, salvo nos casos de:

I - substituições para cargos ou postos de trabalho do Quadro do Magistério;

II – Licença Gestante;

III - Constituição obrigatória de Jornada de Trabalho Docente aos Titulares de Cargo

Continua na página 12

Continuação da página 11

Parágrafo único – nos casos elencados nos incisos I a III deste artigo, a carga horária será alterada no momento que o docente entrar em exercício no cargo.

Art. 27 Para constituição da jornada do trabalho ao docente titular, deverá ser aplicada a ordem inversa da classificação dos docentes contratados, o que poderá implicar na redução de sua carga horária, ou até mesmo na sua dispensa;

Parágrafo único – a inversão de classificação a que se refere o caput deste artigo se dará em nível de Unidade Escolar.

Art. 28 A ampliação da jornada de trabalho docente far-se-á somente com aulas da disciplina específica do cargo, podendo ocorrer a qualquer momento, desde que o docente tenha feito opção no início do ano, exceto nos períodos de férias e recesso escolar, e a partir de 1° de dezembro do ano em curso e será efetivada quando o do docente entrar em exercício.

Art. 29 Para atribuições de classes/aulas aos contratados, em nível de Secretaria Municipal da Educação, será obedecida rigorosamente a classificação do Processo Seletivo.

Art. 30 A carga horária do professor não poderá ultrapassar 40 horas aula semanais sendo distribuída em até 8 horas aula diárias incluindo a Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo - HTPC.

Art. 31 O docente que der 10 (dez) faltas injustificadas, perderá as aulas se estas integrarem a Carga Suplementar de Trabalho Docente do Titular, ou toda a carga horária do professor contratado, o que o impedirá de concorrer a novas atribuições durante o ano, inclusive implicando em dispensa mediante processo administrativo disciplinar, nos termos da legislação específica.

Art. 32 Os HTPC's deverão ser realizados de acordo com a jornada ou carga horária do docente.

§ 1º – Os HTPC's deverão ser oferecidos em dois dias em cada Unidade Escolar a fim de permitir o acumulo de cargo e ou função.

§ 2º – Os PEB I, que tiverem carga suplementar como PEB II, farão o 3º HTPC na Unidade Escolar em que ministram aulas como PEB-II. Quando o professor tiver aulas em mais de uma Unidade Escolar deverá fazer o HTPC cada semana em uma escola.

Art. 33 O candidato convocado que não comparecer às sessões de atribuição somente participará de nova atribuição desde que todos os outros inscritos tenham sido convocados para escolha, exceto aos titulares, nos casos especificados na presente Resolução.

Art. 34 O docente titular de cargo que teve atribuída carga suplementar de trabalho docente, que não comparecer, nem se comunicar com a Unidade Escolar no dia seguinte à atribuição, terá anulada a mesma e ficará impedido de concorrer a novas atribuições durante o ano.

Art. 35 Fica expressamente vedada a atribuição de classes/aulas:

I – para docente que tenha sido demitido mediante processo administrativo disciplinar, nos termos da legislação vigente;

II – a partir de 1° de dezembro do ano em curso, exceto:

a) em caráter eventual;

b) para constituição obrigatória da jornada do titular de cargo;

c) para a descaracterização da condição de adido

d) para os docentes titulares de cargo que estiverem cumprindo horas de permanência;

III – para docente, incluindo o professor auxiliar de classe, dispensado a pedido do Diretor, após análise e anuência das autoridades competentes, ou mesmo a pedido do próprio profissional;

IV – aumento da carga suplementar do titular de cargo que já esteja substituindo no mesmo campo de atuação;

V – ao docente que tenha desistido de parte ou da totalidade de suas aulas por motivos não privilegiados nesta Resolução;

VI – para fins de admissão, em situação de acúmulo, ao funcionário municipal que se encontrar licenciado para tratar de interesses particulares.

Art. 36 Poderá haver desistência de aulas anteriormente atribuídas na carga suplementar do titular e mesmo na carga horária do docente contratado Processo Seletivo, nos casos de:

I – o docente vir prover cargo público no caso de acumulação;

II – atribuição para manter ou para aumentar a carga horária em uma das Unidades Escolares em que se encontre em exercício, a fim de reduzir o número de escolas.

Parágrafo único – Exceto as situações previstas nos incisos deste artigo, a desistência poderá implicar na dispensa do docente, quando o interessado deverá manifestar por escrito de próprio punho ao superior imediato sua decisão, afirmando ter ciência das implicações da mesma.

Art. 37 A acumulação de dois cargos ou de duas funções docentes, ou ainda de um cargo técnico com cargo/função docente, poderá ser exercida desde que:

I – o somatório das duas cargas horárias nas secretarias Municipal e ou/Estadual não exceda o limite de 64 (sessenta e quatro) horas;

II – haja compatibilidade de horários, consideradas no cargo/função docente, também as Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo - HTPC;

III – seja publicado previamente o Ato Decisório favorável ao acúmulo, nos termos da legislação específica.

§ 1° - A responsabilidade pela legitimidade da situação do docente em regime de acumulação é do Diretor de Escola que autorizar o exercício no segundo cargo/função.

§ 2° - O superior imediato que permitir o exercício do docente sem a prévia publicação de ato decisório favorável à acumulação responderá penal e administrativamente;

§ 3º - O professor eventual não necessita de parecer de acúmulo.

§ 4º - O pedido de acúmulo de cargo deverá estar no prazo de 48 horas após a atribuição no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação, correndo o risco de ser cancelada a atribuição.

Art. 38 Não poderá haver troca de aulas atribuídas livres ou em substituição em razão de incompatibilidade de horário ou redução de Unidade Escolar em nível de Secretaria Municipal da Educação.

Art. 39 A lista de classificação dos docentes deverá ser mantida em local visível com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e toda atribuição deverá ser registrada em livro próprio, com assinatura do docente e do responsável pela atribuição.

Art. 40 Os titulares de cargo estadual e municipal poderão fazer permuta entre seus pares, conforme cronograma estabelecido.

Art. 41 Os casos omissos a esta Resolução serão resolvidos em conjunto pela Secretária Municipal de Educação e Comissão de Atribuição.

Art. 42 Caberá a interposição de recursos, que deverá se dar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a ocorrência do fato motivador, dispondo a autoridade recorrida de 05 (cinco) dias úteis para decisão e notificação expressa ao recorrente.

Parágrafo único – Os recursos a que se referem o artigo anterior ao processo de atribuição não terão efeitos suspensivos e/ou retroativos.

Art. 43 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de outubro de 2011, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Itapeva, 27 de outubro de 2011.

SELMA DO CARMO BÜHRER CRAVO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I - RESOLUÇÃO SME N° 07, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO I - DOCENTE (TITULAR) ANO: 2012

Cargo:

U.E.:		
Nome:		RG:
Estado Civil:	Nº de filhos (<18a):	Data de Nascimento:

I. Tempo de Serviço no campo de atuação até: 30 / 06 / 2011	Dias	Pontos
No Cargo em dias - 0,004 por dia		0,000
Na Função no Município de Itapeva - 0,002 por dia		0,000
No Magistério Municipal de Itapeva e ou Estado de São Paulo - 0,002 por dia no campo de atuação e não concomitante.		0,000
Na Unidade Escolar em dias - 0,001 por dia		0,000
Subtotal	**0,000**	

II. Títulos até: 30 / 06 / 2011	Nº	Pontos
A - Certificado de aprovação em concurso público de provas e títulos para o provimento do cargo de que é titular - 10 pontos.		0,000
B - Certificado de aprovação em outro(s) concurso(s) de provas e títulos da Secretaria da Educação do Estado e ou do Município de Itapeva, no mesmo campo de atuação - 1 (um) ponto por certificado até o máximo de 5 pontos.		0,000
C - Diploma de Mestre ou Doutor na área do cargo do qual é titular ou na área da disciplina da Educação - 3 (três) pontos.		0,000
D - Diploma de especialização em nível de pós-graduação na área da educação - 1 (um) ponto.		0,000
E- Cursos de extensão cultural autorizados por órgãos oficiais, mínimo de 30 horas e realizados nos últimos 3 (três) anos - 0,100 pontos por curso até o máximo de 0,500 pontos (poderão ser considerados blocos de 30 horas dentro do mesmo		0,000

Continua na página 13

Continuação da página 12

certificado para a pontuação de 0,100 pontos por curso, considerar a data da realização do curso)	
Sub-total	**0,000**
Total Geral	**0,000**
Total de pontos para classificação a nível da Secretaria Municipal da Educação deduzindo a Unidade Escolar	**0,000**

Concordo com a contagem acima Itapeva, DATA

Assinatura Diretor

RESOLUÇÃO SME N° 08, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011.

DISPÕE sobre os procedimentos relativos às substituições nas Classes de Suporte Pedagógico do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Itapeva.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPEVA**, Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o disposto no artigo 26 e seguintes da Lei Municipal n.° 2.789, de 16 de agosto de 2008, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Vencimentos e Salários, bem como o Estatuto do Magistério Público Municipal de Itapeva;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal da Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar e normatizar os procedimentos adotados nas substituições durante impedimentos legais e temporários de integrantes das classes de Suporte Pedagógico do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Itapeva,

RESOLVE

Art. 1º As substituições dos integrantes da classe de Suporte Pedagógico pertencente ao Quadro do Magistério de Itapeva/SP obedecerão ao disposto nesta Resolução.

Parágrafo único – As substituições a que se refere o "caput" deste artigo serão exercidas por titulares de cargo da Rede Municipal de Ensino de Itapeva, devendo estes estar em efetivo exercício e apresentar os seguintes requisitos mínimos obrigatórios:

I – Para o cargo de Supervisor de Educação Básica:

a) 08 (oito) anos de efetivo exercício no magistério, dos quais 02 (dois) anos nas atividades de suporte pedagógico, ou 10 (dez) anos de efetivo exercício no magistério;

b) Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com respectiva habilitação ou pós-graduação em Educação nos termos do art. 64 da Lei Federal n.° 9.394/96 lato sensu ou stricto senso - Especialização em Administração Escolar.

II – Para o cargo de Diretor de Escola:

a) 08 (oito) anos de efetivo exercício no magistério;

b) Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com respectiva habilitação ou pós-graduação em Educação nos termos do art. 64 da Lei Federal n.° 9.394/96 lato sensu ou stricto senso - Especialização em Administração Escolar.

Art. 2° Os interessados em exercer as atribuições, em substituição, das classes de Suporte Pedagógico, nos termos dessa resolução, deverão inscrever-se em local e período conforme estabelecido em cronograma que será amplamente divulgado.

Parágrafo único – Comprovada a necessidade poderão ser abertas novas inscrições, o que não invalidará as realizadas anteriormente.

Art. 3° A classificação dos candidatos inscritos obedecerá aos seguintes critérios e ordem de preferência:

I – Quanto à situação funcional:

a) Faixa 1 – Diretor de Escola titular de cargo na rede municipal de ensino ou na rede estadual de ensino de São Paulo afastado pelo convênio de parceria estado/município;

b) Faixa 2 – Coordenador Pedagógico titular de cargo da rede municipal de ensino de Itapeva;

c) Faixa 3 – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, PEB-I ou PEB-II, titular de cargo na rede municipal de ensino ou na rede estadual de ensino de São Paulo afastado pelo convênio de parceria estado/município

II – Quanto aos títulos:

a) Certificado de aprovação em concurso público, promovido pela Secretaria da Educação do município de Itapeva e/ou do estado de São Paulo, para a área pretendida - 01 (um) ponto por certificado até o máximo de 05 (cinco) pontos;

b) Diploma de mestrado ou doutorado na área da educação – 03 (três) pontos;

c) Diploma de especialização em nível de pós-graduação na área da Educação - 01 (um) ponto até o máximo de 03 (três) pontos;

d) Curso de extensão cultural autorizados por órgãos oficiais na área da educação, no mínimo de 30 horas e realizados nos últimos 03 (três) anos – 0,100 pontos por curso até o máximo de 0,500 pontos;

III – Quanto ao tempo de serviço até 30 de junho do ano em curso:

a) tempo de designação na função pretendida no município de Itapeva e/ou Estado de São Paulo - 0,004 por dia;

b) tempo no magistério público municipal de Itapeva e/ou estado de São Paulo - 0,001 por dia.

Parágrafo único - O tempo de serviço na função de Vice-Diretor poderá ser utilizado para substituição na função de Diretor de Escola, valendo 0,004 por dia

Art. 4° A pontuação dos candidatos inscritos nos termos desta Resolução será apurada de acordo com o Anexo I, parte integrante desta Resolução.

Art. 5° Em caso de empate na pontuação o desempate será na seguinte ordem de prioridade:

I - tempo de designação na função pretendida;

II – tempo no magistério público municipal de Itapeva e/ou Estado de São Paulo, convênio de parceria estado/município

III – maior número de dependentes menores de 18 anos;

IV – maior idade;

Art. 6° Fica facultado ao Secretário Municipal da Educação a alteração das designações por portarias abertas quando não ocorrerem movimentação.

Art. 7° Na substituição de Supervisor de Ensino de Educação Básica, quando ocorrer movimentação, deverá ser observada a ordem inversa da classificação dos inscritos.

Parágrafo único - Para fins desta resolução entende-se por movimentação o retorno do titular ao cargo de origem.

Art. 8º O candidato que não comparecer às sessões de atribuição ou que desistir da escolha, somente participará de nova atribuição desde que todos os outros inscritos tenham sido convocados para escolha.

Art. 9° Fica vedada a atribuição ao candidato que estiver afastado ou licenciado, exceto nos seguintes casos:

I - afastados pelo convênio estado/município;

II – em licença gestante.

Art. 10 Para diretores a substituição para o mesmo cargo se dará da zona rural para a zona urbana e vice-versa no prazo de igual ou superior a 90 dias.

Art. 11 Fica assegurado ao titular que se inscreveu para concorrer à substituição no mesmo cargo o direito de não aceitar a substituição oferecida, para aguardar nova atribuição.

Art. 12 Ao candidato que acumular cargo, será observado:

I – No caso de acúmulo de dois cargos docentes, a designação será por um deles, devendo permanecer em efetivo exercício no outro cargo;

II - Na hipótese de acumular um cargo docente e outro de Suporte Pedagógico, a designação será pelo cargo de Suporte Pedagógico, devendo permanecer em exercício no cargo docente;

Parágrafo único – Em ambas as hipóteses deverá haver a publicação de novo ato decisório.

Art. 13 Cessará a designação do servidor que vier a se ausentar por mais de 15 (quinze) dias consecutivos ou 30 (trinta) dias aleatórios, exceto pelos motivos de:

I – férias;

II - licença gestante;

III- faltas abonadas;

IV - licença-prêmio - bloco de 30 (trinta) dias

Parágrafo único – nos casos elencados neste artigo os vencimentos percebidos serão referentes ao do cargo de origem.

Art. 14 Os recursos referentes ao processo de atribuição não terão efeitos suspensivos nem retroativos e deverão ser interpostos no prazo de até 02 (dois) dias úteis e não serão aceitos após o prazo.

Art. 15 As substituições poderão ser cessadas a qualquer momento para atendimento ao titular de cargo, o que conduzirá o candidato a sua classificação de origem.

Parágrafo único – Por motivo que comprove a não correspondência das atividades do cargo ou função, bem como o descumprimento de normas legais, ficando vedada a sua designação para quaisquer outras atribuições nos termos desta resolução.

Art. 16 Compete ao Diretor de Escola ou Vice-Diretor, no caso de substituição para coordenação, e ao Supervisor no caso de substituição de Direção, após ouvido o Conselho de Escola decidir pela permanência

Continua na página 14

Continuação da página 13

do substituto, quando ocorrer novo afastamento do substituído.

Art. 17 O candidato que tiver a sua designação cessada por motivo de término de licença do substituído terá o direito de retorno à lista de inscritos, respeitando sua classificação.

Art. 18 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal da Educação e respectiva Comissão de Atribuição.

Art. 19 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Itapeva, 27 de outubro de 2011.

SELMA DO CARMO BÜHRER CRAVO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I - RESOLUÇÃO SME N° 08, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO I - SUBSTITUIÇÃO ANO: 2012

☐ **Supervisor de Educação Básica** ☐ **Diretor de Escola**

NOME DO CANDIDATO:		**RG:**
CARGO DO QUAL É TITULAR:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	**CIDADE:**	**U.F:**
TELEFONE:	◉ **Residência** ○ **Recados**	

I - Tempo de serviço: até 30 / 06 / 2011	**Dias**	**Pontos**
A) Tempo de designação na função pretendida no Município de Itapeva e ou Estado de São Paulo - 0,004 por dia.		0,000
B) Tempo no Magistério Público Municipal de Itapeva e ou Estado de São Paulo - 0,001 por dia		0,000
Sub total		**0,000**

II - Títulos: até 30 / 06 / 2011	**Dias**	**Pontos**
A) Certificado de aprovação em concurso público na função pretendida 1 ponto por certificado.		0,000
B) Diploma de mestre ou Doutor na disciplina da Educação - 3 (tres) pontos		0,000
C) Diploma de especialização em nível de pós graduação 1 (um) ponto.		0,000
D) Cursos de extensão cultural autorizados por órgãos oficiais, mínimo de 30 horas e realizados nos últimos 3(três) anos;- 0,100 pontos por curso até o máximo de 0,500 pontos(poderão ser considerados blocos de 30 horas dentro do mesmo certificado para a pontuação de 0,100 pontos por curso, considerar a data do curso).		0,000
Sub total		**0,000**

Total Geral	**0,000**

*** Obs: Critério para desempate:**

1 - Tempo na função pretendida

2 - Tempo de exercício no Magistério Mun. de Itapeva e ou Estado de S. Paulo desde de que conveniado com a SME.

3 - Encargo

4 - Idade

Concordo com a contagem acima Itapeva, DATA

Assinatura Diretor

RESOLUÇÃO SME N.º 09, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011

DISPÕE sobre substituição do cargo de Coordenador Pedagógico nas Unidades Escolares do Município de Itapeva e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPEVA**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.° 2.789, de 16 de agosto de 2008, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Vencimentos e Salários, bem como o Estatuto do Magistério Público Municipal de Itapeva;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal da Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar normas e critérios transparentes que regulamentem a designação de docentes titulares para substituição de Coordenador Pedagógico;

CONSIDERANDO a importância de obter maior aproveitamento, adequando satisfatoriamente os recursos humanos às novas realidades sócio-educacionais e às normas legais vigentes;

CONSIDERANDO a natureza do exercício da função de Coordenador Pedagógico e sua relevância para o bom funcionamento da unidade escolar, resolve:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A designação de docente titular para exercer as funções de Coordenador Pedagógico, para as Unidades Escolares que comportam o cargo, obedecerá ao disposto na presente Resolução.

Art. 2º A seleção será mediante processo de escolha, que recairá em docente titular de cargo vinculado à Rede Municipal de Educação de Itapeva, prioritariamente da unidade escolar e que preencha os seguintes requisitos mínimos obrigatórios:

I – Estar em exercício na Rede Municipal de Itapeva quando da inscrição e da atribuição;

II – 05 (cinco) anos de efetivo exercício no magistério;

III – Licenciatura Plena com habilitação específica em Pedagogia;

Parágrafo único: Na impossibilidade de atendimento do disposto neste artigo, a designação poderá recair em qualquer docente titular da unidade escolar.

CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES E DA ESCOLHA DO COORDENADOR PEDAGÓGICO

Art. 3º As inscrições serão feitas nas unidades escolares, em data amplamente divulgada e após o encerramento das inscrições, as mesmas serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º A escolha do Coordenador Pedagógico será feita por uma Comissão designada para tal finalidade, a qual será composta na seguinte conformidade:

I – Diretor ou Vice-Diretor de Escola;

II – Supervisor de Educação Básica responsável pela unidade escolar;

III – 01 professor titular por período, eleito entre seus pares.

Parágrafo único - Não poderão participar da Comissão a que se refere o “caput” deste artigo os candidatos inscritos para concorrer à coordenação na respectiva unidade escolar.

Art. 5º As indicações dos escolhidos deverão ser referendadas pelo Conselho de Escola, depois de ouvida a equipe escolar.

Art. 6º Os candidatos escolhidos serão analisados de acordo com o perfil adequado para o exercício das respectivas funções.

Art. 7º Na impossibilidade de escolha na unidade escolar, o Diretor ou Vice-diretor deverá encaminhar o pedido de designação em nível de Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8° Nas Unidades Escolares que não houver candidato, o pedido de escolha será encaminhado à SME e a indicação será feita pela Secretária Municipal de Educação e Comissão composta pelos seguintes profissionais: Supervisor de Escola, Diretor e ou Vice–diretor da Escola e Coordenador Geral do respectivo segmento.

CAPÍTULO III
DAS DESIGNAÇÕES

Art. 9° A Secretária Municipal de Educação fará a designação dos escolhidos por meio de Portaria.

Art. 10 As designações serão cessadas nos seguintes casos:

I – Se a unidade escolar deixar de comportar o referido Cargo, por diminuição do número de classes ou de períodos;

II – Se o Coordenador Pedagógico pedir dispensa, ou afastar-se pelo período de 15 dias consecutivos ou 30 dias intercalados, que não sejam pelos motivos explicitados nesta resolução (férias, licença gestante, faltas abonadas, nojo, gala e licença prêmio 30 dias);

III – Por proposta do Diretor de Escola e ou equipe escolar, ouvido o Conselho de Escola, desde que demonstrada a inconveniência da manutenção do Coordenador Pedagógico substituto.

IV – Retorno do Coordenador Pedagógico titular do cargo.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 Compete ao Diretor de Escola estabelecer o horário e os períodos de trabalho do Coordenador Pedagógico, respeitando a carga horária atribuída.

Art. 12 Poderá haver substituição ao Coordenador Pedagógico designado, nos impedimentos iguais ou superiores a 30 dias por motivos de:

I – férias;

II – licença-gestante;

III – licença-prêmio

Continua na página 15

Continuação da página 14

Parágrafo único – A substituição a que se refere o caput deste artigo só se dará após parecer das autoridades competentes e autorizado pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 13 Nas Unidades Escolares em que o cargo envolva duas Unidades, quando o titular se afastar e couber substituição, a mesma se dará da seguinte forma: será designado um Coordenador Pedagógico por 30 horas para cada unidade escolar, seguindo os artigos 4°, 5º e 6º desta Resolução.

Art. 14 O professor poderá desistir da substituição, mas ficará impedido no decorrer do ano letivo de participar de outras atribuições para substituição de outros cargos ou do mesmo cargo.

Art. 15 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria municipal de Educação.

Art. 16 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapeva, 27 de outubro de 2011.

SELMA DO CARMO BÜHRER CRAVO
Secretária Municipal da Educação

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Interlocução regional vem pelo presente Edital convocar todos os membros do FÓRUM PERMANENTE DA REGIÃO TURÍSTICA VERDE SUDOESTE PAULISTA para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se dia 17 de novembro, às 9h, no auditório do Parque Pilão d´Água, no município de Itapeva/SP, com a finalidade de eleição dos membros do Conselho Regional de Turismo, conforme a seguinte ordem do dia:

01- Discussão e votação do Estatuto do Fórum Permanente da Região Turística Verde Sudoeste Paulista;

02- Discussão e votação do Regimento Interno do Conselho Regional de Turismo;

03- Eleição dos membros do Conselho Regional de Turismo;

04- Outros assuntos pertinentes a organização turística da região.

Itapeva/SP, 25 de outubro de 2011

Davidson Panis Kaseker
Interlocutor Regional

EDITAL DE INSCRIÇÃO

A Interlocução da região turística Verde Sudoeste Paulista vem pelo presente Edital de Inscrição informar os prazos para registro de candidaturas para membro representante do Conselho Regional de Turismo Vede Sudoeste Paulista, a ser eleito em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se dia 17 de novembro, às 9h, no auditório do Parque Pilão d´Água, no município de Itapeva/SP, com a finalidade de eleição dos membros do referido Conselho, conforme segue:

01 - Três representantes titulares dos poderes públicos municipais e três suplentes;

02 - Três representantes titulares de organizações não governamentais e três suplentes;

03 - Três representantes titulares do setor empresarial e três suplentes.

PRAZO PARA INSCRIÇÕES: 12 de novembro de 2011

FORMA DE INSCRIÇÃO: As inscrições deveram ser feitas pelo e-mail: turismo.verdesudoeste@gmail.com, com o preenchimento da seguinte ficha de cadastro.

FICHA DE CADASTRO

Nome:_____

Município:_____

Cargo/Função: _____

E-mail:_____

Telefone: ( )_____ Celular: ( )_____

Representação:

( ) setor público/titular ( ) setor público/suplente

( ) ONG/titular ( ) ONG/suplente

( ) setor privado/titular ( ) setor privado/suplente

Mais informações com Paulianie, pelo telefone: (15)3524-2970 ou pelo e-mail: turismo.verdesudoeste@gmail.com

Itapeva/SP, 25 de outubro de 2011

Davidson Panis Kaseker
Interlocutor Regional

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇ O E FINANÇAS

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Contratação de mão-de-obra para construção de casas populares no Conjunto Habitacional Itapeva "F", UBS – Unidade Básica De Saúde do Jardim Bela Vista, UBS – Unidade Básica De Saúde Do Parque Cimentolândia e Pavimentação Do Bairro Alto Da Brancal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS 08/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA informa aos aprovados no **PROCESSO SELETIVO 03/2011** para a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** (listados abaixo), cujo resultado foi publicado na Imprensa Oficial do Município na data de 01 de fevereiro de 2011 e homologado conforme Edital publicado na Imprensa Oficial do Município no dia 05 de fevereiro de 2011, que deverão comparecer na data, horário e local estabelecidos neste Edital na **Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada à Rua Coronel Levino Ribeiro, n° 1006 – Centro**, para fins de COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS, EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ORIENTAÇÃO QUANTO À ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO.

O NÃO COMPARECIMENTO, NA DATA E HORÁRIO ESPECIFICADOS, BEM COMO A NÃO REALIZAÇÃO DE ALGUMA DESSAS ETAPAS, IMPLICARÁ ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA DO PROCESSO SELETIVO E, PORTANTO, PERDA DOS DIREITOS QUANTO À VAGA.

OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR O ORIGINAL E O XEROX DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

1. Certificado de conclusão de escolaridade prevista na TABELA DE FUNÇÕES do Edital de Abertura do Processo Seletivo, conforme exigência da função;

1.1. Comprovação de inscrição em órgão de classe e de pagamento da última anuidade;

1.2. Comprovação de tempo de serviço mínimo exigido para o exercício da função, se for o caso;

2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (parte da foto, qualificação civil e anotações de contratos existentes);

3. 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes (coloridas e sem data);

4. Certidão de Casamento com as respectivas averbações, se for o caso;

5. Certidão de Nascimento;

6. Cédula de Identidade;

7. Cartão de Identificação do Contribuinte – CIC ou Cadastro de Pessoa Física – CPF;

8. Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral – pode ser a expedida no site www.tre-sp.gov.br;

9. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino; **cuja idade seja inferior a 46 anos;**

10. Documento de inscrição no PIS (retirar extrato na Caixa) e PASEP (retirar extrato no Banco Brasil);

Continua na página 16

Continuação da página 15

11. Comprovante de residência (luz ou telefone);

12. Certidão negativa de antecedentes criminais – consultar o site www.ssp.sp.gov.br;

13. Certidão de nascimento dos filhos;

13.1. Atestado ou caderneta de vacinação obrigatória dos filhos **menores de seis anos** de idade ou equiparado;

13.2. Comprovante semestral de frequência à escola dos filhos menores de **14 anos de idade** ou equiparado;

14. Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública: retirar modelo no site www.itapeva.sp.gov.br;

15. Declaração de bens e valores que constituem o patrimônio – consultar o site www.itapeva.sp.gov.br;

Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
DATA: 04 de novembro de 2011 (sexta-feira)
HORÁRIO: 9 h
189º lugar: BENEDITO DE PAULA
190º lugar: SILVIO PEREIRA RIBEIRO
191º lugar: PEDRO CAMPOS DE OLIVEIRA
192º lugar: LAERIE RODRIGUES
193º lugar: PAULO ROBERTO DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de Itapeva, 27 de outubro de 2011.

Luiz Antonio Hussne Cavani
Prefeito

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PARA APRESENTAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS 11/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA informa aos aprovados no **Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal (Edital nº. 001/2010)** para o cargo de **OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO** (listados abaixo), cujos resultados foram publicados na Imprensa Oficial do Município de 19 de fevereiro de 2011 (edição 474) e 12 de março de 2011 (edição 478) e homologado conforme Edital publicado na Imprensa Oficial do Município de 12 de março de 2011 (edição 478), que deverão comparecer na data, horário e local estabelecidos neste Edital na **Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Rua Coronel Levino Ribeiro, nº 1006 – Centro**, para fins de COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS, EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ORIENTAÇÃO QUANTO À ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA PROVIMENTO, NOMEAÇÃO E POSSE.

O NÃO COMPARECIMENTO, NA DATA E HORÁRIO ESPECIFICADOS, BEM COMO A NÃO REALIZAÇÃO DE ALGUMA DESSAS ETAPAS, IMPLICARÁ ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA DO CONCURSO E, PORTANTO, PERDA DOS DIREITOS QUANTO À VAGA.

OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR O ORIGINAL E O XEROX DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

1. Certificado de conclusão de escolaridade prevista na TABELA DE CARGOS do Edital de Abertura do Concurso Público, conforme exigência do cargo;

1.1. Comprovação de inscrição em órgão de classe e de pagamento da última anuidade;

1.2. Comprovação de tempo de serviço mínimo exigido para o exercício do cargo, se for o caso;

2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (parte da foto, qualificação civil e anotações de contratos existentes);

3. 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes (coloridas e sem data);

4. Certidão de Casamento com as respectivas averbações, se for o caso;

5. Certidão de Nascimento;

6. Cédula de Identidade;

7. Cartão de Identificação do Contribuinte – CIC ou Cadastro de Pessoa Física – CPF;

8. Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral – pode ser a expedida no site www.tre-sp.gov.br;

9. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino, **cuja idade seja inferior a 46 anos;**

10. Documento de inscrição no PIS **e** PASEP;

11. Comprovante de residência;

12. Certidão negativa de antecedentes criminais – consultar o site www.ssp.sp.gov.br;

13. Certidão de nascimento dos filhos;

13.1. Atestado ou caderneta de vacinação obrigatória dos filhos menores de **seis anos de idade** ou equiparado;

13.2. Comprovante semestral de frequência à escola dos filhos menores de **14 anos de idade** ou equiparado;

14. Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública: retirar modelo no site www.itapeva.sp.gov.br;

15. Declaração de bens e valores que constituem o patrimônio – consultar o site www.itapeva.sp.gov.br;

16. Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS – expedido pelo INSS **OU** Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) expedida pelo INSS, caso tenha registro em CTPS de empregos anteriores;

17. Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) expedida por outros órgãos públicos (prefeituras, autarquias, governos estaduais e federal, etc), cujos registros não tenham anotação na CTPS.

Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

CARGO: OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO
DATA: 04 de novembro de 2011 (sexta-feira)
HORÁRIO: 10 h 30 min.
140º lugar: PAOLA COLASSANTE RAMOS
141º lugar: JULIANE MEIRA DA COSTA CASTRO

Prefeitura Municipal de Itapeva, 27 de outubro de 2011.

Luiz Antonio Hussne Cavani
Prefeito

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 06/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE OPERADOR DE MÁQUINA PESADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS RURAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS 04/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA informa aos aprovados no **PROCESSO SELETIVO 06/2011** para a função de **MOTORISTA CAMINHÃO CAÇAMBA** (listados abaixo), cujo resultado foi publicado na Imprensa Oficial do Município na data de 04 de junho de2011 e homologado conforme Edital publicado na Imprensa Oficial do Município no dia 23 de julho de 2011, que deverão comparecer na data, horário e local estabelecidos neste Edital na **Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada à Rua Coronel Levino Ribeiro, n° 1006 – Centro**, para fins de COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS, EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ORIENTAÇÃO QUANTO À ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO.

O NÃO COMPARECIMENTO, NA DATA E HORÁRIO ESPECIFICADOS, BEM COMO A NÃO REALIZAÇÃO DE ALGUMA DESSAS ETAPAS, IMPLICARÁ ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA DO PROCESSO SELETIVO E, PORTANTO, PERDA DOS DIREITOS QUANTO À VAGA.

OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR O ORIGINAL E O XEROX DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

1. Certificado de conclusão de escolaridade prevista na TABELA DE FUNÇÕES do Edital de Abertura do Processo Seletivo, conforme exigência da função;

1.1. Comprovação de inscrição em órgão de classe e de pagamento da última anuidade;

1.2. Comprovação de tempo de serviço mínimo exigido para o exercício da função, se for o caso; **Continua na página 17**

Continuação da página 16

2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (parte da foto, qualificação civil e anotações de contratos existentes);

3. 01 (uma) foto 3 x 4 recente (colorida e sem data);

4. Certidão de Casamento com as respectivas averbações, se for o caso;

5. Certidão de Nascimento;

6. Cédula de Identidade;

7. Cartão de Identificação do Contribuinte – CIC ou Cadastro de Pessoa Física – CPF;

8. Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral – pode ser a expedida no site www.tre-sp.gov.br;

9. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino; **cuja idade seja inferior a 46 anos;**

10. Documento de inscrição no PIS (retirar extrato na Caixa) e PASEP (retirar extrato no Banco Brasil);

11. Comprovante de residência (luz ou telefone);

12. Certidão negativa de antecedentes criminais – consultar o site www.ssp.sp.gov.br;

13. Certidão de nascimento dos filhos;

13.1. Atestado ou caderneta de vacinação obrigatória dos filhos **menores de seis anos** de idade ou equiparado;

13.2. Comprovante semestral de frequência à escola dos filhos menores de **14 anos de idade** ou equiparado;

14. Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública: retirar modelo no site www.itapeva.sp.gov.br;

15. Declaração de bens e valores que constituem o patrimônio – consultar o site www.itapeva.sp.gov.br;

Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

FUNÇÃO: MOTORISTA CAMINHÃO CAÇAMBA
DATA: 04 de novembro de 2011 (sexta-feira)
HORÁRIO: 9 h 30 min.
6º lugar: Cid Arlindo Santana
7º lugar: José Luiz de Moraes

Prefeitura Municipal de Itapeva, 27 de outubro de 2011.

Luiz Antonio Hussne Cavani
Prefeito

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PARA APRESENTAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS 29/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA informa aos aprovados no **Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal (Edital nº. 001/2009)** para o cargo de **AUXILIAR DE BIBLIOTECA E AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES** (listados abaixo), cujos resultados foram publicados na Imprensa Oficial do Município de 27 de janeiro de 2010 (edição 409) e 24 de fevereiro de 2010 (edição 415) e homologado conforme Edital publicado na Imprensa Oficial do Município de 27 de março de 2010 (edição 420), que deverão comparecer na data, horário e local estabelecidos neste Edital na **Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na rua Coronel Levino Ribeiro, nº 1006 – Centro**, para fins de COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS, EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ORIENTAÇÃO QUANTO À ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA PROVIMENTO, NOMEAÇÃO E POSSE.

O NÃO COMPARECIMENTO, NA DATA E HORÁRIO ESPECIFICADOS, BEM COMO A NÃO REALIZAÇÃO DE ALGUMA DESSAS ETAPAS, IMPLICARÁ ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA DO CONCURSO E, PORTANTO, PERDA DOS DIREITOS QUANTO À VAGA.

OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR O ORIGINAL E O XEROX DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

1. Certificado de conclusão de escolaridade prevista na TABELA DE CARGOS do Edital de Abertura do Concurso Público, conforme exigência do cargo;

1.1. Comprovação de inscrição em órgão de classe e de pagamento da última anuidade;

1.2. Comprovação de tempo de serviço mínimo exigido para o exercício do cargo, se for o caso;

2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (parte da foto, qualificação civil e anotações de contratos existentes);

3. 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes (coloridas e sem data);

4. Certidão de Casamento com as respectivas averbações, se for o caso;

5. Certidão de Nascimento;

6. Cédula de Identidade;

7. Cartão de Identificação do Contribuinte – CIC ou Cadastro de Pessoa Física – CPF;

8. Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral – pode ser a expedida no site www.tre-sp.gov.br;

9. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino, **cuja idade seja inferior a 46 anos;**

10. Documento de inscrição no PIS e PASEP;

11. Comprovante de residência;

12. Certidão negativa de antecedentes criminais – consultar o site www.ssp.sp.gov.br;

13. Certidão de nascimento dos filhos;

13.1. Atestado ou caderneta de vacinação obrigatória dos filhos menores de **seis anos de idade** ou equiparado;

13.2. Comprovante semestral de frequência à escola dos filhos menores de **14 anos de idade** ou equiparado;

14. Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública: retirar modelo no site www.itapeva.sp.gov.br;

15. Declaração de bens e valores que constituem o patrimônio – consultar o site www.itapeva.sp.gov.br;

16. Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS – expedido pelo INSS **OU** Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) expedida pelo INSS, caso tenha registro em CTPS de empregos anteriores;

17. Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) expedida por outros órgãos públicos (prefeituras, autarquias, governos estaduais e federal, etc), cujos registros não tenham anotação na CTPS.

Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

CARGO: AUXILIAR DE BIBLIOTECA
DATA: 04 de novembro de 2011 (sexta-feira)
HORÁRIO: 9 h 30 min.
24º lugar: ELIGIANA TRINDADE DINIZ

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES
DATA: 04 de novembro de 2011 (sexta-feira)
HORÁRIO: 9 h 30 min.
156º lugar: KATIA MARIA SANTOS DE JESUS

Prefeitura Municipal de Itapeva, 27 de outubro de 2011.

Luiz Antonio Hussne Cavani
Prefeito

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 07/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Contratação de Auxiliar de Odontologia, Técnico de Enfermagem, Cirurgião Dentista e Médico para o PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS 05/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA informa aos aprovados no **PROCESSO SELETIVO 07/2011** para as funções de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM e AUXILIAR DE ODONTOLOGIA** (listados abaixo), cujo resultado foi publicado na Imprensa Oficial do Município na data de 31 de agosto de 2011 e homologado conforme Edital publicado na Imprensa Oficial do Município no dia 03 de setembro de 2011, que deverão comparecer na data, horário e local estabelecidos neste Edital na

Continua na página 18

Continuação da página 17

Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada à Rua Coronel Levino Ribeiro, n° 1006 – Centro, para fins de COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS, EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ORIENTAÇÃO QUANTO À ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO.

O NÃO COMPARECIMENTO, NA DATA E HORÁRIO ESPECIFICADOS, BEM COMO A NÃO REALIZAÇÃO DE ALGUMA DESSAS ETAPAS, IMPLICARÁ ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA DO PROCESSO SELETIVO E, PORTANTO, PERDA DOS DIREITOS QUANTO À VAGA.

OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR O ORIGINAL E O XEROX DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

1. Certificado de conclusão de escolaridade prevista na TABELA DE FUNÇÕES do Edital de Abertura do Processo Seletivo, conforme exigência da função;
1.1. Comprovação de inscrição em órgão de classe e de pagamento da última anuidade;
1.2. Comprovação de tempo de serviço mínimo exigido para o exercício da função se for o caso;
2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (parte da foto, qualificação civil e anotações de contratos existentes);
3. 01 (uma) foto 3 x 4 recente (colorida e sem data);
4. Certidão de Casamento com as respectivas averbações, se for o caso;
5. Certidão de Nascimento;
6. Cédula de Identidade;
7. Cartão de Identificação do Contribuinte – CIC ou Cadastro de Pessoa Física – CPF;
8. Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral – pode ser a expedida no site www.tre-sp.gov.br;
9. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino; **cuja idade seja inferior a 46 anos;**
10. Documento de inscrição no PIS (retirar extrato na Caixa) e PASEP (retirar extrato no Banco Brasil);
11. Comprovante de residência (luz ou telefone);
12. Certidão negativa de antecedentes criminais – consultar o site www.ssp.sp.gov.br;
13. Certidão de nascimento dos filhos;
13.1. Atestado ou caderneta de vacinação obrigatória dos filhos **menores de seis anos** de idade ou equiparado;
13.2. Comprovante semestral de frequência à escola dos filhos menores de **14 anos de idade** ou equiparado;
14. Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública: retirar modelo no site www.itapeva.sp.gov.br;
15. Declaração de bens e valores que constituem o patrimônio – consultar o site www.itapeva.sp.gov.br;

Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
DATA: 04 de novembro de 2011 (sexta-feira)
HORÁRIO: 10 h
46º lugar: Adriele de Jesus Benfica Almeida
47º lugar: Ligiane Cristina Gomes Alves
48º lugar: Maria Eliza Silveira Camargo Vitta
49º lugar: Leila Claudia Rosa Rodrigues de Souza
50º lugar: Adriana do Espírito Santo

FUNÇÃO: AUXILIAR DE ODONTOLOGIA
DATA: 04 de novembro de 2011 (sexta-feira)
HORÁRIO: 10 h 30 min.
14º lugar: Larissa dos Santos
15º lugar: Luana Letícia Ferreira de Oliveira

Prefeitura Municipal de Itapeva, 27 de outubro de 2011.

Luiz Antonio Hussne Cavani
Prefeito

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PARA APRESENTAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS 28/2011 - RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA informa aos aprovados no **Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal (Edital nº. 001/2009)** para o cargo de **ENFERMEIRO** (listados abaixo), cujos resultados foram publicados na Imprensa Oficial do Município de 27 de janeiro de 2010 (edição 409) e 24 de fevereiro de 2010 (edição 415) e homologado conforme Edital publicado na Imprensa Oficial do Município de 27 de março de 2010 (edição 420), que deverão comparecer na data, horário e local estabelecidos neste Edital na **Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na rua Coronel Levino Ribeiro, nº 1006 – Centro**, para fins de COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS, EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ORIENTAÇÃO QUANTO À ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA PROVIMENTO, NOMEAÇÃO E POSSE.

(...)

Onde-se lê:

CARGO: ENFERMEIRO
DATA: 24 de outubro de 2011 (segunda – feira)
HORÁRIO: 14 h
52º lugar: ANA ALESSANDRA ALMEIDA DE FREITAS
53º lugar: DANIELA PINHEIRO
54º lugar: BARBARA DE LIMA SANTOS
55º lugar: FLAVIA GELIET
56º lugar: VIVIANE VITALINA PLINTA

HORÁRIO: 14 h 30 min.
57º lugar: LETICIA BERTA DA SILVA
58º lugar: TAIANE RAMOS GIL
59º lugar: CAMILA PEREIRA DE OLIVEIRA
60º lugar: JOSIANE DE ALEMIDA QUEIROZ
61º lugar: FABIANE FONTANA DE CARVALHO

Leia-se:

CARGO: ENFERMEIRO
DATA: 24 de outubro de 2011 (segunda – feira)
HORÁRIO: 14 h
52º lugar: ANA ALESSANDRA ALMEIDA DE FREITAS
53º lugar: DANIELA PINHEIRO
54º lugar: BARBARA DE LIMA SANTOS
55º lugar: FLAVIA GELIET
56º lugar: VIVIANE VITALINA PLINTA

HORÁRIO: 14 h 30 min.
57º lugar: LETICIA BERTA DA SILVA
58º lugar: TAIANE RAMOS GIL
59º lugar: CAMILA PEREIRA DE OLIVEIRA
60º lugar: JOSIANE DE ALEMIDA QUEIROZ

Republicado parcialmente por ter havido erro na edição nº 511 da Imprensa Oficial do Município de Itapeva, de 22/10/2011, folha 17.

Prefeitura Municipal de Itapeva, 25 de outubro de 2011.

Luiz Antonio Hussne Cavani
Prefeito

PROCESSO SELETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PROCESSO SELETIVO Nº 09/2011

Secretaria Municipal da Ação Social

Contratação de Visitador Social

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR

O Prefeito do Município de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, torna público o RESULTADO do Processo Seletivo nº 09/2011, destinado ao preenchimento das vagas e formação de cadastro reserva da função de VISITADOR SOCIAL, conforme o QUADRO DE FUNÇÕES do Capítulo I do Edital nº 09/2011, regido pelo Regime Especial Administrativo sob a égide da Lei Municipal nº 2375/06, observados os termos da legislação vigente.

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	PONTUAÇÃO
147	1	WILLIAN EDERALDO P.SILVA	48.202.926-2	100,00
004	2	DANIELA RODRIGUES DOS SANTOS	48.129.329-2	100,00
169	3	ILSON ROBERTO RIBAS TEIXEIRA	9.301.429	95,00
170	4	EDSON WAGNER DUARTE	21.877.414-X	95,00
163	5	SARAH DOMINGUES DE ARAUJO	29.625.698-5	95,00
274	6	RICARDO LOPES FARIA	26.506.409-0	95,00
301	7	MARIZETE MORAIS DA SILVA	40.447.144-4	95,00
295	8	DANILA DOS SANTOS	40.286.014-7	95,00
210	9	MARION CRISTIANE T.VASCONCELOS	47.178.702-4	95,00
138	10	ALINE FERNANDA POLIDORO	47.678165-6	95,00
231	11	NICOLAS DE JESUS FERREIRA	48.840.081-8	95,00
207	12	CLARICE MARIA DE OLIVEIRA	17.533.129-7	90,00
076	13	JOEL DIAS MACHADO	11.945.468-3	90,00
050	14	APARECIDA REGINA FERRAZ	17.575.927-3	90,00
084	15	CELSO RICARDO MARIOSI	18.109.867	90,00
130	16	REGINA CELIA MARTINS	23.916.555-X	90,00
238	17	ROSIMEIRE DE CAMARGO OLIVEIRA	23.399.637-0	90,00
092	18	JOSELI APDA.CAMARGO DA SILVA	27.663.903-0	90,00
213	19	ELIETE DE JESUS MACHADO	41.728.549-8	90,00
165	20	MARY ELLEN LANSKY THEOBALDO	33.662.295-8	90,00
230	21	DENIS HENRIQUE C. DE OLIVEIRA	43.045.385-1	90,00
209	22	JANAINA APDA DE MOURA MOREIRA	41.728.283-7	90,00
045	23	DIEGO VINICIUS DUARTE COSTA	29.067.098-6	90,00
254	24	MATEUS LOPES DE ALMEIDA	43.044.895-8	90,00
242	25	AMAURI DA SILVA MARTINS JUNIOR	46.244.253-6	90,00
323	26	JESSICA NUNES DE PROENÇA	47.622.320-9	90,00
064	27	FABRICIO COSTA SALVIANO	36.294.093-9	90,00
178	28	LETICIA APDA CARVALHO ALMEIDA	49.267.669-0	90,00
014	29	BRUNO FELLIPE DOS R.OLIVEIRA	48.838.402-3	90,00
117	30	SABRINA DOS SANTOS MEDEIROS	48.767.277-X	90,00
111	31	IVONE RODRIGUES GONÇALVES	36.772.163-6	85,00
062	32	DANIEL FERRAZ	23.399.483-X	85,00
284	33	ALEXANDRE F. DE ALBUQUERQUE	25.880.192-X	85,00
250	34	DEBORA MAZZETTO	28.268.323-9	85,00
151	35	ANA DE MOURA M.P.ALEXANDRE	27.819.542-8	85,00
167	36	ISAIAS SOARES TEODORO	27.819.590-8	85,00
162	37	SUZANA DOMINGUES ARAUJO	41.728.545-0	85,00
214	38	DANIELA APDA RIBEIRO	42.884.792-4	85,00
115	39	HENRIQUE ANTONIO DE OLIVEIRA	33.940.178-3	85,00
081	40	PATRICIA NAZARETH D.BARBOSA	12.672.756	85,00
032	41	HUMBERTO MELO SANTOS	42.102.571-2	85,00
204	42	VALDINEIA FOGAÇA DE OLIVEIRA	40.919.361-6	85,00
292	43	JOCIMAR RODRIGUES	42.157.504-9	85,00
244	44	FLAVIA VIANA YEGROS LEZCANOS	28.437.202-X	85,00
148	45	LUIZ ANTONIO SANTOS RIBEIRO	42.102.260-7	85,00
183	46	JOSENI FERNANDA SANTOS	45.160.786-7	85,00
229	47	MIRIÃ MOREIRA MACHADO	40.618.783-6	85,00
279	48	MAURO HORI JUNIOR	42.413.612-0	85,00
233	49	ELISANGELA DE PAULA PONTES	46.221.773-5	85,00
080	50	JOSEANA DOS SANTOS VIEIRA	47.608.857-4	85,00
211	51	MARIANE ALVES DE OLIVEIRA	47.432.472-2	85,00
240	52	FABRICIO DE AGUIAR SILVA	47.623.450-5	85,00
049	53	ALINE MARIA PEREIRA	48.076.885-7	85,00
145	54	CARLA MARIELLE FERREIRA	47.615.419-4	85,00
273	55	JOSE WEVERTON ARAUJO SILVA	48.147.548-5	85,00
006	56	BRUNA DA ROCHA	48.251.159-X	85,00
243	57	MARCELO PEREIRA DE LIMA	48.247.796-9	85,00
228	58	FRANCIELE ALVES DE A. RAMOS	48.764.555-8	85,00
293	59	LUCAS MAURICIO RIBEIRO	49.234.668-9	85,00
259	60	CAROLINE VASCONCELOS PIO	49.569.583-0	85,00
304	61	ANA CRISTINA AMARAL DA CRUZ	48.911.846-X	85,00
287	62	ARIANE DE CARVALHO ALMEIDA	48.840.924-X	85,00
137	63	CAROLINE APDA LOPES CARVALHO	48.748.934-2	85,00
173	64	SANDRO LUIZ DE O. CRUZ	36.503.555-5	85,00
308	65	LUIZ GONZAGA DE A. FRANÇA	10.740.708-5	80,00
003	66	MAURO ROBERTO FOGAÇA DE ALMEIDA	6.737.262	80,00
114	67	MARIA DE FATIMA ROBLES MACEDO	7.710.038-4	80,00
157	68	REGINA APARECIDA FURQUIM	16.186.808	80,00
013	69	RAQUEL DOS REIS OLIVEIRA	26.718.618-6	80,00
048	70	SILVANA DE OLIVEIRA SANTOS	27.373.263-8	80,00
090	71	ANDRE LUIZ RODRIGUES DE CAMARGO	25.372.294-9	80,00
235	72	ALEXANDRA APARECIDA M.TEIXEIRA	26.626.531-5	80,00
142	73	VERA LUCIA DOMINGUES ROD. DE LIMA	27.919.086-4	80,00
160	74	DANIANE FERREIRA	30.874.805-0	80,00
135	75	ROSENILDA MARIA PROENÇA	32.936.233-1	80,00
192	76	ANGELA FERNANDA SANTOS	33.992.514-0	80,00
202	77	FERNANDA VALERIA BUENO BARROS	33.153.936-6	80,00
316	78	VANIA FARIA	48.433.084-6	80,00
215	79	ELOISA DE JESUS MACHADO	27.109.100-9	80,00
149	80	RAQUEL DE CASSIA THOMAZ	43.485.804-3	80,00
260	81	MARILZA DE MACEDO SANTIAGO	41.280.991-6	80,00
219	82	JULIANA ARIETE DE OLIVEIRA FRANÇA	41.345.788-6	80,00
168	83	RUTE DOMINGUES DE ARAUJO	42.615.646-8	80,00
314	84	LIZANDRA APARECIDA DA SILVA	42.103.708-8	80,00
332	85	JULIANA OSPEDAL	43.485.533-9	80,00
029	86	CAMILA DIAS GONÇALVES	43.485.519-4	80,00
226	87	MAIKON RODRIGUES BARBOSA	40.802.523-2	80,00
195	88	MICHELE APDA RODRIGUES DE CAMARGO	42.155.346-7	80,00
223	89	MARCIA DE ALMEIDA OLIVEIRA	44.505.367-7	80,00
205	90	ESDRA MOABE MENDES	41.083.528-6	80,00
266	91	LETICIA ROSA DO NASCIMENTO	45.021.274-9	80,00
096	92	RODRIGO MANCEBO VOLPATO	46.815.311-1	80,00
262	93	MONICA CRISTINA G.FURTADO	46.820.215-8	80,00
225	94	GEDIANE GOMES PEREIRADE MELO	44.632.691-4	80,00
100	95	ALINE CRISTINA DE SOUZA SOARES	46.166.053-2	80,00
109	96	ANDREIA FERREIRA DE OLIVEIRA	46.232.246-4	80,00
189	97	EMERSON DUTRA LIMA	47.239.285-2	80,00
264	98	DANUBIA DE PAULA MARIANO	47.251.458-1	80,00
305	99	JANAINA CRISTINA PEREIRA	35.793.600-0	80,00
276	100	BRUNA SOUTO DE SIQUEIRA	49.536.013-2	80,00
061	101	VICTOR CAMARGO	48.748.904-4	80,00
044	102	DEBORA DE LARA MARTINS	48.792.704-7	80,00
089	103	MARIA ALICE VASCONCELOS SANTIAGO	11.306.279-5	75,00
113	104	MARIA LUIZA DOS SANTOS CARV. PINHEIRO	8.068.903-6	75,00
234	105	VENINA FERREIRA ROCHA	1.673.003	75,00
247	106	MARIA CRISTINA CORREA RODRIGUES	18.446.031-1	75,00
270	107	VALDIRENE IZABEL GOMES	25.372.528-8	75,00
154	108	ELIANA APDA DE SOUZA	23.062.026-7	75,00
201	109	NEIRE VALERIA DA SILVA	20.504.577-7	75,00
102	110	ANA LUCIA ARAUJO	21.603.757-8	75,00
318	111	REINALDO MONTEIRO DE ABREU	23.699.414-1	75,00
015	112	SILVANA JACOB DE MORAES	25.372.298-6	75,00
280	113	LIZANEA MOREIRA ROSA	30.208.820-9	75,00
132	114	ANEKELE ROBERTA OTT MARQUES	28.129.959-6	75,00
070	115	RENATA APDA FERREIRA	30.720.687-7	75,00
053	116	RENATA APARECIDA RODRIGUES	33.789.866-2	75,00
257	117	PATRICIA APAD RODRIGUES	45.264.437-9	75,00
290	118	LUIZ CARLOS SANTOS FILHO	34.187.960-5	75,00
024	119	JOSE MARIA DE SOUZA MARTINS	43.045.359-0	75,00
035	120	TATIANE APDA ROD.FERNANDES	42.692.515-4	75,00
155	121	CINTIA BORGES TORTELI	43.499.375-X	75,00
112	122	SILVIA LUIZA C. PINHEIRO	41.728.459-7	75,00
008	123	EMILIO REZENDE NETO	44.175.819-8	75,00
311	124	ALDA DAIANE MOURA OL. DOS SANTOS	43.801.701-8	75,00
083	125	VALERIA THOMAZ DA CRUZ	43.003.053-8	75,00
269	126	LILIANE MARCELINA DE ALMEIDA	42.414.101-2	75,00
128	127	TATIANE FADINI PEREIRA	43.485.472-4	75,00
067	128	LUDIMILA STEFANI FERREIRA DE LIMA	42.414.072-X	75,00
136	129	SUELEN CRISTINA CHAGAS LISBOA	41.347.260-7	75,00
107	130	PATRICIA CRISTIANE D.LIMA	43.002.805-2	75,00
184	131	DAVID ANDERSON STOS BENFICA	43.485.486-4	75,00
034	132	JAQUELINE DE MOURA MOREIRA	41.728.207-2	75,00
152	133	HELLEN CRISTIANE DA F.FEHLMANN	42.884.220-3	75,00
011	134	ZAENAP HUSSEIN KOURANI	43.356.666-8	75,00
069	135	MARIANE FERREIRA DA SILVA	42.413.627-2	75,00
166	136	GIANE DOMINGUES DE ARAUJO	47.785.346-8	75,00
220	137	LETICIA DISTEFANO LEITE	41.083.533-X	75,00
253	138	FERNANDA MACHADO MARCONDES	41.204.671-4	75,00
281	139	EDNA GOMES GOES	44.563.408-X	75,00
022	140	RAQUEL CEZAR DAMIÃO	46.243.351-1	75,00
268	141	REGISLAINE DE ALMEIDA MARCIANO	44.633.034-6	75,00
181	142	THIAGO ALEXSANDRO LIMA MORAES	47.268.380-9	75,00
010	143	ROBSON VINICIUS STOS MELLO	47.677.863-3	75,00
134	144	LUANA LETICIA FERREIRA DE OLIVEIRA	48.058.632-9	75,00
026	145	LUIZ HENRIQUE MACHADO SANTOS	48.256.564-0	75,00
104	146	ISABELA VILA NOVA	48.756.994-5	75,00
037	147	JESSICA GOMES CARDOZO RODRIGUES	48.826.029-2	75,00
106	148	MARIA ESTELA DA SILVA LEITE	48.770.305-4	75,00
105	149	RAFAEL DE LIMA	49.267.506-5	75,00
108	150	TAIRINE DOS SANTOS VELOSO	49.691.273-2	75,00
054	151	MADALENA ROD. DOS SANTOS	16.879.911	70,00
119	152	ALFREDO JOSE ALVES GONÇALVES	19.340.016	70,00
091	153	CARMELITO SOUZA GONÇALVES	20.984.539-9	70,00
141	154	NILSA APDA VERNEQUE LIMA	27.054.396-X	70,00
285	155	LUIZ FERNADO ROSA	21.919.943-7	70,00
088	156	VANDERLEIA FERREIRA DE OLIVEIRA COSTA	24.755.018-8	70,00
256	157	ANA ROSA DO NASCIMENTO	24.950.930-1	70,00
206	158	PATRICIA RODRIGUES AFONSO	30.425.154-9	70,00

Continua na página 20

Continuação da página 19

212	159	MARCIANO DE BRITO	34.187.906-X	70,00
159	160	CAMILA REZENDE TEIXEIRA	32.000.919-1	70,00
227	161	ADRIANA DE JESUS	34.676.975-9	70,00
297	162	IVANI MARIANA DE CASTILHO	35.279.136-6	70,00
005	163	VANESSA DOS SANTOS GOUVEA	27.054.389-2	70,00
123	164	ALEXANDRO ANDRADE DOS SANTOS	38.038.744-X	70,00
059	165	JAQUELINE APDA VERNEQUE DE A.OLIVEIRA	40.446.861-5	70,00
218	166	MARIA ELISA SILVEIRA	8.485.243-0	70,00
077	167	TIAGO DE LIMA CAMARGO	35.275.208-5	70,00
185	168	DAIANE ANTUNES COUTO PAES	40.802.644-3	70,00
093	169	CARINA OLIVEIRA SANTOS	43.045.076-X	70,00
023	170	ANA CLAUDIA ROBERTA DE DEUS	42.413.773	70,00
222	171	RONIELI RODRIGUES GRUPPI	40.257.655-X	70,00
216	172	TALITA DAIANE NOGUEIRA	41.728.091-9	70,00
066	173	FABIANA DE OLIVEIRA CORDEIRO	42.413.681-8	70,00
329	174	JOSIANE RODRIGUES DANTAS	44.632.699-9	70,00
310	175	GESSICA DE BARROS SANTOS	46.246.780-6	70,00
164	176	ALINE DOMINGUES DE ARAUJO	47.785.336-5	70,00
028	177	JOÃO PAULO ANTUNES DE LIMA	48.328.193-1	70,00
263	178	JESSICA LUZIA DIAS DE PONTES DE ANDRADE	47.777.739-9	70,00
289	179	CAMILA RAFAELE NASCIMENTO ARAUJO	47.615.409.1	70,00
020	180	LARISSA RIBEIRO DE OLIVEIRA	48.341.629-0	70,00
174	181	EVELIN ROBERTA VEIGA DOS SANTOS	48.335.389-9	70,00
030	182	VIVIANE SANTINI GONÇALVES	36.772.188-0	70,00
038	183	JESSICA RODRIGUES CASSU DE OLIVEIRA	48.775.917-5	70,00
146	184	MARIA DE LOURDES FIGUEREDO B.SILVA	22.455.447-5	65,00
197	185	CLAUDETE GOMES DE LIMA	20.690.052	65,00
065	186	HILIANE SCHMEISKE JERONIMO	20.682.424-5	65,00
139	187	ERI ALONSO DE LARA	25.965.340-8	65,00
018	188	ELAINE TRINDADE DINIZ	33.789.936-8	65,00
208	189	ROBINSON AUGUSTO DOS SANTOS	28.763.620-3	65,00
309	190	RAFAEL NOVAIS DA SILVA	30.648.854-1	65,00
097	191	MARISA FELIX CHELEIDER	29.116.737-8	65,00
153	192	ANA KARINE ANTUNES FRANÇA	33.007.046-0	65,00
171	193	FABIANA DINIZ DE OLIVEIRA	34.889.881-2	65,00
017	194	GISLAINE APARECIDA FERREIRA	36.115.798-8	65,00
140	195	CAROLINA AMORIM SANTOS ALMEIDA	33.602.232-3	65,00
124	196	DENISE APARECIDA CONCEIÇÃO	34.070.348-9	65,00
299	197	JAQUELINE FRANÇA UBALDO	33.992.390-8	65,00
199	198	EDIANE THAIS ANTUNES DE LIMA	42.179.775-7	65,00
296	199	CRISTIANE GONÇALVES DE ALMEIDA	42.680.705-4	65,00
300	200	ALINE CAMPOS DA SILVA C.ROSA	43.485.406-2	65,00
298	201	ROBSON RODRIGUES	44.500.836-2	65,00
041	202	KARINA DE FATIMA RINALDI SOARES	44.563.498-4	65,00
019	203	THIAGO ANTUNES FERREIRA DE MELO	44.500.820-9	65,00
327	204	JESSICA BIANCA DE MELO	45.780.466-X	65,00
042	205	TAHIS APARECIDA DOMINGUES MARTINS	44.623.218-X	65,00
031	206	DANIEL CRISTIANO LARA	47553210-7	65,00
203	207	JULIANA DOMINGUES ARAUJO	48.750.951-1	65,00
078	208	MARIA ELIANA DOS SANTOS	24.227.026-8	60,00
335	209	MARIA TERESA FREIRE	14.857.574	60,00
255	210	NADIR APARECIDA ALPES	23.699.325-2	60,00
278	211	AMANDA ALMEIDA DE MORAIS	46.237.754-4	60,00
328	212	ROSELI APARECIDA COSTA DE CARVALHO	18.782.081	60,00
131	213	EDNA KOCH SANTOS	19.509.673	60,00
063	214	TANIA CAMARGO DE ARRUDA	27.516.562-0	60,00
176	215	EUNICE DE PAULA GALVÃO	41.084.107-9	60,00
068	216	ELOISA APARECIDA MACHADO	34.411.425-9	60,00
179	217	MIRIAN GONÇALVES RODRIGUES	33.602.307-8	60,00
058	218	VANESSA SILVA MACIEL	40.909.517-0	60,00
150	219	GISLAINE DE FATIMA ALMEIDA	45.212.495	60,00
116	220	GISELE RODRIGUES DOS SANTOS BENFICA	42.155.307-8	60,00
012	221	LETICIA DA SILVA OLIVEIRA	35.279.346-6	60,00
317	222	CRISTIANE ROBERTA SILVA	32.728.239-3	60,00
275	223	REGIANE DE ALMEIDA MARCIANO	40.802.648-0	60,00
021	224	LAIS CESAR DAMIÃO	46.242.890-4	60,00
252	225	SANDRA LEITE DE PONTES	42.692.187-2	60,00
245	226	VANDERLI UBALDO	42.413.948-0	60,00
101	227	VANESSA DE SOUZA SOARES	46.848.536-3	60,00
272	228	MICHELE ALMEIDA MARIANO	42.413.591-7	60,00
196	229	KEILA CRISTINA DE ALMEIDA	42.155.342-X	60,00
027	230	MAGALI LEITE DE OLIVEIRA	47.266.913-8	60,00
265	231	GRAZIELA DE LARA LEITE	47.615.465-0	60,00
294	232	ODALIA DOS SANTOS LIMA	47.982.715-1	60,00
236	233	ELISANDRA DE PAULA PONTES	48.725.912-9	60,00
326	234	JULIANO RODRIGUES DE VERNEQUE	48.070.968-3	60,00
025	235	JANAINA MARTINS DA SILVA	48.232.424-7	60,00
221	236	SULAMITA MARCONDES DOS SANTOS	49.485.906-4	60,00
303	237	DENISE DE ALMEIDA SILVA	48.792.373-X	60,00
144	238	MAYARA LARA SEBASTIÃO	48.755.564-8	60,00
095	239	ORLANDO VOLPATO JUNIOR	12.626.194	55,00
087	240	EDNA REGINA DA SILVA	17.285.416	55,00
286	241	CRISTIANE COSTA DE CARVALHO	26.410.236-8	55,00
086	242	EDINILZA RODRIGUES DA COSTA	29.004.768-7	55,00
180	243	LEILA AMARAL	34.411.008-4	55,00
271	244	ELISSANDRA VAZ	33.131.242-6	55,00
258	245	JANAINA MARTINS	34.233.529-7	55,00
121	246	VANESSA PINHEIRO RODRIGUES BARROS	34.334.253-4	55,00
118	247	JAQUELINE DA CONCEIÇÃO ALMEIDA	34.070.343-7	55,00
161	248	JAQUELINE MARIA FERREIRA	43.826.311-X	55,00
074	249	FABIANA PEREIRA	42.155.278-5	55,00
224	250	ROSANA DO AMARAL PEREIRA	35.279.309-0	55,00
190	251	ERICA CRISTINA DE LIMA	35.279.225-5	55,00
324	252	VANUSA APARECIDA FERREIRA	42.692.189-6	55,00
198	253	ROSANGELA APDA DA ROCHA GODOY	45.780.350-2	55,00
094	254	ALINE VIEITEZ GIL	46.155.368-5	55,00
073	255	ALINE REGINA PEREIRA DE LIMA PAES	44.500.859-3	55,00
194	256	JESISLAINE DE OLIVEIRA TEODORO	44.690.184-2	55,00
043	257	ANA CLAUDIA DE MORAES	48.341.821-3	55,00
009	258	NICOLAS DA SILVA CORRAL	48.333.807-2	55,00
193	259	JESSICA MIRANDA DE OLIVEIRA PAZ	48.335.701-7	55,00
182	260	MARIA TEREZINHA C.ROZA SANTOS	10.156.798-4	50,00
125	261	MAGNOLIA STELA DOS SANTOS CARVALHO	10.740.846-6	50,00
241	262	RUTE PEREIRA DE LIMA	21.456.731-X	50,00
277	263	MARIA IVANI LEITE	24.274.371-7	50,00
072	264	ADRIANA APDA BRUNETTE RIBEIRO	25.372.365-6	50,00
143	265	ROSE MARIA RIBEIRO DE PAULA	30.720.967-2	50,00
071	266	SONIA DE JESUS OLIVEIRA	36.005.081-5	50,00
249	267	KATIA BEATRIZ OLIVEIRA DOS SANTOS	29.081.535-6	50,00
261	268	LILIANE RIBEIRO	30.056.409-0	50,00
172	269	CARLOS ROBERTO DE SOUZA GODOY	33.557.684-9	50,00
082	270	FRANCINE DE OLIVEIRA LIMA	48.131.094-0	50,00
055	271	EMANUELLE APDA MIQUELINO DE ALMEIDA	42.615.575-0	50,00
016	272	CARINA FERREIRA	43.002.665-1	50,00
302	273	ANA PAULA CORDEIRO DE MATOS	40.918.841-4	50,00
126	274	GISELE FAGUNDES DA SILVA	46.822.391-5	50,00
313	275	LETICIA APDA DE OLIVEIRA	48.329.089-0	55,00
158	276	VANDERLEI OLIVEIRA LIMA	49.567.278-6	50,00
099	277	DIANA FERNANDA DE S.SOARES	48.772.166-4	50,00
103	278	MARIA BENEDITA D.MARIANO	24.198.179-7	45,00
175	279	ROSELI APARECIDA DOS SANTOS	22.140.373-5	45,00
002	280	IVETE TEIXEIRA DE OL.CAMARGO	21.651.615	45,00
217	281	ROSIRENE CRISTINA RIBEIRO RAMOS	28.950.884-8	45,00
129	282	LUCIANA CARVALHO RODRIGUES	26.774.134-0	45,00
007	283	RENATA RODRIGUES MANOEL RIBEIRO	21.151.283-8	45,00
251	284	RAQUEL DOS SANTOS SILVA	34.819.705-6	45,00
283	285	PRISCILA ISABEL DE PROENÇA	42.648.560-9	45,00
122	286	PATRICIA APARECIDA FURQUIM RAMOS	43.002.844-1	45,00
239	287	MARIANE CECILIA DE OLIVEIRA	47.272.662-6	45,00
057	288	GISLAINE CAMILA FERNANDES DA SILVA	48.098.647-2	45,00
039	289	JENAINE LEITE CASTRO	48.839.819-8	45,00
312	290	MARIA HELENA GREGORIO MONTEIRO	10.020.981-6	40,00
036	291	FATIMA EDUARDO DA COSTA	13.643.975	40,00
330	292	MARIANA AUGUSTA DOS SANTOS DE JESUS	17.285.481-7	40,00
156	293	ADRIANA MARA MELLO DE ALMEIDA	19.931.360	40,00
177	294	LUCILENE CORDEIRO CAMARGO	20.831.139	40,00
282	295	JOSIANE DE OLIVEIRA ALVES	40.802.750-2	40,00
120	296	ROBSON EMANUEL RODRIGUES FLORIANO	46.449.685-8	40,00
237	297	VALDIRENE DIAS DE LARA	27.819.768-1	35,00
040	298	SILMARA CRISTINA R.DE OLIVEIRA SILVA	29.200.659-7	35,00
001	299	EVALDO MATEUS SANTOS NUNES	34.673.041-7	35,00
127	300	PATRICIA DOMINGUES DE CAMARGO	47.023.806-9	35,00
056	301	JULIANA RODRIGUES DE SOUSA	42.615.580-4	35,00
246	302	VANESSA MACIEL DOS SANTOS	43.485.440-2	35,00
060	303	MARINALVA ALVES DE AQUINO	48.345.065-0	35,00
288	304	ELMA DOMINGUES SANTOS	45.865.437-1	20,00
098	305	ALICE DE FREITAS VIEIRA	35.793.583-4	0,00
033	-	VANDERLEIA ROD.DA SILVA VIEIRA	47.287.537-1	AUSENTE
046	-	ELISANGELA DE MELO PORTELA	26.506.236-6	AUSENTE
047	-	ANDREZIA APDA PROENÇA	21.265.998-4	AUSENTE
051	-	LUCIANA HENRIQUE OL.SILVA	43.045.424-7	AUSENTE
052	-	KAREN ROBERTA DE OL.PIRES	42.692.163-X	AUSENTE
079	-	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	21.412.151-3	AUSENTE
085	-	MARIA DENISE MARIOSI	17.532.149-8	AUSENTE
110	-	PATRICIA DOS SANTOS VELOZO	40.802.708-3	AUSENTE
133	-	ROBERTO MARQUES JUNIOR	28.868.873-9	AUSENTE
186	-	NICOLE LEITE KOBATA	47.615.268-9	AUSENTE
188	-	HELIA LEVARTOSKI	13.506.700	AUSENTE
191	-	ANA LUCIA DOS STOS ALMEIDA	29.820.263-3	AUSENTE
200	-	CIBELE VALERIA BUENO	33.153.935-4	AUSENTE
232	-	LINDSY ARAUJO	43.800.807-8	AUSENTE
267	-	LOREN CARLA ZEQUE	45.849.807-5	AUSENTE
306	-	MAYARA DA SILVA GOLOB	48.345.074-1	AUSENTE
307	-	SILVANA FERREIRA LOURENÇO	26.410.143-1	AUSENTE
315	-	FRANCISLEIDE APDA PRESTES	42.103.820-2	AUSENTE
319	-	NICOLAU VITTA	7.724.164	AUSENTE
320	-	LEONICE GRAZIELA DE S.ARAUJO	40.239.101-9	AUSENTE
321	-	FRANCISLAINE APDA P. BENEDITO	42.104.030-0	AUSENTE
322	-	ELIZABETE CRISTINA DE CAMARGO	23.399.474-9	AUSENTE
325	-	LUCIANA DE CAMARGO	22.328.852-4	AUSENTE
331	-	SUELEN RICARD G.MARIN	48.331.541-2	AUSENTE
336	-	SONIA FERREIRA DE LIMA	25.986.567-9	AUSENTE
333	CANCELADO	CANCELADO	CANCELADO	CANCELADO
334	CANCELADO	CANCELADO	CANCELADO	CANCELADO

Candidatos inscritos como portadores de necessidades especiais:

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	PONTUAÇÃO
081	40	PATRICIA NAZARETH D.BARBOSA	12.672.756	85,00

Prefeitura Municipal de Itapeva, 28 de outubro de 2011.

Luiz Antonio Hussne Cavani

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA

PROCESSO SELETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PROCESSO SELETIVO Nº 10/2011

Secretaria Municipal da Saúde

Contratação de Agente Comunitário de Saúde para ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO Nº 10/2011

Considerando o disposto no Artigo 198, § 4º da CF, alterado pela EC 51, de 14/02/2006, c/c Artigo 14 da Lei Federal nº 11.350/2006 e Artigo 1º da Lei Municipal nº 3.193/2011, que dispõem sobre a forma de provimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias;

Considerando o disposto na Lei 3.283/2011, que criou 119 cargos de Agente Comunitário de Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Itapeva;

Considerando a necessidade de adequação ao PSF – Programa de Saúde da Família, que tem como um dos seus fundamentos possibilitar o acesso universal e contínuo a serviços de saúde de qualidade, reafirmando os princípios básicos do SUS: universalização, equidade, descentralização, integralidade e participação da comunidade - mediante o cadastramento e a vinculação dos usuários;

Considerando a necessidade de regularização do provimento desses profissionais, bem como, a importância do desempenho da sua função na realização de trabalhos educativos em saúde com visitas domiciliares visando a prevenção primária e promoção à saúde,

A Prefeitura Municipal de Itapeva torna público que fará realizar em local, data e hora conforme especificados neste edital, Processo Seletivo com o objetivo da contratação para a Secretaria Municipal da Saúde, sob a égide do disposto na Lei 3.283/2011, para os seguintes cargos, conforme constante abaixo:

1.0 PRÉ REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO – INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 – Informações complementares e pré requisitos para inscrição:

a) Cargo:	Agente Comunitário de Saúde.
b) Carga Horária semanal	Carga horária de 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais, salvo imperiosa necessidade de serviço para atuação em outros horários de trabalho.
c) Salário base	R$ 663,43 (Seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos).
d) Pré Requisitos para inscrição	I. Haver concluído o ensino Fundamental. II. Residir na área de abrangência.
e) Forma de avaliação	I. Prova Objetiva de **caráter eliminatório**. II. Prova de Títulos de **caráter classificatório**. III. Prova Objetiva em Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, de **caráter eliminatório**.
f) Regime Jurídico de Contratação	Regime Jurídico Administrativo – Lei Municipal 3193/11

2.0 DO CARGO

2.1 - Serão selecionados candidatos para cadastro de reserva, que se constituirá dos aprovados que obtiverem nota de classificação imediatamente inferior aos candidatos classificados, ao final das 2 (duas) etapas do Processo Seletivo Público, para as vagas existentes dentro da área geográfica coberta pela respectiva Unidade de ESF – Estratégia de Saúde da Família (USF) ou EACS Equipe de Agente Comunitário de Saúde.

2.2 - O candidato deverá residir **na área geográfica da Unidade de Estratégia Saúde da Família (ESF) ou Equipe de Agente Comunitário de Saúde (EACS) de abrangência da comunidade em que atuará, desde a data da contratação e durante todo o exercício da atividade profissional;**

2.3 - Constituem as áreas geográficas de abrangência das Unidades de Saúde da Família (USF), nos termos do § 2º do art. 6º da Lei Federal nº 11.350, de 2006, as divisões do território do Município compreendidas por bairros ou segmentos destes e por localidades da zona de expansão urbana e da zona rural, subdivididas em micro áreas, de acordo com os parâmetros estabelecidos para a gestão municipal do Sistema Único de Saúde - SUS.

2.4 - Lotação: Os Agentes Comunitários de Saúde serão admitidos pela Prefeitura Municipal de Itapeva e lotados nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família - ESF e Unidades de Agentes Comunitários de Saúde - EACS de referência de sua área geográfica, devendo residir em qualquer das micro-áreas da sua área de abrangência, conforme abaixo descrito:

N.O.	Área de abrangência/ UNIDADE	Micro área	Cargos	Cadastro reserva
1	ESF BELA VISTA	Jardim Bela Vista, Bairro Taquaral e sítios ao derredor, Bairro Taquari e sítios ao derredor, Fazenda Palmeira e Fazenda Corujas.	6	**18**
2	ESF JARDIM GRAJAÚ	Jardim Grajaú, Bairro de Cima I, Bairro de Cima II, Mato Dentro e Engenho Velho.	5	**15**
3	ESF JARDIM IMPERADOR	Jardim Imperador	3	**9**
4	ESF JARDIM VIRGINIA	Jardim Virginia e Vila Izabel	5	**15**
5	ESF PARQUE CIMENTOLÂNDIA	Parque Cimentolândia, Horto do Ypê, Vila Sônia e Parque Industrial.	6	**18**
6	ESF VILA BOM JESUS	Vila Bom Jesus e Bairro Pilão D'Água	3	**9**
7	ESF VILA MARIANA	Vila Mariana	4	**12**
8	ESF VILA SÃO BENEDITO	Vila São Benedito	2	**6**
9	ESF VILA SÃO CAMILO	Vila São Camilo e Vila Boava.	5	**15**
10	ESF MORADA DO SOL	Morada do Sol/Itapeva E/Bairro CECAP	3	**9**
11	ESF VILA SÃO MIGUEL	Vila São Miguel e Bairro da Várzea.	5	**15**
12	ESF VILA TAQUARI	Vila Taquari, Vila Guarani, Jardim São Paulo e Vila dos Comerciários	7	**21**
13	ESF VILA CAMARGO	Vila Camargo I, II, Jardim Santa Marina, Jardim Nova Itapeva e CDHU	6	**18**
14	EACS JARDIM MARINGÁ	Jardim Maringá/Central Park/Jardim Califórnia/Jd Dona Miriam, Rural Bairro Faxinal/Bethânia, Rural Bairro Fundão/Sambra.	4	**12**
15	EACS VILA SANTANA	Vila Santana/Jardim Paulista/Jardim Brasil/Jardim Santa Rosa	3	**9**
16	EACS PARQUE SÃO JORGE	Parque São Jorge, Itapeva II, III, IV e V, Vila Nossa Senhora de Fátima, Vila Nova	6	**18**
17	EACS VILA SANTA MARIA	Vila Santa Maria, Jardim Bonfiglioli, Colina dos Pinheiros, Pilão D'Água, Bairro Ribeirão do Leme, Aeroporto, Fazenda Algibeira, Fazenda Santa Regina, e outros, até a Fazenda Campolim.	7	**21**
18	EACS VILA APARECIDA	Vila Aparecida, Vila Presépio e Parque Vista Alegre	12	**36**
19	ESF ALTO DA BRANCAL	Alto da Brancal, Bairro dos Prestes e derredor, até o Bairro Palmeirinha, Bairro Capoava, Bairro Boa Vista, Sete Curvas, Bairro Lavrinhas e Bairro Ferro Quente.	5	**15**
20	ESF CAPUTERA	Bairro do Cercadinho e Rodovia Faustino Daniel da Silva; Bairro da Conquista e sítios ao derredor, Rodovia Faustino Daniel da Silva e Estrada do Cercado Grande; Bairro Amarela Velha; Fazenda Santa Tereza, Bairro Capoeirão, Fazenda Primavera, Fazenda Fonte Boa e Fazenda Faxinal; Fazenda Sant'Ana, Cabeceira, Fazenda Monjolinho, Fazenda K'Xodó, Fazenda Mangueira Velha, Fazenda Fonseca e sítios ao derredor; Rodovia Faustino Daniel Filho e sítios ao derredor.	7	**21**
21	ESF BAIRRO SÃO ROQUE	Bairro Avencal e sítios ao derredor; Bairro dos Lemes e sítios ao derredor; Bairro Saltinho do Coqueiral, Bairro da Invernada, Serrinha da Conceição (Nunes) e Tomézinho; Bairro do Tomé, Ferreiras, Nicácio, Banco da Terra e Pintos; Bairro Macuco, Bairro Pintos, Sítio Vaguaçu e outros ao derredor.	5	**15**
22	EACS GUARI/JAÓ	Bairro do Guarizinho, Bairro da Chapada, Fazenda Bic, Fazenda Clementina, Fazenda Planalto, Fazenda N S Aparecida e Fazenda Sto Antonio, Bairro de Cima, Fazenda Ipê Roxo, Fazenda Capim Grande, Fazenda Maria Estela, Bairro Capoavinha, Vila dos Tomés e Fazenda Jacú; Bairro do Jaó, Fazenda Prelúdio, Fazenda São Marcos, Sítio São Roque e outros ao derredor; Sítio Queimados, Passo da Cruz, Fazenda Água Limpa, Sítio Água Limpa e outros ao derredor.	4	**12**
23	ESF AGROVILA	Agrovila I e IV, Fazenda Pouso Alto, Fazenda Fratelli, Fazendinha, Fazenda Água Limpa, Fazenda Bebedouro, Fazenda Itaguaçu, Fazenda Pedra Grande, Fazenda Palmeira.	2	**6**
24	ESF PACOVA	Bairro da Taipinha, Bairro do Colégio, Recanto dos Pescadores, Fazenda Vó Tonha, Bairro Tubunas, Bairro Juncal e outros ao derredor; Bairro do Pacova, Bairro dos Vieiras e Fazendas ao derredor; Bairro da Barra, Fazenda Piracicaba, Fazenda Missões, Sitio Araponga, Sítio Pinhalzinho e outros ao derredor; Bairro do Tomé, Mendes, Sítio Santo Ângelo, Fazenda Caneleira e outros ao derredor.	4	**12**
		TOTAL GERAL	**119**	**357**

2.5 - As funções identificadas no presente edital serão desenvolvidas na área de abrangência, havendo lotação por micro área a critério da Secretaria Municipal de Saúde, subordinada à Unidade de Saúde (ESF ou EACS) respectiva, para cumprimento das atribuições descritas no anexo II deste Edital.

3.0 – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1 - As inscrições serão realizadas no período de 07 A 11 DE NOVEMBRO DE 2011, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Vaticano, 1073 – Jardim Europa – Itapeva/SP, no horário das 13:00 às 17:00 horas. Não serão permitidas inscrições fora dos prazos e das datas estipuladas acima.

3.2 - São requisitos para a inscrição no Processo Seletivo, **além daqueles mencionados no item 1.1, "d" deste Edital:**

a. Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Decreto no 70.436/72;

b. Estar em gozo dos direitos políticos;

c. Haver cumprido as obrigações eleitorais;

d. Haver cumprido as obrigações com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino.

e. Ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

f. Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas;

g. Possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social;

h. Não ter sido demitido/exonerado da Prefeitura Municipal de Itapeva por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar.

i. Não ter sido, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei n.º 7.492, de 16 de junho de 1986, e na Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992;

j. Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, funções e empregos públicos na forma do Inciso XVI, art. 37 da Constituição Federal;

k. Todos os requisitos especificados nos itens acima deverão ser comprovados através da apresentação de documentação original, juntamente com fotocópia no ato da contratação, sendo excluído do Processo Seletivo aquele que não os apresentar;

3.3 - É vedada a inscrição condicional ou por correspondência, contudo, permitir-se-á a inscrição por

Continua na página 22

Continuação da página 21

procuração, mediante a apresentação do respectivo mandado com firma reconhecida em Cartório, acompanhado de cópia de identidade do procurador e do candidato;

3.4 - Para a inscrição o candidato, ou o seu procurador, deverá possuir os seguintes documentos:

a. documento de identidade (RG);

b. requerimento de inscrição corretamente preenchido e assinado;

c. **Conta de luz, água ou telefone comprovando a residência do postulante, em nome do candidato ou de ascendente ou descendente direto; na inexistência das mesmas, declaração, em que o candidato declara sua residência, com a assinatura de 2 (duas) pessoas com comprovação de residência na localidade, arcando com a exclusão do Processo Seletivo em caso de não constatação da residência, a qualquer tempo.**

d. comprovante de escolaridade exigida para a função, a ser comprovada no momento de sua contratação, se ocorrer;

e. declaração de tempo de experiência na área em serviço público: o candidato que tiver tempo de serviço e experiência comprovada em serviço público na função poderá apresentá-lo, a seu critério, no dia da prova, prevista para 20 de novembro de 2011, o qual será computado exclusivamente para critério de desempate, se necessário;

f. procuração, com firma reconhecida em Cartório, quando a inscrição for feita pelo procurador do candidato, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do procurador;

g. a inscrição será confirmada após a apresentação da documentação solicitada no item 3.4, itens "a" e "b" e a entrega do número do formulário de inscrição rubricado por responsável pelo recebimento. O item "c" deverá ser comprovado no ato da contratação.

h. O item "e" será exigido do candidato no momento da participação do Curso Introdutório e Formação Continuada.

3.5 - O interessado terá acesso gratuito no local determinado no item 3.1 do Capítulo 3 – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO, ao "Edital de Processo Seletivo nº 10/2011 Contratação de Agente Comunitário de Saúde para os Programas de ESF – Estratégia de Saúde da Família e EACS – Equipes de Agentes Comunitários de Saúde", onde preencherá a Ficha de Inscrição de acordo com a área de abrangência para o cargo.

3.5.1 - O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO estará disponível também na internet na página da Prefeitura Municipal de Itapeva – www.itapeva.sp.gov.br.

3.6 - O Candidato irá concorrer ao cargo pela área de abrangência. A atribuição de micro área será feita pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.6.1 – O candidato que não residir ou deixar de residir na comunidade para a qual está se candidatando, será eliminado do processo seletivo automaticamente.

3.7 - No caso de inscrição por procuração, o procurador deverá apresentar o instrumento de mandato, o seu documento de identidade, e se responsabilizará pelo preenchimento da ficha.

3.8 - Ficarão retidas no ato da inscrição somente a ficha de inscrição preenchida, a procuração e a cópia do RG do procurador, quando for o caso;

3.9 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ou de seu procurador, cabendo aos executores o direito de excluir deste Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, **ainda que o fato seja constatado posteriormente**, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299, do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos que causou ou vierem a causar à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA.

3.9.1 - A ficha de inscrição deverá ser preenchida no posto de inscrição pelo próprio candidato ou seu procurador.

3.9.2 – A inscrição será gratuita.

4.0 – DAS INSCRIÇÕES PARA OS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1 – As pessoas portadoras de deficiência têm assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo, reservando-se para estes candidatos 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio) e arredondadas para maior àquelas iguais ou superiores a tal valor.

4.2– As pessoas portadoras de deficiência deverão estar habilitadas, sendo que sua contratação obedecerá à ordem de classificação.

4.2.1 – A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

4.3 – O candidato portador de deficiência deverá entregar obrigatoriamente no ato da inscrição **LAUDO MÉDICO OU ATESTADO (original) INDICANDO A ESPÉCIE, O GRAU OU O NÍVEL DE DEFICIÊNCIA, COM EXPRESSA REFERÊNCIA AO CÓDIGO CORRESPONDENTE DA CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇA (CID), BEM COMO A PROVÁVEL CAUSA DA DEFICIÊNCIA, DE ACORDO COM A LEI. NÃO SERÃO CONSIDERADOS RESULTADOS DE EXAMES E/OU DOCUMENTOS DIFERENTES DO DESCRITO;**

4.4 - Se aprovado e classificado para o provimento do cargo, o candidato portador de deficiência realizará exame médico pericial, com o fim de ser apurada a compatibilidade do exercício das atribuições do cargo com a deficiência de que é portador.

4.5 – Nos casos de incompatibilidade da deficiência com o cargo de Agente Comunitário de Saúde, a inscrição não será confirmada.

4.6 – Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

4.7 – O candidato portador de deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, a deficiência de que é portador, assumindo o compromisso de se submeter a exame médico oficial específico, se aprovado e convocado.

4.8 – No que diz respeito à deficiência visual, não serão consideradas deficiências os distúrbios de acuidade visual possíveis de correção.

4.9 - À pessoa portadora de deficiência é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Público de que trata este Edital, podendo esta concorrer às vagas, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência de que é portadora, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, obedecida a regra do item 4.3;

4.10 – Compete à banca de inscrição tão somente o recebimento dos documentos apresentados pelo candidato e entrega do respectivo comprovante de inscrição.

5.0 – DO PROCESSO SELETIVO

5.1 - O presente Processo Seletivo Público tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas pela Estratégia de Saúde da Família; e cujo perfil seja mais adequado para desenvolver as atividades do Agente Comunitário de Saúde, conforme o parágrafo único do art. 3º da Lei Federal nº 11.350, de 2006.

5.2 – O Processo Seletivo Público será realizado em 3 (três) etapas distintas e subsequentes, a saber:

1ª Etapa: composta de Prova Objetiva de caráter eliminatório;

2ª Etapa: Prova de títulos, de caráter classificatório.

3ª Etapa: composta de Curso Introdutório de Formação Inicial, de caráter eliminatório e classificatório.

5.3 - As 1ª e 2ª Etapas do Processo Seletivo Público referido neste Edital serão eliminatória e classificatória, respectivamente, sendo a 3ª Etapa eliminatória e classificatória, constando de prova escrita com questões objetivas e de prova de títulos, com os seguintes valores de pontuação:

A) - A prova escrita objetiva referente à 1ª Etapa valerá 80 (oitenta) pontos;

B) - A prova de Títulos referente à 2ª Etapa valerá 10 (dez) pontos.

C) - A prova objetiva decorrente do Curso Introdutório de Formação Inicial valerá 10 (dez) pontos.

5.4 – O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá ser domiciliado em ITAPEVA, e sua inscrição será válida apenas para a área geográfica na qual sua residência está inserida, conforme descrito no item 2.4, seguindo-se os preceitos do artigo 6º da Lei Federal nº. 11.350, de 5 de outubro de 2006;

6.0 – DA 1ª ETAPA – PROVA OBJETIVA

6.1 – A **PRIMEIRA ETAPA** será realizada no dia **20 DE NOVEMBRO DE 2011**, às 9h00, horário de Brasília, em local a ser definido com antecedência mínima de 03 dias úteis da data de sua realização, com inicio às 9h00 (horário que serão fechados os portões de acesso) e término previsto para as 12h00, tendo duração de 3h00.

6.2 – Os candidatos deverão comparecer ao local da prova, pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos do protocolo de inscrição, **documento oficial de identidade com foto e no original**, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.

6.3 – É obrigatória a apresentação do documento de identificação, na forma de original, sendo considerado: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc., bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

6.4 – Os portões de acesso aos locais de realização da prova serão fechados, rigorosamente, na hora marcada para o início da mesma, não havendo tolerância para atraso ou retardamento de candidato;

6.5 – Cada candidato receberá um caderno de provas, contendo as questões gerais e específicas, e cartão resposta rascunho. O cartão resposta original (que será entregue pelo aplicador da sala) e o caderno de provas, todos pré identificados, deverão ser devolvidos ao término da realização da prova.

6.6 – O cartão resposta não será substituído em nenhuma hipótese.

6.7 - Na correção do Cartão-Resposta da prova objetiva será atribuída nota 0 (zero) à questão:

a) com mais de uma opção assinalada;

b) sem opção assinalada;

c) com emenda ou rasura.

6.5 – Durante a prova não será permitida comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Processo Seletivo, bem como consulta de nenhuma espécie a livros, revistas ou folhetos, nem uso de máquina calculadora, celulares e *pagers*.

6.6 – Os candidatos deverão manter à frente da sala suas bolsas e demais pertences indo para a carteira portando apenas documento, protocolo de inscrição, caneta, lápis e borracha.

6.7 - Os candidatos deverão manter seus celulares e pagers desligados, enquanto permanecerem no recinto onde estarão sendo realizadas as provas.

6.8 - A Prefeitura Municipal de Itapeva e a Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizam por perda ou extravio de documentos, pertences ou objetos, ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

6.9 – Será vedado ao candidato se ausentar do recinto da prova desacompanhado do fiscal.

6.10 – As instruções dadas pelos fiscais assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.

6.11 – O cartão de respostas será pré-identificado, em campo específico, e o candidato deverá promover a sua conferência através do número de inscrição e área de abrangência.

6.12 – As respostas deverão ser assinaladas pelos candidatos com caneta esferográfica azul ou preta.

6.13 – O candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

6.15 – O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.

6.16 – As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.

6.17 – O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.

Continua na página 23

Continuação da página 22

6.20 – O tempo mínimo de permanência na sala é de uma hora.

6.21 – Por razões de segurança, os cadernos de questões somente serão entregues aos candidatos no local de aplicação das provas, na forma descrita no item anterior.

6.22 – O candidato, obrigatoriamente, deverá efetuar a devolução do caderno de questões ao final da prova.

6.23 – Será eliminado do processo seletivo o candidato que utilizar qualquer meio ilícito ou que desobedecer, de alguma forma, qualquer regra estabelecida neste Edital.

6.24 – Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vista, revisão de provas, seja qual for o motivo alegado.

6.25 – As provas não serão aplicadas em outra data, local e/ou horário, senão aqueles previstos neste Edital.

6.26 – Será excluído o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões, inadmitindo-se qualquer tolerância;

b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;

c) não apresentar o documento que bem o identifique;

d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

e) ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora do início das provas;

f) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;

g) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

h) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

i) não acatar as orientações oferecidas pelo fiscal ou aquelas contidas na folha de respostas e na capa da prova;

j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;

k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (*bip*, telefone celular, relógios digitais, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

6.27 – Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

6.28 – Na possibilidade de haver mais de uma alternativa correta por questão, serão consideradas corretas as marcações feitas pelos candidatos em qualquer uma das alternativas consideradas corretas.

7.0 – DA PUBLICAÇÃO DO GABARITO DA 1ª ETAPA

7.1 - O gabarito da prova objetiva será divulgado no dia **28/11/2011,** na Imprensa oficial da Prefeitura de Itapeva e através do "site" *www.itapeva.sp.gov.br*

8.0 – DOS RECURSOS DA 1ª ETAPA

8.1- Após a publicação do gabarito da prova objetiva, o candidato que se julgar prejudicado poderá recorrer, no período de **29 e 30/11/2011**, através de requerimento dirigido à Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo e entregue no **na Secretaria Municipal da Saúde, no Departamento Supervisão de Agentes Comunitários de Saúde,** não se admitindo recursos postados via Correio, fac-símile ou e-mail.

8.2- Os recursos deverão ser expressos em termos convenientes, apontando as circunstâncias que os justifiquem, bem como indicar o nome do candidato, número de sua inscrição, documento de identidade (RG), CPF, função a que estiver concorrendo, endereço, telefone para contato e assinatura devendo ser endereçados à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Vaticano, 1073 – Jardim Europa – Itapeva/SP.

8.3- Os recursos devidamente preenchidos deverão ser entregues no Protocolo Geral da Secretaria Municipal da Saúde das 8 às 12horas e das 14 às 17 horas, acompanhados de documento de identidade original do candidato, ou apresentados através de terceiros, mediante procuração específica para esse fim, que ficará retida. Neste caso, o candidato assumirá as conseqüências de eventuais erros de seu procurador.

8.4- Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo e/ou de forma diferente do estipulado neste Edital, assim como aqueles que apresentarem erros ou informações incompletas no seu preenchimento.

8.5- Admitir-se-á um único recurso por candidato.

8.6- No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

8.7 - A Comissão Organizadora e Examinadora deste Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9 – DA APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS DA 1ª ETAPA

9.1 - Os resultados preliminares serão divulgados em listagem por ordem de colocação, desconsiderando os critérios de desempate, contendo as notas da prova escrita.

9.2. A Publicação do resultado da 1ª Etapa do Processo Seletivo Público, após analisados os recursos, que também corresponde à Convocação para participação na 3ª etapa do mesmo, está previsto para o dia **02 DE DEZEMBRO DE 2011,** através de edital publicado no órgão oficial da Prefeitura de Itapeva e através do portal *www.itapeva.sp.gov.br*

10.0 – DA 2ª ETAPA – PROVA DE TÍTULOS

10.1. Deverão entregar ou enviar seus títulos somente os candidatos que obtiverem, na prova escrita, o percentual mínimo exigido para a aprovação, que é de 50% (cinqüenta por cento);

10.2. Não serão considerados os documentos que não estejam em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua leitura e avaliação;

10.3. O envelope, fornecido pelo candidato, deverá conter o Requerimento de Títulos e as cópias dos títulos, e ser identificado, no verso, com nome, número de inscrição e denominação do cargo ao qual o candidato concorre;

10.4. O título será entregue no local, por fotocópia, dispensada a autenticação cartorial, desde que acompanhado do original, para ser vistado pelo conferente que os receber;

10.5. O envelope com o Requerimento de Títulos e os títulos deverão ser entregues nos dias 05 E 06 DE DEZEMBRO DE 2011, na Secretaria Municipal da Saúde – Departamento de Supervisão de Agentes Comunitários de Saúde, cujo endereço está descrito no item 3.1, no horário das 10:00 às 16:00 horas.

10.6. A obtenção do Requerimento de Títulos do candidato poderá ser feita no ato da entrega de títulos, para ser preenchida, completa e corretamente, com assinatura logo abaixo do último título, e colocada dentro do envelope de remessa e devidamente lacrado;

10.7. A análise dos documentos comprobatórios dos títulos, valendo um total de 10 (dez) pontos, avaliará o nível de aperfeiçoamento do candidato ao cargo, em estrita observância às normas contidas neste Edital;

10.8. Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, o esforço de aperfeiçoamento do candidato será valorizado com a pontuação máxima de até 10 (dez) pontos, computados da forma seguinte:

a) 1 (um) ponto, por curso com um mínimo de 8 (oito) e o máximo de 20 (vinte) horas de aulas, infracionáveis, admitindo-se, para pontuação, até 3 (três) títulos desse tipo;

b) 2 (dois) pontos, por curso com um mínimo de 21 (vinte e um) e o máximo de 40 (quarenta) horas de aulas, infracionáveis, admitindo-se, para pontuação, até 3 (três) títulos desse tipo;

c) 3 (três) pontos, por curso com um mínimo de 41 (quarenta e um) e o máximo de 80 (oitenta) horas de aulas, infracionáveis, admitindo-se, para pontuação, até 3 (três) títulos desse tipo;

d) 4 (quatro) pontos, por curso com um mínimo de 81 (oitenta e um) ou mais horas de aulas, infracionáveis, admitindo-se, para pontuação, até 3 (três) títulos desse tipo;

10.9. O aperfeiçoamento, já finalizado, deverá ser comprovado por cópia legível do certificado, com carga horária expressa, **somente sendo aceitos cursos da área de conhecimentos específicos do cargo de Agente Comunitário de Saúde**, conforme referido no Anexo III deste Edital;

10.10. Serão computados, como títulos, apenas os cursos cuja avaliação indique **sua correlação com as atividades do Agente Comunitário de Saúde**, denotando contribuição para o aperfeiçoamento de seu exercício, e com o certificado fornecido por instituição ou entidade reconhecida ou aqueles relativos a capacitação, atualização e similares, voltados ou relacionados ao cargo de Agente Comunitário de Saúde.

10.11. O certificado de conclusão do ensino fundamental, exigido para o exercício do cargo, não será computado como título de aperfeiçoamento e não deverá ser enviado para avaliação;

10.12. Os títulos serão enviados à Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Público, para avaliação, e deverão ter **cargas horárias explícitas;**

10.13. Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atenderem às especificações contidas neste Edital;

10.14. Não será aceita a entrega de títulos antes ou depois das datas previstas neste Edital;

10.15. Não serão recebidos títulos por fax-símile ou e-mail.

11 – DA 3ª ETAPA – CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO CONTINUADA

11.1 - O **CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO CONTINUADA será realizado nos dias 10 e 11 de dezembro de 2011, em local a ser definido e publicado na Imprensa Oficial em 02/12/2011.**

11.2 - O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde aprovado na 1ª Etapa deverá freqüentar o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, a ser ministrado pela Secretaria Municipal de Saúde de Itapeva, devendo, ao final do curso, ter aproveitamento mínimo de 50% da avaliação objetiva, bem como freqüência mínima de 75% das aulas.

11.3 – Os candidatos deverão comparecer ao local do Curso com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos ao horário marcado.

11.4 – O aproveitamento mínimo de 50% na avaliação objetiva e a freqüência mínima de 75% das aulas no Curso Introdutório são critérios que, caso não atingidos, implicam na imediata eliminação do candidato;

11.5 – Os resultados preliminares da 2ª e 3ª etapas serão divulgados em 14 de dezembro de 2011.

12 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

12.1 – A composição da nota final do candidato será obtida através da somatória dos pontos obtidos nas 3 etapas deste processo seletivo.

12.2 - Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota da pontuação final, em lista de classificação (Classificação Final), com os desempates já realizados.

12.3 – Na hipótese de igualdade na Classificação Final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior tempo de experiência na área em serviço público;

b) ter obtido maior nota na prova do Curso Introdutório de Formação Continuada;

c) ter obtido maior nota na prova objetiva;

d) ter obtido maior nota da prova de títulos;

12.4 - Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

12.5 Será considerado finalmente classificado o candidato que, concorrendo à vaga correspondente a cada área geográfica definida e abrangida pela respectiva Unidade de Saúde da Família (USF), houver concluído com aproveitamento o Curso Introdutório de Formação Inicial;

12.6 - A classificação final dos aprovados no Processo Seletivo Público está previsto para publicação no dia 20 DE DEZEMBRO DE 2011, seguindo-se a área geográfica definida e abrangida pela respectiva Unidade de Estratégia de Saúde da Família ou Equipe de Agente Comunitário de Saúde, conforme a opção feita pelo

Continua na página 24

Continuação da página 23

candidato no ato de inscrição, inclusive quanto ao cadastro de reserva.

12.7 - A divulgação ocorrerá nas dependências da Secretaria Municipal da Saúde de Itapeva, Imprensa Oficial do Município e através do site da Prefeitura Municipal de Itapeva www.itapeva.sp.gov.br.

13.0 – DOS RECURSOS DA 2ª E 3ª ETAPA

13.1- Após a publicação do gabarito da prova objetiva, o candidato que se julgar prejudicado poderá recorrer, no período de **15 e 16/12/2011**, através de requerimento dirigido à Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo e entregue no **na Secretaria Municipal da Saúde, no Departamento Supervisão de Agentes Comunitários de Saúde,** não se admitindo recursos postados via Correio, fac-símile ou e-mail.

13.2- Permanece vigente as mesmas regras descritas no item 8 deste Edital.

13 – DA ADMISSÃO

13.1 – Dentro do limite das vagas pré-estabelecidas e de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, o candidato aprovado no processo seletivo será convocado a assinar contrato de natureza administrativa com o Município, seguindo-se a ordem de classificação.

13.2 – Para a admissão o candidato aprovado deverá apresentar comprovação dos pré-requisitos, conforme a função objeto da seleção assim exigir, estando sujeito à desclassificação caso não possua os documentos exigidos no ato da admissão.

13.3 – **A admissão dos aprovados deverá obedecer rigorosamente à ordem de classificação obtida dentro da área geográfica da respectiva UESF e EACS.**

O candidato aprovado no processo seletivo convocado para procedimentos pré-admissionais estará sujeito também à prévia aprovação em exame médico, na qual será avaliada sua aptidão plena para o exercício da função.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Todas as publicações oficiais, referentes ao presente Processo Seletivo, serão feitas através da Imprensa Oficial do Município de Itapeva e estarão à disposição no site: www.itapeva.sp.gov.br

12.2 – Este processo seletivo destina-se ao preenchimento das vagas ora existentes no item 2.4. O número de vagas poderá ser aumentado conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Itapeva para atender a demanda do município, respeitadas as classificações e validade deste processo seletivo.

12.3 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições deste processo seletivo, estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.4 – A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

12.5 - O candidato aprovado deverá manter junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, durante a validade deste processo seletivo, endereço atualizado, visando eventuais convocações. Não lhe caberá qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta dessa atualização. Quando houver mudança de telefone ou endereço, o candidato deverá encaminhar carta constando o nome do processo seletivo, o nome do candidato, a função a que está concorrendo, a referida alteração e assinatura e protocolar junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA - PMI a/c Coordenadoria de Recursos Humanos – Processo Seletivo 10/2011, no endereço Rua Coronel Levino Ribeiro, 1006 – Centro – Itapeva/SP.

12.6 – A aprovação do candidato neste processo seletivo não implicará na obrigatoriedade da sua contratação, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA o direito de aproveitar os candidatos, na estrita observância da ordem classificatória e de acordo com as suas necessidades.

12.7 – Todas as convocações para preenchimento de vagas serão publicadas no Diário Oficial do Município de Itapeva, de acordo com a ordem de classificação final.

12.8 – Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, Administração e Recursos Humanos e Negócios Jurídicos no que tange à realização deste processo seletivo.

12.9 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações e avisos referentes a este processo seletivo, publicados no Diário Oficial do Município de Itapeva e na Secretaria Municipal de Saúde.

12.10 – Este processo seletivo terá validade de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Itapeva.

12.11 – Caberá ao Prefeito do Município do ITAPEVA, após a conclusão de todas as provas e ultrapassado o último prazo para interposição de eventuais recursos, homologar os resultados deste processo seletivo.

13 – CRONOGRAMA

Atividade / Procedimento	Período / Datas
Período para Realização das Inscrições	07 a 11 de novembro de 2011.
Data da realização das Provas Objetivas	20 de novembro de 2011.
Data para divulgação dos resultados preliminares 1ª etapa	**28 de novembro de 2011.**
Período de interposição de recursos referente a 1ª etapa	**29 e 30 de novembro de 2011.**
DATA PARA APRESENTAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NA 1ª ETAPA E CONVOCAÇAO PARA PARTICIPAÇÃO NA 3ª ETAPA – CURSO INTRODUTÓRIO	02 de dezembro de 2011.
Data para apresentação de títulos – 2ª etapa	05 e 06 de dezembro de 2011.
Data de realização do Curso Introdutório referente a 3ª etapa	10 e 11 de dezembro de 2011.
Data para divulgação dos resultados preliminares 2ª e 3ª etapa	**14 de dezembro de 2011.**
Período de interposição de recursos referente a 2ª e 3ª etapas	**15 e 16 de dezembro de 2011.**
DATA PROVÁVEL PARA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS	**20 DE DEZEMBRO DE 2011.**

Prefeitura Municipal de Itapeva, 28 de outubro de 2011.

Luiz Antonio Hussne Cavani
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA

ANEXO I – BIBLIOGRAFIA

Língua Portuguesa: Interpretação de texto. Ortografia. Acentuação. Adjetivo e substantivo. Concordância nominal e verbal. Emprego dos sinais de pontuação. Sinônimos e antônimos.

Matemática: Sistema de numeração. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Resolução de situação-problema. Porcentagem. Metade, dobro e triplo. Sistema monetário. Medidas de tempo. Noções quantificáveis na vida diária: idade, peso e altura.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

1. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde;
2. Política Nacional de Atenção Básica - Portaria nº648/GM/2006;
3. Atribuições e postura profissional do ACS;
4. Cadastramento familiar e Mapeamento: finalidade e instrumentos;
5. Conceito de territorialização, microárea e área de abrangência;
6. Diagnóstico comunitário;
7. Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas;
8. Saúde da criança e da mulher;
9. Abordagem comunitária: mobilização e participação comunitária em saúde;
10. Acolhimento e Vínculo;
11. Visita domiciliar;
12. Estratégia Saúde da Família.
13. Calendário básico de vacinação atual
14. Noções Básicas de doença como: Leishmaniose visceral e tegumentar, dengue, esquistossomose, tuberculose, hanseníase, hipertensão arterial, diabetes, hepatites virais, dentre outras.
15. Higiene, saúde e prevenção das doenças contagiosas
16. A participação do Agente Comunitário de saúde no PACS e PSF (Lei nº 11.350/2006).
17. Doenças sexualmente transmissíveis.
18. Educação permanente em saúde.
19. Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação.
20. Conceitos e critérios de qualidade de atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros.
21. Noções Básicas de Epidemiologia, Meio Ambiente e Saneamento
22. Noções básicas de alimentação saudável.

BIBLIOGRAFIA:

Brasil. Lei 8080 de 19 de setembro de 1990 e 8142 de 28 de dezembro de 1990.

Portaria nº 648, de 28 de março de 2006. (Atribuições do ACS). Dispõe sobre a Política Nacional da Atenção Básica. Aprova as normas e diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde e da Estratégia Saúde da Família. Brasília: MS, 2006.

BRASIL, Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Brasília, 2009.

BRASIL, MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Políticas de Saúde, Departamento de Atenção Básica. A implantação da unidade de saúde da família. Caderno 1. Brasília, 2000.

BRASIL, MINISTÉRIO DA SAÚDE. Livro da Família. Aprendendo sobre Aids e Doenças Sexualmente Transmissíveis. Brasília, 2001.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Tuberculose: informações para agentes comunitários de saúde. Brasília, 2000.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia prático do agente comunitário de saúde – Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. O agente comunitário de saúde no controle da dengue– Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

BRASIL, Ministério da Saúde. Saúde da criança: acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil. Brasília: Ministério da Saúde 2002.

Lei nº 11.350/2006. Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição Federal, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências.

Brasil - SIAB: Manual do Sistema de Informação de Atenção Básica/Secretaria de Assistência e Saúde, Coordenação de Saúde da Comunidade: Brasília Ministério da Saúde. 1ª edição, 1998. 96p.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Políticas de Saúde, Departamento de Atenção Básica. Educação Permanente. Caderno 3. Brasília, 2000.

NORMA DO PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO. 2008. Disponível em: www.cve.saude.sp.gov.br

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Hepatites virais: O Brasil está atento. Brasília, Ministério da Saúde 2008.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: Dengue, esquistossomose, hanseníase, malária, tracoma e tuberculose. Brasília, Ministério da Saúde 2008.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo técnico da política Nacional de Humanização. Humaniza SUS: documento base para gestores e trabalhadores do SUS. 3. ed – Brasília: editora do Ministério da Saúde, 2006.

ANEXO II - DAS ATRIBUIÇÕES

São atribuições básicas do Agente Comunitário de Saúde, o trabalho educativo em saúde, que consiste em visitas domiciliares, levantamento de dados, elaboração de relatórios, participação em reuniões comunitárias, participação em reuniões com equipes de saúde, visando a prevenção primária, a promoção da saúde e o apoio à atenção primária à saúde.

ANEXO III - CURSOS DA ÁREA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

A CRIANÇA ESPECIAL
ALEITAMENTO MATERNO
ALIMENTAÇÃO À CRIANÇA APÓS OS SEIS MESES DE IDADE
CAPACITAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AS POLÍTICAS DO SUS
CÓLERA
DENGUE
DOENÇA DE CHAGAS
DOENÇA RESPIRATÓRIA DA INFÂNCIA
DOENÇAS PARASITÁRIAS
DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS
ESCABIOSE E PEDICULOSE
FEBRE MACULOSA
GESTAÇÃO
HIPERTENSÃO E DIABETES
IMUNIZAÇÃO
LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA
LIXO
NOÇÕES GERAIS SOBRE MORTALIDADE INFANTIL
RESÍDUOS LIQUIDOS DOMÉSTICO – ESGOTO
TERAPIA DE REIDRATAÇÃO ORAL E CONTROLE À DIARRÉIA
TRATAMENTO DE EFLUENTES PELO SISTEMA ANAERÓBICO
TRATAMENTO DE TUBERCULOSE E/OU HANSENIASE

SECRETARIA DE GOVERNO E NEG›CIOS JURŸDICOS

ASSESSORIA TÉCNICA - LEGISLATIVA

DECRETO N.º 7.191, DE 24 DE OUTUBRO DE 2011

DISPÕE sobre nomeação para o exercício de cargo em comissão de livre provimento e exoneração de Gerência Técnica de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças - Ref. 15A, sob a orientação da Secretaria Municipal de Saúde, da Sra. Kely Keiko Takikawa, produzindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2011.

DECRETO N.º 7.192, DE 24 DE OUTUBRO DE 2011

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.164, de 29 de dezembro de 2010.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado e São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 6º, inciso I, da Lei Municipal n.º 3.164, de 29 de dezembro de 2010;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional R$ 357.881,00 (trezentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta e um reais), suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

07.00.00	**SECRETARIA DA SAÚDE**	
07.01.00	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
220/3.3.90.36.00 10.301 – 1009/2004 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 310 0000	**1009 – GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE** - Capacitação dos servidores da saúde **- Outras despesas correntes**	**R$ 11.381,00**
09.00.00	**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**	
09.03.00	**EDUCAÇÃO BÁSICA**	
578/3.3.90.30.00 12.361 – 2008/2041 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 220 0000	**2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA QUALIDADE** - Funcionamento Ensino Fundamental **- Outras despesas correntes**	**R$ 80.000,00**
09.00.00	**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**	
09.03.00	**EDUCAÇÃO BÁSICA**	
579/3.3.90.30.00 12.361 – 2008/2041 Fonte de Recursos 02 Cód. Aplic. 262 0000	**2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA QUALIDADE** - Funcionamento Ensino Fundamental **- Outras despesas correntes**	**R$ 16.000,00**
09.00.00	**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**	
09.03.00	**EDUCAÇÃO BÁSICA**	
610/3.3.90.36.00 12.365 – 2008/2050 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 210 0000	**2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA QUALIDADE** - Funcionamento da pré-escola **- Outras despesas correntes**	**R$ 20.000,00**
09.00.00	**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**	
09.03.00	**EDUCAÇÃO BÁSICA**	
638/3.3.90.39.00 12.365 – 2008/2051 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 210 0000	**2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA QUALIDADE** - Funcionamento das creches **- Outras despesas correntes**	**R$ 70.000,00**
09.00.00	**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**	
09.03.00	**EDUCAÇÃO BÁSICA**	
674/4.4.90.51.00 12.361 – 2008/1006 Fonte de Recursos 02 Cód. Aplic. 262 0000	**2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA QUALIDADE** - Construção de unidades do ensino Fundamental **- Investimentos**	**R$ 80.000,00**
11.00.00	**SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER E EVENTOS**	
11.01.00	**GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS**	
780/3.3.90.93.00 27.122 – 3008/2112 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 110 0000	**3008 – GESTÃO POLÍTICA ESPORTE E LAZER** - Manutenção dos serviços administrativos **- Outras despesas correntes**	**R$ 9.000,00**
14.00.00	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS**	
14.04.00	**SISTEMA VIÁRIO**	
1221/4.4.90.61.00 15.451 – 5003/1038 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 110 0000	**5003 – INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE** - Pavimentação de vias públicas **- Investimentos**	**R$ 53.000,00**
16.00.00	**SECRETARIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS**	
16.01.00	**GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS**	
1031/3.3.90.93.00 15.122 – 5010/2190 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 110 0000	**5010 – GESTÃO POLÍTICA DE INFRAESTRUTURA** - Manutenção dos serviços administrativos **- Outras despesas correntes**	**R$ 8.500,00**
17.00.00	**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**	
17.02.00	**GUARDA MUNICIPAL**	
1059/3.3.90.93.00 06.181 – 8002/2267 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 110 0000	**8002 – SEGURANÇA PATRIMONIAL** - Manutenção da guarda municipal **- Outras despesas correntes**	**R$ 10.000,00**

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

06.00.00	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
06.01.00	**GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS**	
96/ 3.3.90.91.00 28.846 – 9004/0015 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 110 0000	**9004 – PRECATÓRIO JUDICIAL** - Precatório outra espécie **- Outras despesas correntes**	**R$ 70.000,00**
07.00.00	**SECRETARIA DA SAÚDE**	
07.01.00	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
146/3.1.90.16.00 10.302 – 1003/2012 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 310 0000	**1003 – ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR** - Atendimento emergencial em pronto socorro **- Pessoal e encargos sociais**	**R$ 11.381,00**
09.00.00	**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**	
09.01.00	**GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS**	
470/3.3.90.39.00 12.364 – 2005/2068 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 200 0007	**2005– ENSINO SUPERIOR** - Funcionamento ensino superior **- Outras despesas correntes**	**R$ 50.000,00**
09.00.00	**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**	
09.03.00	**EDUCAÇÃO BÁSICA**	
656/3.3.90.47.00 12.361 – 2008/2046 Fonte de Recursos 02 Cód. Aplic. 262 0000	**2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA QUALIDADE** - Transporte de aluno ensino fundamental **- Outras despesas correntes**	**R$ 12.588,00**
09.00.00	**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**	
09.03.00	**EDUCAÇÃO BÁSICA**	
672/4.4.50.42.00 12.365 – 2008/2055 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 210 0000	**2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA QUALIDADE** - Apoio as entidades privadas e filantrópicas **- Auxílios**	**R$ 20.000,00**
09.00.00	**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**	
09.03.00	**EDUCAÇÃO BÁSICA**	
673/4.4.90.51.00 12.361 – 2008/1006 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 220 0000	**2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA QUALIDADE** - Construção de unidades do ensino Fundamental **- Investimentos**	**R$ 100.000,00**
09.00.00	**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**	
09.03.00	**EDUCAÇÃO BÁSICA**	
692/4.4.90.61.00 12.361 – 2008/1006 Fonte de Recursos 02 Cód. Aplic. 262 0000	**2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA QUALIDADE** - Construção de unidades do ensino Fundamental **- Investimentos**	**R$ 83.412,00**
15.00.00	**SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIM.**	
15.01.00	**GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS**	
1001/3.3.50.41.00 04.121 – 6007/2229 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 110 0000	**6007 – GESTÃO POLÍTICA DESENVOLVI/TO** - Manutenção dos serviços administrativos **- Subvenção**	**R$ 10.500,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de outubro de 2011, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 24 de outubro de 2011.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal
ANTONIO ROSSI JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

DECRETO N.º 7.193, DE 24 DE OUTUBRO DE 2011

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.164, de 29 de dezembro de 2010.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado e São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso III, da Lei Municipal n.º 3.164, de 29 de dezembro de 2010;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional R$ 1.607.631,00 (um milhão, seiscentos e sete mil, seiscentos e trinta e um reais), suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

09.00.00	**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**	
09.03.00	**EDUCAÇÃO BÁSICA**	
489/3.1.90.01.00 12.361 – 2008/2041 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 220 0000	**2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA QUALIDADE** - Funcionamento Ensino Fundamental **- Pessoal e encargos sociais**	**R$ 469.400,00**
09.00.00	**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**	
09.03.00	**EDUCAÇÃO BÁSICA**	
495/3.1.90.04.00 12.365 – 2008/2050 Fonte de Recursos 02 Cód. Aplic. 261 0000	**2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA QUALIDADE** - Funcionamento da pré-escola **- Pessoal e encargos sociais**	**R$ 494.701,00**
09.00.00	**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**	
09.03.00	**EDUCAÇÃO BÁSICA**	
503/3.1.90.04.00 12.367 – 2008/2043 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 240 0000	**2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA QUALIDADE** - Funcionamento Educação Especial do Ensino Fundamental **- Pessoal e encargos sociais**	**R$ 28.860,00**
09.00.00	**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**	
09.03.00	**EDUCAÇÃO BÁSICA**	
504/3.1.90.04.00 12.367 – 2008/2043 Fonte de Recursos 02 Cód. Aplic. 261 0000	**2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA QUALIDADE** - Funcionamento Educação Especial do Ensino Fundamental **- Pessoal e encargos sociais**	**R$ 32.940,00**
09.00.00	**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**	
09.03.00	**EDUCAÇÃO BÁSICA**	
513/3.1.90.11.00 12.365 – 2008/2050 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 210 0000	**2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA QUALIDADE** - Funcionamento das creches **- Pessoal e encargos sociais**	**R$ 581.730,00**

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

09.00.00	**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**	
09.03.00	**EDUCAÇÃO BÁSICA**	
494/3.1.90.04.00 12.365 – 2008/2050 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 210 0000	**2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA QUALIDADE** - Funcionamento das creches **- Pessoal e encargos sociais**	**R$ 70.000,00**
09.00.00	**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**	
09.03.00	**EDUCAÇÃO BÁSICA**	
500/3.1.90.04.00 12.366 – 2008/2042 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 220 0000	**2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA QUALIDADE** - Funcionamento do ensino fundamental p/ adultos **- Pessoal e encargos sociais**	**R$ 28.860,00**
09.00.00	**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**	
09.03.00	**EDUCAÇÃO BÁSICA**	
552/3.1.90.34.00 12.361 – 2008/2041 Fonte de Recursos 02 Cód. Aplic. 261 0000	**2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA QUALIDADE** - Funcionamento do Ensino Fundamental **- Pessoal e encargos sociais**	**R$ 527.641,00**
09.00.00	**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**	
09.03.00	**EDUCAÇÃO BÁSICA**	
604/3.3.90.36.00 12.361 – 2008/2045 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 220 0000	**2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA QUALIDADE** - Conservação de unidade do Ensino Fundamental **- Outras despesas correntes**	**R$ 10.000,00**
09.00.00	**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**	
09.03.00	**EDUCAÇÃO BÁSICA**	
616/3.3.90.36.00 12.365 – 2008/2054 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 210 0000	**2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA QUALIDADE** - Transporte de alunos da educação infantil **- Outras despesas correntes**	**R$ 32.000,00**

Continua na página 26

Continuação da página 25

09.00.00	**SECRETARIA DA EDUCACÃO**	
09.03.00	**EDUCAÇÃO BÁSICA**	
673/4.4.90.51.00 12.361 – 2008/1006 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 220 0000	**2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA QUALIDADE** - Construção de unidades do ensino Fundamental - **Investimentos**	**R$ 448.130,00**

09.00.00	**SECRETARIA DA EDUCACÃO**	
09.03.00	**EDUCAÇÃO BÁSICA**	
676/4.4.90.51.00 12.365 – 2008/1008 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 210 0000	**2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA QUALIDADE** - Construção de unidades de educação infantil - **Investimentos**	**R$ 421.000,00**

09.00.00	**SECRETARIA DA EDUCACÃO**	
09.03.00	**EDUCAÇÃO BÁSICA**	
685/4.4.90.52.00 12.365 – 2008/2051 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 210 0000	**2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA QUALIDADE** - Funcionamento das creches - **Investimentos**	**R$ 70.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 24 de outubro de 2011.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal
ANTONIO ROSSI JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

CONTRATO N.º 351/2011

CONVITE N.º 083/2011
PROCESSO N.º 9.075/2011
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapeva
CONTRATADA: Maria Josélia Ferreira de Oliveira Martins – ME
OBJETO: realização dos Serviços de Reforma no Prédio do Departamento de Suprimentos e Alimentação Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação
VIGÊNCIA: prazo de vigência do Contrato e de execução dos serviços será de 05(cinco) meses após a emissão da Ordem de Serviços.
VALOR: R$ 74.005,93 (setenta e quatro mil cinco reais e noventa e três centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 673/09.03.00-4.4.90.51.00.12.361.2008-1006-01- 2200000, do orçamento vigente.
DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2011.

TERMO ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 294/2009

CONCORRÊNCIA N.º 02/2009
PROCESSO N°. 7.996/2009
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapeva.
CONTRATADA: Maria Cláudia de Almeida Fogaça ME
OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe por mais 12 (doze) meses, vigorando durante o ano letivo de 2011, excluindo o período de férias estabelecido no calendário escolar, iniciando- se em 1º de janeiro de 2011 e vencendo 31 de dezembro de 2011.
DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2011.

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 208/2011

PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2011
PROCESSO N.º 5.157/2011
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapeva
CONTRATADA: Itatubos Materiais para Construção Ltda - ME
OBJETO: acrescentar aos itens especificados constantes no objeto do Contrato original.
VALOR: acréscimo de aproximadamente 19,72% (dezenove inteiros, setenta e dois centésimos por cento) ao valor do Contrato original, correspondente a R$ 7.475,00 (sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais).
DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2011.

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 271/2010

PREGÃO PRESENCIAL N.º 085/2010
PROCESSO N.º 10.660/2010
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapeva
CONTRATADA: Edvania Rodrigues dos Santos – EI
OBJETO: prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato em epígrafe por mais 12 (doze) meses, iniciando em 29 de outubro de 2011 e vencendo no dia 28 de outubro de 2012.
DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2011.

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 210/2011

PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2011
PROCESSO N.º 6.697/2011
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapeva
CONTRATADA: Itatubos Materiais para Construção Ltda - ME
OBJETO: acrescentar aos itens especificados constantes no objeto do Contrato original.
VALOR: acréscimo de aproximadamente 14,05% (quatorze inteiros e cinco centésimos por cento) ao valor do Contrato original, correspondente a R$ 19.157,50 (dezenove mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2011.

TERMO ADITIVO N.º 06 AO CONVÊNIO

PROCESSO N.º 12.804/2010
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Itapeva
CONVENIADA: APAE – Associação dos Pais e Amigos Excepcionais de Itapeva
OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Convênio original por mais 164 (cento e sessenta e quatro dias), retroagindo a 1° de abril de 2011 e vencendo no dia 12 de outubro de 2011.
DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2011.

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N.º 094/2007

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2007
PROCESSO N.º 2.703/2007
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapeva
CONTRATADA: Port-Con Construtora Ltda
OBJETO: rescisão, de comum acordo e na íntegra, a partir de 21 de outubro de 2011, do Contrato n.° 094/2007, referente ao Processo n.° 2.703/2007, cujo objeto é a execução de pavimentação asfáltica, guias e sarjetas na Vila São José, uma vez que as obras foram realizadas através do regime de Administração Direta, com recursos próprios.
DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2011.

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N.º 617/2009

PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2009
PROCESSO N.º 11.877/2009
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapeva
CONTRATADA: F. T. Serviços Médicos
OBJETO: rescisão, de comum acordo e na íntegra, a partir de 30 de setembro de 2011, do Contrato n.° 617/2009, referente ao Processo n.° 11.877/2009 – Pregão Presencial n.º 70/2009, cujo objeto é a realização de serviço de consultas ambulatorial na especialidade tisiopneumologia, visto que o Município passou a prestar este serviço através do AME – Ambulatório Médicos de Especialidades.
DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2011.

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N.º 082/2011

CONVITE N.º 031/2011
PROCESSO N.º 1.811/2011
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapeva
CONTRATADA: Joeli Construção Civil Itapeva Ltda – ME
OBJETO: rescindir de comum acordo e na íntegra, a partir de 05 de agosto de 2011, o Contrato n.° 082/2011, referente ao Processo n.° 1.811/2011 – Convite n.º 031/2011, cujo objeto é a construção de um Anexo para a Unidade de Saúde da Família – São Camilo, com fornecimento de material e mão-de-obra, lavrado em 30 de março de 2011, copiado às fls. 193/200, do Livro n.º 127 de registro de Contratos, uma vez, que a empresa CONTRATADA descumpriu o prazo previsto na Cláusula Segunda para a execução do serviços.
DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2011.

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N.º 194/2011

PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2011
PROCESSO N.º 3.456/2011
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapeva
CONTRATADA: Joeli Construção Civil Itapeva Ltda – ME
OBJETO: rescisão, de comum acordo e na íntegra, a partir de 24 de outubro de 2011, o Contrato n.° 194/2011, referente ao Processo n.° 3.456/2011 – Pregão Presencial n.º 36/2011, cujo objeto é o fornecimento

Continua na página 27

Continuação da página 26

de mão-de-obra para serviço de confecção e assentamento de guias e lajotas, devido as dificuldades enfrentadas pela CONTRATADA durante a realização dos serviços e pelo acúmulo de trabalhos que a impossibilitará do cumprimento do prazo especificado na Cláusula Terceira do Contrato.

DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2011.

ERRATA

PROCESSO N.º 4.155/2011

PORTARIA N.º 4.669, DE 6 DE OUTUBRO DE 2011

Onde se lê:

(...) suposta irregularidade ocorrida na **Secretaria Municipal de Corregedoria da Guarda Civil Municipal**, conforme notícia trazida através do Ofício n.° 016/2011; (...)

Leia-se:

(...) suposta irregularidade ocorrida na **Secretaria Municipal de Defesa Social**, conforme notícia trazida através do Ofício n.° 016/2011; (...)

Publicado parcialmente por haver saído com incorreção na edição de 22 de outubro de 2011, à página 20 da Imprensa Oficial do Município.

PORTARIA N.º 4.667, DE 6 DE OUTUBRO DE 2011

INSTAURA Sindicância Administrativa.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 66, X, da LOM, e

CONSIDERANDO a necessidade de se definir os fatos e os elementos indicativos da autoria da infração, objeto do Procedimento Administrativo autuado sob o n.º 5.419/2011, que trata sobre suposta irregularidade ocorrida na Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rurais e Administrações Regionais;

CONSIDERANDO que o noticiado pode prejudicar a prestação do serviço público, bem como a confiança na Administração Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 127 da Lei Municipal n.º 1.777, de 10 de abril de 2002; na Lei Municipal n.º 3.001, de 23 de dezembro de 2009; e no Decreto n.º 6.755, de 27 de janeiro de 2010;

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa visando a definição dos fatos e a busca de elementos indicativos da autoria da infração supostamente cometida por servidor municipal no exercício da função pública.

Art. 2º A Sindicância Administrativa instaurada no artigo 1º será conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a ser composta por seus membros titulares incorrendo hipótese legal para atuação de membro suplente como “ad hoc”.

Art. 3º Para o desempenho dos trabalhos, a Comissão poderá requisitar ou intimar servidores de qualquer repartição, requisitar ou vistoriar documentos, promover diligências externas, dentre outras que se façam necessárias, tendo prioridade no atendimento das suas solicitações em qualquer repartição da Administração Municipal.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão da Sindicância Administrativa, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado ao Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. O prazo previsto no “caput” deste artigo contar-se-á a partir do primeiro dia útil subseqüente ao recebimento dos autos, acompanhado da presente Portaria de instauração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 6 de outubro de 2011.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal
ADELÇO BÜHRER JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos e de Finanças
ANTONIO ROSSI JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

PORTARIA N.º 4.675, DE 18 DE OUTUBRO DE 2011

INSTAURA Sindicância Administrativa.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 66, X, da LOM, e

CONSIDERANDO a necessidade de se definir os fatos e os elementos indicativos da autoria da infração, objeto do Procedimento Administrativo autuado sob o n.º 8.696/2011, que trata sobre suposta irregularidade ocorrida na Secretaria Municipal da Educação;

CONSIDERANDO que o noticiado pode prejudicar a prestação do serviço público, bem como a confiança na Administração Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 127 da Lei Municipal n.º 1.777, de 10 de abril de 2002; na Lei Municipal n.º 3.001, de 23 de dezembro de 2009; e no Decreto n.º 6.755, de 27 de janeiro de 2010;

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa visando a definição dos fatos e a busca de elementos indicativos da autoria da infração supostamente cometida por servidor municipal no exercício da função pública.

Art. 2º A Sindicância Administrativa instaurada no artigo 1º será conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a ser composta por seus membros titulares incorrendo hipótese legal para atuação de membro suplente como “ad hoc”.

Art. 3º Para o desempenho dos trabalhos, a Comissão poderá requisitar ou intimar servidores de qualquer repartição, requisitar ou vistoriar documentos, promover diligências externas, dentre outras que se façam necessárias, tendo prioridade no atendimento das suas solicitações em qualquer repartição da Administração Municipal.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão da Sindicância Administrativa, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado ao Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. O prazo previsto no “caput” deste artigo contar-se-á a partir do primeiro dia útil subseqüente ao recebimento dos autos, acompanhado da presente Portaria de instauração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 18 de outubro de 2011.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal
ADELÇO BÜHRER JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos e de Finanças
ANTONIO ROSSI JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

PORTARIA N.º 4.697, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011

INSTAURA Processo Administrativo Disciplinar.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 66, X, da LOM, e

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor público municipal por ação ou omissão no exercício de suas atribuições ou de outros atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo e que caracterizem a infração disciplinar objeto do Procedimento Administrativo autuado sob o n.º 4.159/2011, que trata sobre suposta irregularidade ocorrida na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal da Defesa Social, conforme notícia trazida através do Ofício n.° 015/2011;

CONSIDERANDO que a conduta enquadrada no artigo 86 da Lei Municipal n.º 1.777, de 10 de abril de 2002, pode prejudicar o bom desenvolvimento dos serviços da Administração Municipal, bem como a confiança no Poder Público;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 147 e ss da Lei Municipal n.º 1.777, de 10 de abril de 2002; na Lei Municipal n.º 3.001, de 23 de dezembro de 2009; e no Decreto n.º 6.755, de 27 de janeiro de 2010;

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar visando apurar as responsabilidades do servidor público G.R.S., registrado sob o n.º 15.370, no exercício de suas atribuições ou de outros atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo e que caracterizam infração disciplinar.

Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar instaurado no artigo 1º será conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a ser composta por seus membros titulares inocorrendo hipótese legal para atuação de membro suplente como ad hoc.

Art. 3º Para o desempenho dos trabalhos, a Comissão poderá requisitar ou intimar servidores de qualquer repartição, requisitar ou vistoriar documentos, promover diligências externas, dentre outras que se façam necessárias, tendo prioridade no atendimento das suas solicitações em qualquer repartição da Administração Municipal.

Continua na página 28

Continuação da página 27

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado ao Prefeito Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 25 de outubro de 2011.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal
ADELÇO BÜHRER JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e
Recursos Humanos e de Finanças
ANTONIO ROSSI JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

PORTARIA N.º 4.698, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011

INSTAURA Processo Administrativo Disciplinar.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 66, X, da LOM, e

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor público municipal por ação ou omissão no exercício de suas atribuições ou de outros atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo e que caracterizem a infração disciplinar objeto do Procedimento Administrativo autuado sob o n.º 3.688/2011, que trata sobre suposta irregularidade ocorrida na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal da Defesa Social, conforme notícia trazida através do Ofício n.° 156/2011;

CONSIDERANDO que a conduta enquadrada no artigo 127 da Lei Municipal n.º 1.777, de 10 de abril de 2002, pode prejudicar o bom desenvolvimento dos serviços da Administração Municipal, bem como a confiança no Poder Público;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 147 e ss da Lei Municipal n.º 1.777, de 10 de abril de 2002; na Lei Municipal n.º 3.001, de 23 de dezembro de 2009; e no Decreto n.º 6.755, de 27 de janeiro de 2010;

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar visando apurar as responsabilidades do servidor público M.P., registrado sob o n.º 10.535, no exercício de suas atribuições ou de outros atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo e que caracterizam infração disciplinar.

Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar instaurado no artigo 1º será conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a ser composta por seus membros titulares inocorrendo hipótese legal para atuação de membro suplente como ad hoc.

Art. 3º Para o desempenho dos trabalhos, a Comissão poderá requisitar ou intimar servidores de qualquer repartição, requisitar ou vistoriar documentos, promover diligências externas, dentre outras que se façam necessárias, tendo prioridade no atendimento das suas solicitações em qualquer repartição da Administração Municipal.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado ao Prefeito Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 25 de outubro de 2011.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal
ADELÇO BÜHRER JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e
Recursos Humanos e de Finanças
ANTONIO ROSSI JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

SECRETARIA DE GOVERNO E NEG›CIOS JURŸDICOS
GABINETE DO PREFEITO

Ref.: Processo Administrativo n.º 11.725/2011
Assunto: Contratação Direta mediante Dispensa de Licitação
Objeto: Locação de Imóvel

Vistos.

Face ao contido nos autos, **RATIFICO** o ato de fls. 22 que declarou dispensada a licitação, nos termos do artigo 24, X, da Lei de Licitações (Lei Nacional nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações), para a locação do imóvel localizado na **Rua Crescêncio Vasconcelos, n.º 52 Jardim Dr. Pinheiro nesta cidade de Itapeva/SP**, de propriedade dos Srs. **José Herrera Neto e Leovil Almeida Herrera**, para uso da **Secretaria Municipal de Saúde**, destinado ao **Centro de Apoio Psíquico Social - CAPS**, no valor de **R$ 1.554,99 (um mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos) mensais**, pelo período de **03 (três) meses**, contados a partir de 01 de agosto de 2011, conforme Termo de Contrato n.º 352/2011.

Publique-se, nos moldes do *caput* do artigo 26 do mesmo diploma legal, para eficácia do ato.

Feito o expediente, remetam-se os autos ao Agente Fiscal da execução do Contrato para acompanhamento e fiscalização do instrumento celebrado.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 26 de outubro de 2011.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal

Ref.: Processo Administrativo n.º 11.260/2011
Assunto: Contratação Direta mediante Dispensa de Licitação
Objeto: Locação de Imóvel

Vistos.

Face ao contido nos autos, **RATIFICO** o ato de fls. 16 que declarou dispensada a licitação, nos termos do artigo 24, X, da Lei de Licitações (Lei Nacional nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações), para a locação do imóvel localizado na **Rua Sinhô de Camargo, n.º 30 Jardim Dr. Pinheiro** de propriedade de **Laerte Paperetti**, destinado à instalação do **Centro Poliesportivo da Secretaria Municipal da Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais** no valor de **R$ 1.681,58 (um mil seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos) mensais**, pelo período de **1 (um) ano**, contados a partir de 01 de outubro de 2011, conforme Termo de Contrato n.º 353/2011.

Publique-se, nos moldes do *caput* do artigo 26 do mesmo diploma legal, para eficácia do ato.

Feito o expediente, remetam-se os autos ao Agente Fiscal da execução do Contrato para acompanhamento e fiscalização do instrumento celebrado.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 26 de outubro de 2011.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal

HANSENÍASE

O INÍCIO DO CAMINHO PARA A CURA É A INFORMAÇÃO

POR ISSO SUA ATITUDE É MUITO IMPORTANTE. FIQUE ATENTO AOS SINAIS.

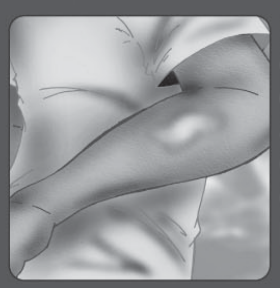

Manchas esbranquiçadas, caroços avermelhados ou castanhos em qualquer parte do corpo.

Áreas da pele sem manchas, que não coçam, não pegam pó e com perda de pelos.

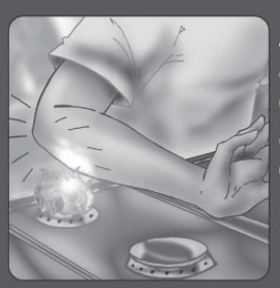

Áreas com ausência de dor, de sensibilidade ao calor, ao frio e ao toque.

ESTES SINAIS OCORREM COM MAIOR FREQUÊNCIA NA FACE, ORELHAS, COSTAS, BRAÇOS, NÁDEGAS E PERNAS. ISTO PODE SER HANSENÍASE! PROCURE O ATENDIMENTO EM UM POSTO DE SAÚDE.

CVE CENTRO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA "Prof. Alexandre Vranjac" | CCD Coordenadoria de Controle de Doenças | SECRETARIA DA SAÚDE | GOVERNO DE SÃO PAULO | FUNDAÇÃO PAULISTA CONTRA A HANSENÍASE

DESENVOLVIMENTO NA R E A URBANA DO MUNICŸPIO INDICA A NECESSIDADE DE MAIS ROTATIVIDADE NO ESTACIONAMENTO CENTRAL, ONDE SE CONCENTRAM AS LOJAS

+ TRÂNSITO

COMÉRCIO PEDE ALTERAÇæES NA ZONA AZUL DE ITAPEVA

OBJETIVO É GARANTIR MAIS VAGAS DE ESTACIONAMENTO NO CENTRO DA CIDADE; PREFEITO RESSALTA QUE A POPULAÇ O N O PODE SER PREJUDICADA

JULIANA OLIVEIRA

O prefeito de Itapeva e o secretário mu nicipal de Ação e Defesa Social par ticiparam na segunda-feira, dia 24 de outubro, de uma reunião na Associação Comercial de Itapeva (Aciai). O objetivo foi discutir a viabilidade de colocar em prática os pedidos formulados pelos comerciantes locais. Entre os pedidos, todos relacionados à cobrança de área zona azul na cidade, estavam o reajuste do valor da tarifa, a ampliação da cobrança para os sábados e o aumento da fiscalização para a rotatividade do estacionamento nessas áreas.

Os comerciantes também propõem a extinção do tempo de tolerância de 10 minutos concedida a quem estaciona e não possui o talão da Zona Azul. O tempo deveria ser utilizado para que os motoristas adquirissem o cartão. Porém, o limite de 10 minutos acaba sendo extrapolado, prejudicando a rotatividade da zona azul. Precisamos de mais vagas no nosso comércioƒ, disse o presidente da Aciai, Asdrúbal Gonçalves Neto.

Para o prefeito itapevense, medidas devem ser tomadas para que a rotatividade de estacionamentos no centro da cidade seja intensificada. Ele alerta, porém, que é preciso que haja um planejamento e que as ações sejam realizadas de forma gradativa, sem que haja prejuízo para a população em geral. Ele propõe que sejam criados mais pontos de venda do talão da zona azul. Deve ser dobrado o número de ponto de vendas no centro. Só então poderemos partir para iniciativas como a extinção do tempo de tolerânciaƒ, afirma.

O presidente da Câmara Municipal concorda com o prefeito. Há poucos pontos de venda no centro da cidade. Isso prejudica especialmente quem visita a cidade e encontra dificuldade na aquisição dos cartõesƒ.

Segundo informou o diretor do Departamento Municipal de Trânsito (Demutran), Luciano Barbarotti, hoje existem 826 vagas para estacionamento no centro de Itapeva. Com relação a multas para quem descumpre a obrigatoriedade de colocar o cartão para estacionar, Barbarotti informa que a fiscalização é feita pelos agentes de trânsito. Entre os dias 1 e 20 de outubro, das 367 autuações registradas no trânsito de Itapeva, 176 foram relacionadas à falta da folhinha de Zona Azul.

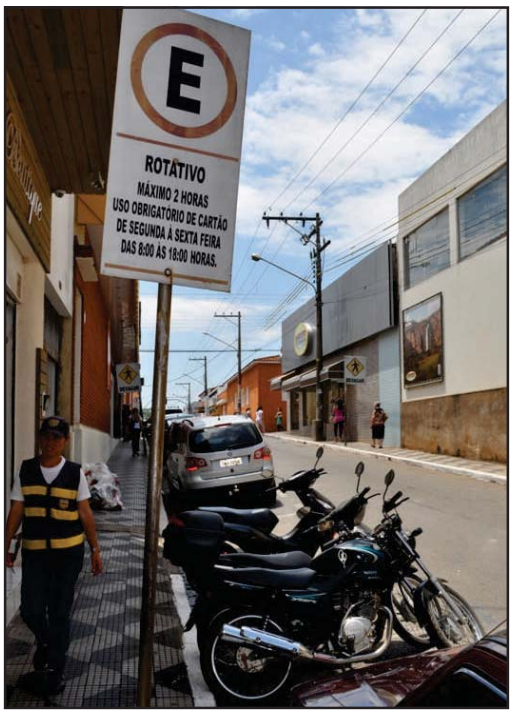

Mudanças devem acontecer gradativamente

Com relação à proposta de reajuste da tarifa da zona azul de R$ 0,75, o valor ainda vai ser discutido entre a Prefeitura e a Associação para o Desenvolvimento Educacional e Social do Adolescente de Itapeva (Adesai), que coordena o trabalho de vendas dos cartões e talões de Zona Azul no município.

A ampliação da cobrança para os sábados depende de um projeto de lei que ainda será analisado pela Câmara Municipal. Uma determinação importante, segundo informa o diretor do Demutran, é que a partir de agora os motoristas ficam responsáveis pelo preenchimento dos cartões, que devem permanecem no interior do veículo. O tempo máximo permitido para o estacionamento nessa área é de uma hora, prorrogáveis pelo mesmo período.

ITAPEVA SEDIA AUDI'NCIA P‡BLICA DA ALESP

Itapeva foi um dos municípios contemplados com as Audiências Públicas Orçamento 2012, da Assembléia Legislativa de São Paulo (Alesp). O evento aconteceu na Câmara Municipal, no dia 21 de outubro e contou com a presença do prefeito de Itapeva, do presidente da Câmara Municipal e de três deputados estaduais.

As audiências são um espaço para que a população se faça representar e apresente sugestões sobre a aplicação dos recursos estaduais. Os cidadãos podem indicar quais setores de sua região precisam mais de investimentos e assim contribuir para que o dinheiro público seja investido onde é mais necessário. Entre os temas abordados pela população itapevense e da região, estavam a saúde, a educação, o desenvolvimento econômico, meio ambiente e a malha viária. De acordo com o vice presidente da Comissão, deputado Marcolino, essas prioridades serão levadas à Assembléia e estudadas.

Para o prefeito de Itapeva, essa é uma forma direta para que a região possa mostrar seus anseios. Essa audiência aumenta a esperança de suprir nossas carências. O Sudoeste Paulista tem dificuldades imensas e enquanto não tivermos um tratamento diferenciado não conseguiremos nos desenvolver como as outras regiõesƒ, diz. Não negamos nosso grande avanço, mas precisamos encaminhar nossas necessidades para que o Poder Legislativo saiba do que precisamosƒ, conclui.

A vinda desse evento para Itapeva foi uma conquista do deputado estadual Dr. Ulysses Tassinari. A vinda da Alesp até o nosso município é uma ótima oportunidade para que os demais deputados conheçam nossa região de perto e fiquem cientes das nossas necessidadesƒ, diz o deputado. Uma das melhores maneiras para esse conhecimento é ouvir a população e essa é a proposta do eventoƒ, conta Dr. Ulysses.

A Comissão de Finanças, Orçamento e Planejamento da Alesp realiza as audiências para que a população das diversas regiões do Estado indique suas prioridades para o orçamento paulista, que é a lei mais importante que o Legislativo deve votar.

SEJA NA PREVENÇ O OU NO TRATAMENTO, INFORMAÇ O E QUALIFICAÇ O S O CONDIÇæES B SICAS PARA QUE OS SERVIDORES ATENDAM NA REDE B SICA DE SA‡DE

+ SAÚDE

SECRETARIA DA SA‡DE TREINA AGENTES COMUNIT RIOS

OBJETIVO É ESCLARECER E ABASTECER DE INFORMAÇæES OS AGENTES NO TRATAMENTO DE PACIENTES INFECTADOS OU N O COM VŸRUS

FOTOS: DIVULGAÇ O/SECRETARIA MUNICIPAL DE SA‡DE

Agentes de Saúde recebem treinamento do Serviço de Assistência em Moléstias Infecciosas

Os Agentes Comunitários de Saúde de Itapeva receberam treinamento do Serviço de Assistência Especializada em Moléstias Infecciosas (SAE) sobre vulnerabilidade, diversidade sexual, preconceito e HIV/AIDS. Cerca de noventa profissionais estiveram na Secretaria Municipal da Saúde para a palestra que foi monitorada pelas enfermeiras técnicas Polyana Proença e Rosani Pontes. Durante a realização do processo foi discutida a importância da prevenção da doença e do uso de preservativo com dinâmica e apresentação de slides sobre os temas abordados.

Essa educação continuada teve por finalidade esclarecer os agentes no tratamento de pacientes infectados ou não com vírus, trabalhando inclusive o preconceito.

O SAE oferece consultas médicas especializadas de Infectologia e Pediatria, consultas de Enfermagem, Psicologia, Fisioterapia para prevenção, coleta de exames laboratoriais, teste rápido para HIV, encaminhamentos de testes de BK e PPD, BAAR de Linfa, atividades educativas e preventivas em escolas, ruas, feiras e eventos, controle de estoque e distribuição de preservativos, visitas domiciliares e busca ativa. O serviço atende na Rua Mario Prandini, 858, e no telefone 3522-2365, das 7h às 17h.

CONVITE

O Legislativo Itapevense convida para a Audiência Pública que debaterá com a sociedade itapevense o projeto de lei n 158/10- Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio de concessão com a Sabesp.

O evento ocorrerá no dia 10 de novembro (quinta-feira), às 20h30, no Plenário Ricardo Campolim de Almeida Neto da Câmara Municipal de Itapeva, localizado à Avenida Vaticano, 903, Jardim Europa, neste município.

PAULO DE LA RUA TARANC›N
Presidente

SA‡DE RECEBE CAPACITAÇ O FIQUE SABENDO

A Prefeitura Municipal de Itapeva através da Secretaria Municipal de Saúde realizou no auditório da Câmara Municipal, no dia 19 de outubro, vídeo conferência para capacitação das enfermeiras em aperfeiçoamento da campanha anual Fique Sabendo, que tem por objetivo estimular a população sobre a importância da realização do teste de HIV.Todas as unidades de saúde do município foram representadas pelas enfermeiras técnicas responsáveis.

De acordo com a enfermeira técnica responsável pelo Programa DST/AIDS Polyana Proença, fazer o teste é uma atitude que mostra preocupação com a saúde. E capacitar os profissionais da saúde que trabalham no Programa é a maneira mais eficaz de atingir a população, conscientizando sobre a doença, desde a prevenção até o tratamento*ƒ*, diz.

SECRETERIAS ENCERRAM CURSO DE SEXUALIDADE

A administração municipal, através das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Defesa Social, com o apoio do Grupo Gestor Municipal de Saúde Prevenção nas Escolas (GGM/SPE), encerrou no dia 13 de outubro, o Curso de Sexualidade na Adolescência para professores da Rede Municipal de Ensino.

No total, quinze servidores participaram do curso. As aulas foram ministradas por Laura Mattos, da Secretaria de Saúde; Beatriz Machado, da Secretaria Municipal De Educação; Regina Silva e Rosani Pontes, enfermeiras; Gisele Pavan, Delegada da Delegacia dos Direitos da Mulher; Joana de Oliveira, Assistente Social e Aracelli Custodio, Guarda Municipal com o apoio do Centro de Formação Pedagógica, através da Assistente Técnico Pedagógico Dylmara Marto e do Serviço de Assistência Especializada em Moléstias Infecciosas, através da enfermeira Poliana Pimentel Proença.

PREFEITURA DE ITAPEVA INVESTE NO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E INTELECTUAL DE CRIANÇAS E JOVENS VISANDO UM FUTURO MELHOR PARA A CIDADE

+ DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CRIANÇAS DO JD KANTIAN GANHAM POLO DO PETI

S O CINCO POLOS DE ATENDIMENTO QUE ABRIGAM 400 CRIANÇAS DO MUNICŸPIO; L ELAS APRENDEM ARTES, EDUCAÇ O, CIDADANIA E PROFISSIONALISMO

TAMARA FREITAS

Alunos apresentam produção cultural do Peti durante a inauguração no Jardim Kantian

A Prefeitura de Itapeva, através das Secretarias Municipais de Ação Social e Educação, inaugurou mais um polo do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (Peti) no município. A nova unidade, no Jardim Kantian, irá beneficiar 60 crianças, de sete a doze anos, no contra turno escolar das Escolas Municipais Euflávio Barbosa e Maria de Lourdes.

Para a secretária municipal da Educação, o novo Peti vem para estender a parceria entre as Secretarias Municipais, com a implantação da escola de período integral. Ganhamos esse novo presente, que tem um valor pedagógico enorme. Vamos intensificar ainda mais as atividades para 2012*f*, diz. Nosso objetivo maior é tirar as crianças das ruas*f*, completa. A alimentação das crianças, segundo a coordenadora do Creas Elisabeth do Rocio Minaif Santos, fica a cargo da Secretaria Municipal da Educação, através da Emei Prof Neusa Maria Silveira Camargo, até a conclusão da própria cozinha.

De acordo com o secretário municipal de Ação Social, programas como esse são de fundamental importância para o município. Itapeva vive um grande momento em suas políticas públicas sociais. Já inauguramos o Cras, que faz um trabalho preventivo no município, inauguramos o Creas, que vem depois que os problemas já estão instalados nas famílias e agora mais um pólo do Peti*f*, conta o secretário.

O prefeito de Itapeva fez questão de frisar as melhorias realizadas pela administração de Itapeva no Jardim Kantian. A população desse bairro merece as benfeitorias que a Prefeitura está realizando. Temos água, luz, asfalto, escola e agora um pólo do Peti*f*, diz. Com isso, as crianças e adolescentes ficam dentro de um espaço social, onde podem aprender e se divertir, pois o Programa é uma extensão da escola*f*, acrescenta o prefeito. Nossos próximos benefícios para a comunidade são a iluminação das ruas, diminuindo o espaçamento entre os postes e com lâmpadas mais fortes e a duplicação da rodovia até o bairro, com uma via de acesso local, além da construção de novas casas*f*.

LŸDERES DA JUVENTUDE PARTICIPAM DO 1 F›RUM DE EDUCAÇ O, JUVENTUDE E CULTURA

A Associação Cristão de Moços e o Ponto de Cultura Jovem em Ação, com o apoio da Secretaria Municipal de Educação (SME) de Itapeva, promoveram no sábado, 15 de outubro, o 1 Fórum de Educação, Juventude e Cultura.

Com o objetivo de fortalecer lideranças da juventude, discutindo como tema principal o avanço social através dos jovens, o evento aconteceu no auditório Prof Haru Izumi concomitantemente no Núcleo de Tecnologia Municipal (NTM).

Enquanto líderes da juventude de Itapeva, de diversos segmentos, socializaram sobre a ação das lideranças dos grupos de jovens do município no NTM; crianças, acompanhadas dos pais, prestigiaram a peça teatral O Imaginário de Nina*f*, interpretada pelo grupo voluntariado Teatro Amigo Cena Hum de Curitiba no auditório.

Para Andrei Müzel, um dos coordenadores do evento, a atividade foi extremamente positiva. Conseguimos envolver Educação, Juventude e Cultura num bate papo muito prazeroso que apresentou excelente resultados*f*.

Segundo ele, foi notório o avanço social. Cada jovem conheceu o projeto que o outro desenvolve, entendeu a sua importância e apontou encaminhamentos para as próximas reuniões*f*, frisou.

Itapeva conta com

cinco polos do Peti, que atendem crianças da Vila Santa Maria, Jardim Maringá, Vila Nova, Alto da Brancal e agora no Jardim Kantian. São 400 crianças atendidas. Através das atividades sócio-educativas, capacitação profissional, complementação de horário escolar, inclusão digital atividades culturais, como música, dança, teatro e coral e artesanato, o Peti abre um caminho edificante na caminhada para um projeto de vida.